

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

PUC/SP

Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Contábeis e Atuarias

CHRISTIANO AQUILLES GRAMLICH DAS NEVES

MENSURAÇÕES INICIAL E SUBSEQUENTES: OUTORGA ONEROSA FIXA COM  
COMPONENTES VARIÁVEIS EM CONCESSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS

MESTRADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

SÃO PAULO

2013

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

PUC/SP

Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Contábeis e Atuarias

CHRISTIANO AQUILLES GRAMLICH DAS NEVES

MENSURAÇÕES INICIAL E SUBSEQUENTES: OUTORGA ONEROSA FIXA COM  
COMPONENTES VARIÁVEIS EM CONCESSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Dissertação apresentada à Banca Examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como exigência para a obtenção do título de Mestre em Ciências Contábeis e Atuariais, sob orientação do Prof. Dr. Roberto Fernandes dos Santos.

MESTRADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

SÃO PAULO

2013

Neves, Christiano Aquilles Gramlich das

Mensurações inicial e subsequentes: outorga onerosa fixa com componentes variáveis em concessões de serviços públicos. São Paulo, 2013.

122 páginas.

Orientador: Prof. Dr. Roberto Fernandes dos Santos.

Dissertação de Mestrado. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Ciências Contábeis e Atuariais.

1. *IFRIC*12; contratos de concessão de serviços públicos; correção inflacionária da outorga onerosa fixa; contratos executórios e não executórios;

## **BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Dr. Roberto Fernandes dos Santos  
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

---

Prof. Dr. Álvaro Augusto Ricardino Filho  
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

---

Prof. Dr. Marcos Reinaldo Severino Peters  
Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado

*À Anayr Gramlich,  
minha mãe.*

## AGRADECIMENTOS

A todos que contribuíram de alguma maneira para a realização do presente trabalho, fica aqui registrada minha profunda gratidão, especialmente:

À minha mãe, que sempre demonstrou disposição, força e coragem para a superação dos obstáculos impostos pela vida e a quem tenho eterna gratidão por todo o apoio, carinho e compreensão.

Ao professor Roberto Fernandes dos Santos, pela inestimável orientação na elaboração do presente trabalho e aos professores Álvaro Augusto Ricardino Filho e Marcos Reinaldo Severino Peters, pelas diversas contribuições para seu aperfeiçoamento.

Aos professores Sérgio de Iudícibus e Rubens Famá, por ter tido o privilégio de assistir às suas aulas durante o curso de mestrado, e cuja excelência no ensino me proporcionou, além do aprendizado, uma visão crítica e contemporânea sobre as Ciências Contábeis e Financeiras.

Aos professores Eliseu Martins e Ernesto Gelbcke, de quem tive o prazer de receber contribuições sobre as minúcias do tema.

Aos amigos, Carl Douglas e Rogério Alexandre, que sempre me acompanham e me apoiaram durante o curso de mestrado.

Aos colegas de classe, pela rica troca de experiências acadêmicas e profissionais.

*“Conclusão é o ponto onde você  
ficou cansado de pensar.”*  
*Joseph Murphy*

## RESUMO

As entidades do setor de concessão de serviços públicos, situadas nos países que adotam as normas internacionais de contabilidades (*IFRS*), seguem o disposto na interpretação técnica *IFRIC 12 - Service Concessions Arrangements* no que concerne à mensuração e reconhecimento de seus contratos de concessão. Desde novembro de 2011, encontra-se em debate no *IFRIC* como se mensurar, inicial e subsequentemente, os pagamentos pela aquisição do direito de exploração das concessões de serviços públicos, com componentes variáveis, sob a égide da interpretação técnica *IFRIC 12*. O presente estudo pretende colaborar com este debate através da avaliação de cinco alternativas de mensurações, inicial e subsequentes, dos pagamentos fixos, corrigidos inflacionariamente, pela aquisição do direito de exploração da concessão de serviços públicos, sendo três previstas nas normas internacionais vigentes, que tratam os pagamentos variáveis como despesas do período, chamadas no estudo de Resultado Método I AG7, Resultado Método II AG7 e Resultado AG8, e duas em caráter exploratório, que tratam os pagamentos variáveis como custos de aquisição do ativo, chamadas de Capitalização AG7 e Capitalização AG8. Busca-se no estudo indicar qual delas representa mais precisamente a realidade patrimonial e econômica da entidade para fins do objetivo de divulgação das demonstrações financeiras de propósito geral, que é o de prover aos investidores informações úteis para a tomada de decisão sobre o fornecimento, ou não, de recursos à entidade divulgadora, previsto no *Conceptual Framework for Financial Reporting*. O procedimento metodológico adotado foi o estudo de caso, em que a Concessão do Aeroporto Internacional de Guarulhos, São Paulo, serviu como base para realização de simulações das alternativas propostas, avaliadas em cenário inflacionário quanto: (i) ao tratamento da correção inflacionária dos pagamentos como custo de aquisição do direito de exploração da concessão ou despesa do período; (ii) à existência de correlação estatística entre as receitas e despesa; (iii) à dispersão dos resultados do período da entidade; (iv) à relação entre dívida e patrimônio líquido. Subsidiariamente, foram observadas as consequências da aplicação de cada alternativa no cenário brasileiro, em que as *IFRS* foram adotadas como práticas contábeis locais para a elaboração das demonstrações financeiras individuais. Desta maneira, as alternativas foram adicionalmente avaliadas em relação à: (v) existência de correlação estatística entre os resultados apurados e o potencial de distribuição de dividendos; (vi) à dispersão do fluxo de dividendos da entidade; e (vii) ao impacto no valor presente líquido dos projetos em cenários com inflação. Os itens v, vi e vii, ressalta-se, são consequências da aplicação e não critérios para a indicação de consistência conceitual na adoção de prática contábil. Com base nos resultados obtidos, concluiu-se que a alternativa Capitalização AG7 apresentou os melhores resultados entre as cinco avaliadas, uma vez que: trata a correção inflacionária como custo de aquisição do direito de exploração da concessão; apresenta maior correlação entre receitas e despesas; menor dispersão em seus resultados; e tem relação entre dívida e patrimônio líquido apenas ligeiramente superior às demais alternativas. Como consequência, esta alternativa é capaz de representar mais precisamente a condição patrimonial da entidade, como, por exemplo, em casos de rescisão contratual pelo concedente. Adicionalmente, no contexto brasileiro de adoção das *IFRS*, concluiu-se que a alternativa Capitalização AG7, comparativamente às demais, apresenta maior correlação entre os resultados apurados e o potencial de distribuição de dividendos e, portanto, menor dispersão no fluxo de dividendos. Esse comportamento mais estável dos dividendos produz um menor impacto no VPL dos projetos, quesito utilizado na avaliação de investimentos pelos investidores.

**Palavra-chave:** *IFRIC12*; contratos de concessão de serviços públicos; correção inflacionária da outorga onerosa fixa; contratos executórios e não executórios.

## SUMÁRIO

|                                                                                                                   |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1 INTRODUÇÃO .....</b>                                                                                         | <b>1</b>  |
| <b>1.1 Contextualização .....</b>                                                                                 | <b>1</b>  |
| <b>1.2 Objetivo do Estudo .....</b>                                                                               | <b>4</b>  |
| <b>1.3 Alternativas Avaliadas e Critério de Escolha .....</b>                                                     | <b>5</b>  |
| <b>1.4 Definição do Problema de Estudo .....</b>                                                                  | <b>7</b>  |
| <b>1.5 Justificativa .....</b>                                                                                    | <b>8</b>  |
| <b>1.6 Delimitação do Estudo .....</b>                                                                            | <b>9</b>  |
| <b>1.7 Estrutura do Trabalho .....</b>                                                                            | <b>10</b> |
| <b>2 REFERENCIAL TEÓRICO .....</b>                                                                                | <b>11</b> |
| <b>2.1 Ativo .....</b>                                                                                            | <b>11</b> |
| <b>2.2 Ativo Intangível .....</b>                                                                                 | <b>12</b> |
| <b>2.3 Passivos .....</b>                                                                                         | <b>13</b> |
| <b>2.4 <i>Decision Usefull approach</i>.....</b>                                                                  | <b>14</b> |
| <b>2.5 Pronunciamentos e Interpretações Técnicas .....</b>                                                        | <b>15</b> |
| 2.5.1. <i>IFRIC 12 - Service Concession Arrangements</i> .....                                                    | 15        |
| 2.5.2 O CPC 05 - Contratos de Concessão (orientação brasileira) .....                                             | 19        |
| 2.5.3 <i>IAS 38 - Intangible Assets</i> .....                                                                     | 23        |
| 2.5.4 <i>IAS 16 - Property, Plant and Equipment</i> .....                                                         | 23        |
| 2.5.5 <i>IAS 39 - Financial Instruments: Recognition and Measurement</i> .....                                    | 24        |
| <b>2.6 Evolução do Debate no <i>International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC)</i> .....</b> | <b>26</b> |
| 2.6.1 <i>Interpretations Committee Meeting</i> , 10 de novembro de 2011.....                                      | 27        |
| 2.6.2 <i>Interpretations Committee Meeting</i> , 17 e 18 de janeiro de 2012 .....                                 | 29        |
| 2.6.3 <i>Interpretations Committee Meeting</i> , 13 e 14 de março de 2012 .....                                   | 34        |
| 2.6.4 <i>Interpretations Committee Meeting</i> , 15 e 16 de maio de 2012 .....                                    | 36        |
| 2.6.5 <i>Interpretations Committee Meeting</i> , 18 e 19 de setembro de 2012.....                                 | 40        |
| 2.6.6 <i>Interpretations Committee Meeting</i> , 13 e 14 de novembro de 2012.....                                 | 43        |
| 2.6.7 <i>Interpretations Committee Meeting</i> , 22 e 23 de janeiro de 2013 .....                                 | 47        |
| 2.6.8 <i>Interpretations Committee Meeting</i> , 12 e 13 de março de 2013.....                                    | 50        |
| 2.6.9 <i>Exposure Draft Leases Project</i> . .....                                                                | 52        |
| 2.6.10 <i>International Accounting Standards Board Meeting</i> , 23 a 25 julho 2013 .....                         | 53        |
| <b>2.7 Adoção das normas internacionais de contabilidade no Brasil .....</b>                                      | <b>54</b> |

|                                                                                      |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>2.8 Concessão de serviços públicos no Brasil .....</b>                            | <b>55</b>  |
| <b>3 METODOLOGIA .....</b>                                                           | <b>58</b>  |
| 3.1 Classificação da Pesquisa .....                                                  | 58         |
| 3.2 Escolha do Estudo de Caso .....                                                  | 58         |
| 3.3 Dados Provenientes das Demonstrações Financeiras da Concessionária .....         | 59         |
| 3.4 Mensuração e Reconhecimento Inicial .....                                        | 60         |
| 3.5 Correção Inflacionária da Outorga Onerosa Fixa .....                             | 62         |
| 3.6 Receitas e Custos .....                                                          | 63         |
| 3.7 Amortização do Ativo Intangível .....                                            | 65         |
| 3.8 Modelo de Referencia Comparativa .....                                           | 66         |
| 3.9 Correlação .....                                                                 | 66         |
| 3.10 Desvio Padrão .....                                                             | 67         |
| 3.11 Valor Presente Líquido (VPL) .....                                              | 68         |
| <b>4 ANÁLISE DOS RESULTADOS .....</b>                                                | <b>71</b>  |
| <b>4.1 Principais Características das Alternativas Avaliadas. ....</b>               | <b>71</b>  |
| 4.1.1 Alternativa Resultado Método I AG7 .....                                       | 71         |
| 4.1.2 Capitalização AG7 .....                                                        | 72         |
| 4.1.3 Resultado Método II AG7 .....                                                  | 72         |
| 4.1.4 Resultado AG8 .....                                                            | 73         |
| 4.1.5 Capitalização AG8 .....                                                        | 73         |
| <b>4.2 Custo de Aquisição versus Despesa Financeira do Período .....</b>             | <b>74</b>  |
| <b>4.3 Mensurações Inicial e Subsequentes do Ativo Intangível e do Passivo. ....</b> | <b>76</b>  |
| <b>4.4 Testes de Correlação e Dispersão .....</b>                                    | <b>82</b>  |
| <b>4.5 Nível Máximo de Endividamento .....</b>                                       | <b>88</b>  |
| <b>4.6 Valor Presente Líquido das Alternativas .....</b>                             | <b>89</b>  |
| <b>4.7 Avaliação do LAJIDA (EBITDA) .....</b>                                        | <b>91</b>  |
| <b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>                                                     | <b>94</b>  |
| <b>REFERÊNCIAS .....</b>                                                             | <b>97</b>  |
| <b>APÊNDICES .....</b>                                                               | <b>102</b> |

## LISTA DE ABREVIATURA E SIGLAS

AAA: *American Accounting Association*

ABCR: Associação Brasileira das Concessionárias de Rodovias

ANAC: Agência Nacional de Aviação Civil

BM&F BOVESPA: Bolsa de Valores de São Paulo

CPC: Comitê de Pronunciamentos Contábeis

CVM: Comissão de Valores Mobiliários

EFRAG: *European Financial Reporting Advisory Group*

FASB: *Financial Accounting Standards Board*

FVG: Fundação Getúlio Vargas

IASB: *International Accounting Standards Board*

IFRIC: *International Financial Reporting Interpretations Committee*

IFRS: *International Financial Reporting Standards*

IGPM: Índice Geral de Preços do Mercado

IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

NTN: Nota do Tesouro Nacional

PND: Programa Nacional de Desestatização

PPE: *Property, Plant and Equipment*

TEJ: Taxa Efetiva de Juros

## LISTA DE TABELAS

|             |                                                                                                     |    |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Tabela 1 –  | Alternativas avaliadas .....                                                                        | 7  |
| Tabela 2 –  | Características de um contrato de concessão .....                                                   | 17 |
| Tabela 3 –  | Principais impactados pela adoção do IFRIC 12 pelo Grupo Vinci .....                                | 18 |
| Tabela 4 –  | Questionário IFRIC . .....                                                                          | 28 |
| Tabela 5 –  | Exemplo simplificado, <i>Interpretation Committee</i> , reunião janeiro 2013.                       | 49 |
| Tabela 6 –  | Concessões rodoviárias .....                                                                        | 57 |
| Tabela 7 –  | Principais leis federais brasileiras sobre concessões.....                                          | 57 |
| Tabela 8 –  | Ajuste a valor presente .....                                                                       | 62 |
| Tabela 9 –  | Comparativo entre índices de correção inflacionária .....                                           | 63 |
| Tabela 10 – | Estimativas de custos .....                                                                         | 64 |
| Tabela 11 – | Receitas anuais estimadas .....                                                                     | 65 |
| Tabela 12 – | Posição Patrimonial em caso de rescisão contratual da concessão .....                               | 75 |
| Tabela 13 – | Mensuração inicial do intangível, alternativas Resultado Métodos I e II<br>AG7 e AG8 .....          | 77 |
| Tabela 14 – | Mensuração inicial do intangível, alternativas Capitalização Método I<br>AG7 e AG8 .....            | 78 |
| Tabela 15 – | Mensurações inicial e subsequentes do passivo, Resultado Métodos I<br>AG7 e Capitalização AG7 ..... | 80 |
| Tabela 16 – | Mensurações inicial e subsequentes do passivo, Resultado Método II ...                              | 81 |
| Tabela 17 – | Mensurações inicial e subsequentes do passivo, Resultado e<br>Capitalização AG8 .....               | 81 |
| Tabela 18 – | Correlação entre receitas-custos totais e resultados líquidos-dividendos                            | 82 |
| Tabela 19 – | Teste de alternativas: existência de correlação entre receitas e custos<br>totais.....              | 82 |
| Tabela 20 – | Teste de alternativas para existência de correlação entre resultados e<br>dividendos .....          | 87 |
| Tabela 21 – | Dispersão do resultado e da distribuição de dividendos.....                                         | 88 |
| Tabela 22 – | Relação entre dívida e capital social subscrito .....                                               | 89 |
| Tabela 23 – | Cálculo do VPL nos cenários com e sem inflação .....                                                | 90 |
| Tabela 24 – | Lucro antes dos juros, impostos, depreciação e amortização (LAJIDA)                                 | 92 |

## LISTA DE GRAFICOS

|              |                                                                                 |    |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------|----|
| Gráfico 1 –  | Amortização do intangível: alternativas de resultado e capitalização...         | 79 |
| Gráfico 2 –  | Saldo amortizado do intangível: alternativas de resultado e capitalização ..... | 79 |
| Gráfico 3 –  | Dispersão entre receitas e custos totais .....                                  | 83 |
| Gráfico 4 –  | Alternativa resultado AG8: relação caixa, resultado e dividendos .....          | 84 |
| Gráfico 5 –  | Alternativa capitalização AG7: relação caixa, resultado e dividendos..          | 85 |
| Gráfico 6 –  | Saldos de caixa e dividendos: Capitalização AG7 - Resultado AG8.....            | 85 |
| Gráfico 7 –  | Resultado acumulado: Capitalização AG7 - Resultado AG8 .....                    | 86 |
| Gráfico 8 –  | Dispersão entre o resultado líquido e os dividendos potenciais .....            | 87 |
| Gráfico 9 –  | Desvio Padrão: resultados líquidos e dividendos .....                           | 88 |
| Gráfico 10 – | Valor Presente Líquido: comparação entre cenários .....                         | 90 |

## LISTA DE FIGURAS

|            |                                                                                                    |    |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Figura 1 – | Estrutura contábil básica para contratos de prestação de serviço público-privado .....             | 16 |
| Figura 2 – | Árvore de decisão, <i>staff paper</i> , <i>Interpretations Committee</i> , janeiro de 2012 .....   | 33 |
| Figura 3 – | Árvore de decisão, <i>staff paper</i> , <i>Interpretations Committee</i> , março de 2012 .....     | 35 |
| Figura 4 – | Mensuração subsequente, <i>staff paper</i> , <i>Interpretations Committee</i> , março de 2013..... | 50 |
| Figura 5 – | Matriz de impacto na adoção das normas internacionais no Brasil .....                              | 55 |

## LISTA DE CORRESPONDÊNCIA ENTRE PRONUNCIAMENTOS

| <b>Pronunciamentos Técnicos Emitidos pelo CPC</b>                                           | <b>Normas Internacionais de Contabilidade</b>                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Instrução ICPC 01 (R1) - Contratos de Concessão                                             | <i>IFRIC 12</i> (BV2011 BB)                                                        |
| Orientação OCPC 05 - Contratos de Concessão                                                 | -                                                                                  |
| CPC 00 - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro | <i>The Conceptual Framework for Financial Reporting</i> (IASB – BV 2011 Blue Book) |
| CPC 04 (R1) - Ativo Intangível                                                              | IAS 38 (IASB – BV2010)                                                             |
| CPC 14 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação                | IAS 39 e IAS 32 (IASB) (partes)                                                    |
| CPC - 25 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes                             | IAS 37                                                                             |
| CPC 27 - Ativo Imobilizado                                                                  | IAS 16                                                                             |
| CPC 38 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração                              | IAS 39                                                                             |
| CPC 39 - Instrumentos Financeiros: Apresentação                                             | IAS 32                                                                             |
| CPC 15 (R1) – Combinação de Negócios                                                        | <i>IFRS 3</i> (IASB – BV 2011)                                                     |



# 1 INTRODUÇÃO

## 1.1 Contextualização

As normas internacionais de contabilidade, ou *International Financial Reporting Standards (IFRS)*, emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*, vêm sendo adotadas em diversos países como padrão contábil de divulgação das demonstrações financeiras.

A adoção deste padrão tem como um de seus principais objetivos a uniformização de práticas de divulgação das demonstrações financeiras de maneira a facilitar seu entendimento e comparação pelos usuários em diferentes jurisdições, particularmente aos investidores.

O setor de concessão de serviços públicos dos países que adotaram as *IFRS* como padrão de divulgação seguem o disposto na interpretação técnica *IFRIC 12 - Service Concessions Arrangements*, emitida pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC)*, órgão ligado ao *IASB*.

Desde novembro de 2011, encontra-se em debate no *IFRIC* qual a maneira de se mensurar, inicial e subsequentemente, os contratos de concessão sob a égide do *IFRIC 12*, que contenham pagamentos com componentes variáveis pela aquisição do direito de exploração das concessões de serviços públicos, a exemplo daqueles contratos cuja outorga onerosa fixa é paga ao longo do contrato de concessão, corrigida inflacionariamente.

Este debate deve-se ao reconhecimento pelo *IFRIC* que há divergências de entendimento na aplicação da interpretação nas diversas jurisdições que adotam atualmente as normas internacionais, ou seja, há tratamentos diversos em relação à: (i) classificação dos contratos de concessão como executórios ou não executórios; e (ii) caso sejam considerados não executórios, a maneira pela qual devem ser realizadas as mensurações, inicial e subsequentes, dos ativos e passivos relacionados.

O reconhecimento das divergências de interpretações sobre o tema pode ser observado no *Appendix B - Submissions* do *staff paper Agenda 10*, apresentado na reunião do *Interpretation Committee*, em Novembro de 2011, que em sua página 31 indica:

**A prática atual:**

A prática atual é variada. No entanto, as questões estão sendo levantadas, em especial por entidades e profissionais em países que adotaram recentemente as *IFRS*

ou estão em processo de fazê-lo, especialmente do Brasil e outros países da América do Sul e na Índia.<sup>1</sup> (Tradução Nossa)

O *IFRIC*, na menção que faz ao Brasil, a outros países da América do Sul e Índia, não apresenta quais os motivos para esta distinção, no entanto, especulativamente, pode-se argumentar tratar-se de jurisdições em que haja grande necessidade de investimentos em projetos de infraestrutura, uma vez que são países emergentes em busca de desenvolvimento econômico e, particularmente no Brasil e América do Sul, sujeitos a taxas de inflação superiores aos países desenvolvidos.

Independentemente das particularidades de cada região ao país, as divergências surgem, de maneira geral, em razão de diferenças de interpretação das normas. A questão da interpretação é abordada em artigo por Zeff (2007, p.296), onde o autor argumenta que, apesar do *IFRIC* ser o órgão oficial para a proposição das interpretações das normas internacionais de contabilidade, sujeitas à aprovação do *IASB*, há reguladores locais que podem emitir suas próprias interpretações, tornando a aplicação e implantação das *IFRS* diferente entre os países que as adotam.

Em suas reuniões, desde que o tema vem sendo debatido, o *IFRIC* tem sinalizando que considera os contratos de concessão como contratos não executórios e, desta maneira, foca os debates na mensuração inicial e subsequente dos ativos e passivos, particularmente nos componentes variáveis. Um contrato executório é aquele em que as partes não realizaram suas obrigações ou as realizaram parcialmente na mesma extensão, de acordo com o definido no parágrafo 3 do *IAS 37 – Provisions, Contingent Liabilities and Contingent Assets*, o que torna o ativo contingente e, desta maneira, não reconhecível, uma vez que seu reconhecimento resultaria no reconhecimento de receitas que talvez nunca se realizem<sup>2</sup>. Por outro lado, um contrato não executório é aquele em que as partes relacionadas realizaram suas obrigações integralmente no momento inicial da concessão.

Em janeiro de 2012, em reunião do *IFRIC*, apresentou-se *staff paper* que em sua página 28 dispõe sobre o assunto, considerando que este deverá ser examinado futuramente, após nova avaliação do *IFRIC* sobre o tema de preços contingentes para aquisição de ativo

---

<sup>1</sup> Texto original: “Current practice: Current practice is mixed. However, the issues are being raised in particular by entities and practitioners in countries that have recently adopted IFRS or are in the process of doing so, particularly from Brazil and other countries in South America and India.”

<sup>2</sup> Glautier, Underdown, Morris (2011, p.202): “Contingent assets are not recognized in financial statements because to do so could result in the recognition of income that may never be realized. However, when the realization of the income is virtually certain, the related asset is not a contingent asset and its recognition is appropriate.”

imobilizado e intangível, portanto ligando o tema a uma questão mais abrangente<sup>3</sup>, como os projetos *IAS 16 Property, Plant and Equipment*, *IAS 38 Intangible Assets*, *Leases* e *Conceptual Framework*.

Mais recentemente, após reunião dos dias 23 a 25 de julho de 2013, no *IASB Update*, o Conselho do *IASB* expressou sua decisão onde determina que deliberará sobre o tema da contabilização dos pagamentos variáveis na aquisição de ativos imobilizados ou intangíveis após avaliação do Projeto *Leases*.<sup>4</sup>

Portanto, o tema ainda encontra-se em discussão no *IFRIC* e no *IASB*, relacionado a outras avaliações mais amplas – *IAS 16* e *38*, Projetos *Leases* e *Conceptual Framework*.

No caso brasileiro, o debate tem desdobramentos ainda mais relevantes do que em outras jurisdições, pois, diferentemente do que ocorreu em outros países, a adoção das normas internacionais no Brasil não ficou restrita às demonstrações consolidadas para fins de divulgação, também foram adotadas nas demonstrações individuais das entidades, como práticas contábeis locais. Desta maneira, a adoção das normas internacionais como base da contabilidade societária no Brasil pode apresentar diversas implicações particulares, como o impacto na apuração dos dividendos das empresas, o que não ocorre nos países que adotam as práticas apenas como instrumento de divulgação das demonstrações financeiras.

O presente estudo pretende colaborar com o debate em curso sobre o *IFRIC 12* em relação aos pagamentos com componentes variáveis pela aquisição do direito de exploração, com a visão não só do ambiente em que as normas internacionais de contabilidade são adotadas para fins exclusivos de divulgação, mas também naqueles em que são adotadas como práticas contábeis locais, como é o caso brasileiro.

---

<sup>3</sup> Texto original: “32. As explained when addressing Question 3.1 above, if the right-of-access or concession fee arrangement is within the intangible asset model of *IFRIC 12* and results in the recognition of an intangible asset, then the subsequent measurement of the intangible asset would be in accordance with *IAS 38* (Refer to *IFRIC 12* paragraph 26). The subsequent accounting for the financial liability would depend on the arrangement: [...] (b) If the arrangement represents the acquisition of an intangible asset but the payment terms are a variable contractual amount, then consistently with our rationale in Question 3.1 above, we think that the accounting for subsequent measurement should be redeliberated when the Committee reconsiders the ‘contingent pricing for acquisitions of PP&E and intangibles’ issue.”

<sup>4</sup> Texto original: “At its July 2013 meeting, the *IASB* noted that the initial accounting for variable payments affects their subsequent accounting. Some *IASB* members expressed the view that the initial and subsequent accounting for variable payments for the purchase of assets are linked and should be addressed comprehensively. The *IASB* also noted that accounting for variable payments is a topic that was discussed as part of the *Leases* and *Conceptual Framework* projects. The *IASB* decided that it would reconsider the accounting for variable payments for the acquisition of tangible or intangible assets after the proposals in the *Exposure Draft Leases* (published in May 2013) have been redeliberated. All *IASB* members agreed.”.

## 1.2 Objetivo do Estudo

Podemos comparar a mensuração a uma “lente”, através da qual se tenta transmitir a realidade dos eventos econômicos da entidade. O grau de precisão da lente pode variar, mas sempre existe a possibilidade, senão a certeza, de ocorrerem distorções em relação à realidade. Assim, a questão relevante sobre a mensuração é estabelecer qual a lente mais adequada para a apresentação das informações contábil-financeiras da entidade aos usuários.

Os contratos de concessão de serviços públicos usualmente estendem-se por prazos longos, frequentemente por mais de 20 anos e, não incomum nesses acordos, há a obrigatoriedade do pagamento ao concedente da outorgas onerosas fixa, a título de aquisição pelo direito de exploração.

Como os prazos de concessão são extensos, quando a outorga onerosas fixa é paga ao longo da vigência da concessão, naturalmente o concedente procura proteger-se da perda do poder de compra da moeda através de dispositivos contratuais que considerem a correção inflacionária das parcelas. Quando isso ocorre, tem-se a seguinte questão: os valores pagos provenientes da correção inflacionária, que são um componente variável conhecido apenas *a posteriori*, integram o custo de aquisição do ativo intangível ou são despesas financeiras do período? A resposta a esta questão leva a diferentes formas de mensuração e reconhecimento do ativo intangível e passivo relacionados à aquisição do direito de exploração pelo concessionário, valendo ressaltar a importância da definição da natureza e adequada mensuração do ativo intangível, nas palavras de Iudícibus *et al*, (2010, p. 228):

Ressalta-se ainda que **a questão do mais adequado tratamento contábil a ser dispensado aos intangíveis não se circunscreve tão-só ao momento inicial de seu registro**. A mensuração subsequente e o acompanhamento periódico do intangível, além da **definição da sua própria natureza**, são **etapas cruciais no processo de produção de informações pela Contabilidade**. (IUDÍCIBUS, 2010, p.228)

Uma vez que os contratos de concessão são reconhecidos como ativos intangíveis e considerando-se a importância de seu tratamento contábil adequado apontada por Iudícibus *et al*, o objetivo do presente estudo é avaliar cinco alternativas de mensurações, inicial e subsequentes, ou “lentes”, referentes ao pagamento da outorga onerosa fixa, corrigida inflacionariamente, modelo do ativo intangível, sob o escopo do *IFRIC 12*, escolhidas pelos motivos detalhados na seção 1.3, e indicar qual delas representa mais precisamente a realidade patrimonial e econômica da entidade, com a finalidade de prover aos investidores informações úteis para a tomada de decisão sobre o fornecimento de recursos à entidade divulgadora, em

ambientes nos quais as *IFRS* são adotadas apenas para divulgação, ou naquelas jurisdições em que são adotadas como práticas locais, caso brasileiro.

Para esta indicação, as alternativas serão avaliadas quanto: (i) ao tratamento da correção inflacionária como custo de aquisição do ativo intangível ou despesa do período; (ii) à existência de correlação estatística entre as receitas e despesa; (iii) a dispersão dos resultados do período da entidade; e (iv) à relação entre dívida e patrimônio líquido.

Para a exploração das consequências da aplicação de cada alternativa no cenário brasileiro, especificamente no que concerne aos impactos nos fluxos de dividendos aos acionistas e ao valor presente líquido dos empreendimentos, as alternativas são adicionalmente avaliadas em relação à: (v) existência de correlação estatística entre os resultados apurados e o potencial de distribuição de dividendos; (vi) dispersão do fluxo de dividendos da entidade; e (vii) ao impacto no valor presente líquido dos projetos em cenários com inflação.

Os itens v, vi e vii, ressalta-se, são consequência da maneira pela qual são realizadas as mensurações, inicial e subsequentes, e não critérios para a indicação de consistência conceitual na adoção do tratamento contábil. Estes itens foram avaliados no estudo apenas com a expectativa de demonstrar que a adoção das práticas contábeis internacionais nas demonstrações individuais das entidades pode ocasionar, além de perda de comparabilidade, distorções significativas na avaliação econômica dos projetos.

### **1.3 Alternativas Avaliadas e Critério de Escolha**

Quanto às alternativas avaliadas no estudo para as mensurações, inicial e subsequentes, da aquisição do direito de exploração de uma concessão de serviços públicos, três delas tratam a correção inflacionária do período, componente variável, como despesa financeira e duas como custo de aquisição.

As alternativas que tratam a correção inflacionária como despesa financeira do período foram incluídas no estudo por serem aquelas atualmente previstas no pronunciamento *IAS 39 - Financial Instruments: Recognition and Measurement*, particularmente nos parágrafos AG7 e AG8. Estas alternativas são chamadas no estudo de: Resultado Método I AG7; Resultado Método II AG7; e Resultado AG8.

As alternativas que tratam a correção inflacionária como custo de aquisição do ativo intangível, chamadas no estudo de Capitalização AG7 e AG8, são uma visão alternativa sobre

a natureza da correção inflacionária presente nas normas internacionais correntes, proposta em caráter exploratório.

Nestas alternativas, a correção inflacionária **não** é tratada como despesa financeira do período por entender-se que, sinteticamente, decorre da intenção do concedente em proteger-se contra a perda do poder de compra da moeda e não como uma cobrança de juros proveniente do financiamento ao concessionário pela aquisição do direito de exploração da concessão.

A possibilidade desse tipo de abordagem, tratamento como custo de aquisição dos componentes variáveis, foi discutida na reunião do *Interpretations Committee* de 13 e 14 de novembro de 2012, onde se apresentou o entendimento de que, não necessariamente, o reconhecimento das despesas e ajustes do passivo financeiro deveriam ser tratados como resultado do exercício.

Não há diferença em termos de metodologia de cálculo entre as alternativas Capitalização AG7 e Resultado Método I AG7, Capitalização AG8 e Resultado AG8. A diferença entre as abordagens reside no reconhecimento como custo de aquisição do ativo intangível nas primeiras, o que afeta o ativo e o passivo, e como despesa financeira nas últimas, o que afeta o passivo e o resultado do exercício na apresentação das demonstrações financeiras. A metodologia de cálculo Resultado Método II AG7, no que se refere às mensurações subsequentes, não guarda relação com as demais.

Note-se que as cinco alternativas consideram a aquisição do direito de exploração de uma concessão de serviços públicos como um ativo da concessão, ou um **contrato não executório**.

Ainda que o *IFRIC* venha demonstrando em seus *staff papers* entender que os contratos de concessão são não executórios, trata-se de questão polêmica, sendo inegável a possibilidade de existência dos dois tipos de contratos, executórios e não executórios. Consistentemente com essa possibilidade, no *basis for conclusion*, parágrafo BC 68, do *IFRIC12*, conclui-se:

Portanto, o *IFRIC* concluiu que os contratos dentro do alcance da interpretação não devem ser reconhecidos na medida em que forem contratos executórios. O *IFRIC* observou que os acordos de concessão de serviço dentro do alcance da Interpretação são geralmente executórios quando são assinados. O *IFRIC* também concluiu que durante a fase de construção do acordo, o ativo do operador (que representa seu direito acumulado a ser pago pelo fornecimento de serviços de construção) deve ser classificado como um ativo intangível na medida em que ele representar um direito

de receber um direito (licença) de cobrar os usuários do serviço público (um ativo intangível).<sup>5</sup> (Tradução e grifos nossos).

O debate sobre as características dos contratos como executórios ou não executórios foge ao escopo do estudo por se tratar de questão mais abrangente do que sua aplicação aos contratos de concessão, motivo pelo qual foi incluído exemplo do método do contrato executório **apenas a título ilustrativo** e não como alternativa a ser analisada e comparada às demais.

A Tabela 1 apresenta as alternativas, acompanhadas de suas características.

Tabela 1 – Alternativas avaliadas

| Alternativas            | Tratamento do Componente Variável | Inflação Apurada*    | Taxa de Desconto |             |
|-------------------------|-----------------------------------|----------------------|------------------|-------------|
|                         |                                   |                      | Tipo**           | Natureza*** |
| Resultado Método I AG7  | Despesa Financeira do Período     | Realizada            | Não aplicável    |             |
| Resultado Método II AG7 |                                   | Realizada e Prevista | TEJ              | Recalculada |
| Resultado AG8           |                                   |                      | TEJ              | Fixa        |
| Capitalização AG7       | Custo de Aquisição                | Realizada            | Não aplicável    |             |
| Capitalização AG8       |                                   | Realizada e Prevista | TEJ              | Fixa        |

Fonte: Elaborada pelo autor

\*Indica se a correção inflacionária utilizada no cálculo considera apenas a inflação realizada até o período de apuração ou se considera a projeção futura.

\*\*Taxa efetiva de juros

\*\*\* Indica se a taxa efetiva de juros é recalculada ou permanece a mesma do reconhecimento inicial.

## 1.4 Definição do Problema de Estudo

No contexto atual de debates mais amplo no *IFRIC* sobre as mensurações, inicial e subsequentes, dos componentes variáveis e fixos, pagos pela aquisição do direito de exploração da concessão de serviços públicos, sob a égide do *IFRC 12*, o presente estudo pretende responder a duas questões de pesquisa que se relacionam. A primeira questão diz respeito às informações apresentadas aos investidores, no contexto de adoção das normas internacionais apenas para efeitos de divulgação das demonstrações financeiras consolidadas, particularmente em relação à comparabilidade das demonstrações financeiras, formulada como segue:

<sup>5</sup> Texto original: *Therefore, the IFRIC concluded that contracts within the scope of the Interpretation should not be recognized to the extent that they are executory. The IFRIC noted that service concession arrangements within the scope of the Interpretation are generally executor when the contracts are signed. The IFRIC also concluded that during the construction phase of the arrangement the operator's asset (representing its accumulating right to be paid for providing construction services) should be classified as an intangible asset to the extent that it represents a right to receive a right (licence) to charge users of the public service (an intangible asset).*

1. Considerado o objetivo das demonstrações financeiras de propósito geral expresso no *The Conceptual Framework for Financial Reporting*, que é o de prover aos investidores informações úteis para a tomada de decisão sobre o fornecimento, ou não, de recursos à entidade divulgadora, qual das cinco alternativas avaliadas para as mensurações, inicial e subsequentes, da aquisição de direito de exploração da concessão de serviços públicos, com pagamentos corrigidos inflacionariamente, representa mais precisamente a realidade patrimonial e econômica da entidade?

A segunda questão refere-se aos impactos da alternativa indicada como resposta à primeira questão, aplicadas ao contexto brasileiro de adoção das *IFRS*, assim formulada:

2. Uma vez respondida a primeira questão de pesquisa, e considerando-se o contexto de adoção das *IFRS* como práticas contábeis locais, como ocorre no Brasil, pode-se afirmar que, comparativamente às demais alternativas avaliadas, a alternativa indicada como resposta à primeira questão de pesquisa causa menores impactos sobre o fluxo de dividendos e no valor presente líquido dos projetos de concessão?

### 1.5 Justificativa

O grande número de concessões existentes e a serem realizadas no Brasil e em outros países que adotam o padrão *IFRS*, e a possibilidade de adoção das normas internacionais de contabilidade não apenas para fins de divulgação, mas também como práticas contábeis locais, tornam atual o debate em andamento no *IFRIC* a respeito das mensurações, inicial e subsequentes, da outorga onerosa fixa com componentes variáveis.

A abrangência, tempestividade e importância da questão podem ser observadas no *Appendix B - Submissions* do *staff paper Agenda 10*, página 31, apresentado na reunião do *Interpretation Committee*, em Novembro de 2011:

Razões para o IFRS Interpretation Committee avaliar a questão:

(a) A questão é ampla e tem relevância prática.

A questão é relevante para todos os operadores de acordos de concessão de serviços.

(b) O tema indica que existem interpretações significativamente divergentes (novas ou já existentes na prática).

É provável que existam divergências na prática e isso irá aumentar à medida que o tempo passa, a menos que o tratamento seja esclarecido.

(c) Os relatórios financeiros seriam aperfeiçoados através da eliminação da diversidade?

Sim, os relatórios financeiros seriam aperfeiçoados se houvesse clareza sobre o tratamento adequado desses pagamentos.<sup>6</sup> (Tradução nossa)

Uma vez que há divergências de tratamento, as informações prestadas aos investidores podem gerar problemas de interpretação das demonstrações financeiras por falta de comparabilidade entre as informações das entidades divulgadoras que adotam as normas internacionais, o que se contrapõe ao seu objetivo básico.

Particularmente no caso brasileiro, que adotou as normas internacionais como prática contábil local nas demonstrações individuais das entidades divulgadoras, além da questão da comparabilidade, o fluxo de dividendos aos acionistas, e consequentemente o valor presente líquido dos projetos, pode ser afetado, prejudicando inclusive o concedente, pois, caso os projetos se tornem menos atrativos aos investidores, receberá oferta valores reduzidas pela aquisição do direito de exploração da concessão.

## 1.6 Delimitação do Estudo

Encontram-se sob o escopo do presente estudo aqueles contratos de concessão de infraestrutura sob a égide do *IFRIC 12 – Service Concession Arrangements*, que contenham componentes variáveis, mais especificamente contratos que possuam previsão de correção inflacionária do pagamento da outorga onerosa fixa, realizada em parcelas, em que o concessionário tem o direito de tarifar o usuário, com a consequente caracterização do contrato de concessão como ativo intangível, em ambientes em que não haja hiperinflação caracterizada como disposto no pronunciamento técnico *IAS 29 - Financial Reporting in Hyperinflationary Economies*.

Encontram-se fora do escopo do presente trabalho os contratos de concessão que apresentem uma ou mais das seguintes características: (i) seja um contrato executório; (ii) seja caracterizado como modelo do ativo financeiro; (iii) tenham a outorga onerosa fixa liquidada

---

<sup>6</sup> Texto original: “Reasons for the IFRS Interpretations Committee to address the issue:

(a) The issue is widespread and has practical relevance.

The issue is relevant to all operators of service concession arrangements.

(b) The issue indicates that there are significantly divergent interpretations (either emerging or already existing in practice).

Divergence in practice is likely to exist already and this will increase as time passes unless the treatment is clarified.

(c) Would financial reporting be improved through the elimination of the diversity?

Yes, financial reporting would be improved if there were clarity about the appropriate treatment of these payments.”

antecipadamente; ou (iv) não haja componentes variáveis nos pagamentos pela aquisição do direito de exploração da concessão de serviços públicos.

## **1.7 Estrutura do Trabalho**

O estudo é apresentado em cinco capítulos, desconsiderados os elementos pré e pós-textuais. O primeiro capítulo, caracterizado como introdução, é reservado à apresentação, definição do objetivo, justificativa pela escolha do tema e estrutura do estudo.

O segundo capítulo destina-se à apresentação e revisão bibliográfica do referencial teórico, com interesse particular nos debates em andamento no *IFRIC* sobre o tema.

O terceiro capítulo é utilizado para a explicação detalhada da metodologia aplicada e dos testes realizados a partir do modelo teórico.

No quarto capítulo, avalia-se a questão referente ao tratamento a ser dispensado à variação inflacionária, se despesa financeira do período ou custo de aquisição, bem como os resultados obtidos nas simulações quantitativas, como correlações, dispersões e nível de endividamento.

No quinto capítulo, são apresentadas as considerações finais.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 Ativo

O debate que envolve o reconhecimento de ativos e passivos pela aquisição de direitos de exploração da concessão de serviços públicos é ponto central no presente estudo, uma vez que se encontra na essência do debate sobre contratos executórios ou não executórios e sobre custo de aquisição ou despesa do período dos pagamentos variáveis. Desta maneira, faz-se necessária a exploração dos conceitos teóricos referentes à definição ativos.

Entre as definições de ativos, Hendriksen e Van Breda (1999, p. 281-283) afirmam que "ativos são essencialmente reservas de benefícios futuros", e mencionam definição do FASB, encontrada em seu referencial conceitual, no SFAC 6: "benefícios econômicos futuros prováveis, obtidos ou controlados por uma entidade em consequência de transações ou eventos passados".

Em sua definição de ativos, Iudícibus (2006, p.139), destaca três aspectos a serem observados e afirma que "bens incorporados por doação são ativos, da mesma forma que os adquiridos ou construídos, desde que confirmem à entidade expectativas de benefícios futuros".

1. o ativo deve ser considerado à luz de sua propriedade e/ou à luz de sua posse e controle; normalmente as duas condições virão juntas;
2. precisa estar incluído no ativo, em seu bojo, algum direito específico a benefícios futuros (...) ou, em sentido mais amplo, o elemento precisa apresentar uma potencialidade de serviços futuros (fluxos de caixa futuros) para a entidade;
3. o direito precisa ser exclusivo da entidade; Interessante relembrar que a palavra bojo, utilizada no item 2, significa a parte mais íntima de uma coisa. Depreende-se, portanto, que precisa estar incluído no ativo, em sua parte mais íntima, em seu âmago, em seu cerne, um direito específico a benefícios futuros. Assim, vai sendo clarificada a importância fundamental da idéia de benefícios futuros na conceituação do termo ativos. (IUDÍCIBUS, 2006, p.139)

A essência dos pontos levantados por estes autores pode ser observada no *Conceptual Framework*, em seu Capítulo 4, que define ativo como:

- 4.4. Os elementos diretamente relacionados com a mensuração da posição financeira são ativos, passivos e o patrimônio líquido. Estes são definidos como segue:
  - (a) um ativo é um recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade;<sup>7</sup> (Tradução nossa)

---

<sup>7</sup> Texto original: "the elements directly related to the measurement of financial position are assets, liabilities and equity. These are defined as follows: (a) An asset is a resource controlled by the entity as a result of past events and from which future economic benefits are expected to flow to the entity."

## 2.2 Ativo Intangível

Dentre os ativos, os intangíveis certamente estão entre os que apresentam maior dificuldade de reconhecimento e mensuração, com muita controvérsia em relação à sua definição observada na literatura técnica.

Em relação às questões que envolvem o ativo intangível, Lev (2001, p.82) apresenta o que entende ser a questão central na dificuldade de reconhecimento e mensuração de um ativo intangível:

Aqui reside o cerne dos problemas contábeis com intangíveis: para conhecer o passado - para avaliar o desempenho e estimar o valor dos ativos intangíveis - deve-se conhecer o futuro, ou seja, o resultado desses investimentos (por exemplo, o sucesso comercial de uma droga ou programa de software em desenvolvimento).<sup>8</sup> (Tradução nossa)

No entanto, ainda que apresente dificuldades em termos de definição, para o escopo do presente trabalho o entendimento do conceito de ativo intangível faz-se necessário, uma vez que os contratos de concessão, sob determinadas características, são considerados ativos intangíveis.

Dentre as definições encontradas na literatura Lev (2001, p. 5) define ativos intangíveis como possíveis de se definir, no entanto, sem precisão ou certeza. Em suas palavras:

Um ativo intangível é uma reivindicação a benefícios futuros que não possui uma personificação física ou financeira (ação ou título). Uma patente, uma marca, e uma estrutura organizacional única (por exemplo, uma cadeia de suprimentos baseadas na Internet) que gera economia de custos são ativos intangíveis.<sup>9</sup> (Tradução nossa).

Em termos mais amplos, começando com uma generalização, Hendriksen e Van Breda (1999, p. 387) definem ativos intangíveis como ativos que carecem de substância. Esses ativos devem ser reconhecidos sempre que preencherem os requisitos de reconhecimento de todo e qualquer ativo, ou seja, devem atender à definição de um ativo, devem ser mensuráveis

---

<sup>8</sup>Texto original: “*Herein lies the Crux of the accounting problems with intangibles: To know the past – to evaluate the performance and assess the value to intangible assets – one must know the future, namely the outcome of these investments (for example, the commercial success of a drug or software program under development).*”

<sup>9</sup>Texto original: “*An intangible asset is a claim to future benefits that does not have a physical or financial (a stock or a bond) embodiment. A patent, a brand, and a unique organizational structure (for example, an Internet-based supply chain) that generate cost savings are intangible assets.*”

e devem ser relevantes e precisos. No entanto, ainda segundo os autores, os ativos intangíveis são difíceis de medir, particularmente nos casos de *goodwill*.

Em linha com a definição mais ampla de Hendriksen e Van Breda, no entanto estendendo a análise para a necessária adequada mensuração e caracterização de sua natureza Iudícibus *et al*, (2010, p. 228) define ativo intangível como:

[...] os ativos intangíveis são um ativo como outro qualquer. São agregados de benefícios econômicos futuros sobre os quais uma dada entidade detém o controle e exclusividade na sua exploração. Ocorre que, diferentemente dos ativos tangíveis, que são visivelmente identificados, e contabilmente separados, os intangíveis por vezes não o são.

Ressalta-se ainda que a questão do mais adequado tratamento contábil a ser dispensado aos intangíveis não se circunscreve tão-só ao momento inicial de seu registro. A mensuração subsequente e o acompanhamento periódico do intangível, além da definição da sua própria natureza, são etapas cruciais no processo de produção de informações pela Contabilidade. (IUDÍCIBUS *et al*, 2010, p. 228)

No que concerne à mensuração subsequente dos ativos intangíveis, realizada de acordo com o *IAS 38 Intangible Assets*, considera-se sua vida útil: caso conhecida, o ativo é amortizado; caso desconhecida, o ativo não é amortizado e deve ser testado periodicamente quanto à sua capacidade de recuperar investimento nela realizado. Ressalta-se que os ativos intangíveis, com vida útil definida, também estão sujeitos à aplicação dos testes de recuperação.

Considerando-se as definições acima, verifica-se que os contratos de concessão, considerados não executórios, apresentam as características para seu reconhecimento como ativo intangível, quais sejam: são relevantes para a existência do negócio em termos econômicos; são mensuráveis e relativamente precisos na medida em que especificam os valores envolvidos, as condições de pagamento e os prazos de concessão.

## 2.3 Passivos

Quando reconhecido o direito do concessionário de explorar a infraestrutura, ativo intangível, de acordo com o *IFRIC 12*, formalizado através de contrato de concessão, com pagamento de outorga onerosa ao longo do contrato de concessão, faz-se necessário, simultaneamente ao reconhecimento do ativo intangível, o reconhecimento do passivo junto ao concedente.

Em sua definição sobre passivos, Hendriksen e Van Breda (1999, p. 287) indica que são “obrigações ou compromissos de uma empresa no sentido de entregar dinheiro, bens ou serviços a uma empresa ou organização externa em alguma data futura.”.

O *FASB*, em seu pronunciamento *SFAC 6*, *apud* Hendriksen (1999, p.281), definiu passivo como “sacrifícios futuros prováveis de benefícios econômicos decorrentes de obrigações presentes de uma dada entidade, quanto à transferência de ativos ou prestação de serviços a outras entidades no futuro, em consequência de transações ou eventos passados”.

Já o *IASB* trata dos mesmos aspectos mencionados pelo *FASB*, porém é mais sucinto, definindo o passivo como “uma obrigação presente da empresa, resultante de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte em um desembolso pela empresa de recursos contendo benefícios econômicos”.

Das definições apresentadas acima, pode-se concluir que os pagamentos referentes à outorga onerosa, pagos ao longo do contrato de concessão, enquadram-se nos conceitos de passivo.

## 2.4 *Decision Usefull approach*

O debate sobre a maneira apropriada de mensuração do componente variável dos pagamentos pela aquisição do ativo intangível está inserido na questão mais ampla de definição do objetivo da contabilidade que, de acordo com Iudícibus (2006, p. 25), pode ser resumido no fornecimento de informações econômicas para os vários usuários de forma que propiciem decisões racionais, princípio também externado no *Conceptual Framework* das normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *IASB*.

OB2. O objetivo do relatório financeiro de propósito geral<sup>1</sup> é fornecer informações financeiras acerca da entidade que reporta essa informação (*reporting entity*) que sejam úteis a investidores existentes e em potencial, a credores por empréstimos e a outros credores, quando da tomada de decisão ligada ao fornecimento de recursos para a entidade. Essas decisões envolvem comprar, vender ou manter participações em instrumentos patrimoniais e em instrumentos de dívida, e a oferecer ou disponibilizar empréstimos ou outras formas de crédito.<sup>10</sup> (Tradução nossa).

<sup>10</sup> Texto original do parágrafo OB2 do *Conceptual Framework for Financial Reporting*: “The objective of general purpose financial reporting<sup>1</sup> is to provide financial information about the reporting entity that is useful to existing and potential investors, lender and other creditors in making decisions about providing resources to the entity. Those decisions involve buying, selling or holding equity and debt instruments, and providing or settling loans and other forms of credit.”

Para o presente estudo, a abordagem do “*decision usefulness approach*”, proposto pelo *American Accounting Association (AAA)*, em 1966, e reforçado pelo relatório de 1973 da *Trueblood Commission*, é relevante pois, segundo Scott (2009, p. 88), foi adotado pelo *IASB* e *FASB*, estando evidente tal influência em suas Estruturas Conceituais, que demonstram o reconhecimento do papel dos relatórios financeiros como fonte relevante de informações para os investidores.

Há duas derivações do *decision usefulness approach*: a abordagem empírica e a normativa.

A abordagem empírica objetiva um maior rigor na pesquisa contábil para aperfeiçoar a qualidade dos resultados. Essa abordagem concentra-se em como os usuários da informação contábil aplicam estas informações na tomada de decisão.

A abordagem normativa, por outro lado, foca nos modelos de decisão que deveriam ser tomadas pelos tomadores de decisão em busca de decisões racionais e, de acordo com Glautier, Underdown e Morris (2011, p.44), foi utilizado nas tentativas atuais de desenvolvimento dos *Conceptual Frameworks* para as demonstrações financeiras.

## 2.5 Pronunciamentos e Interpretações Técnicas

### 2.5.1. IFRIC 12 - Service Concession Arrangements

O *IFRIC 12* é a interpretação técnica que trata dos contratos de serviços de concessão público-privados. Em seu *Final Endorsement Advice on IFRIC 12*, de 23 de março de 2007, o *EFrag* realizou o seguinte comentário sobre o *IFRIC 12*:

É de longe, a interpretação mais longa e mais complexa que o *IFRIC* emitiu, e os acordos de concessão de serviços são um assunto realmente complexo. A análise do *IFRIC 12* pelo *EFrag* foi complexa porque alguns membros do *EFrag* acreditam que há pontos que não foram bem elaborados, além de conter outras fragilidades.<sup>11</sup> (Tradução nossa).

Em seus parágrafos 1, 2 e 3 o *IFRIC 12* apresenta o contexto histórico para a criação dos contratos de concessão. Já em seus itens 4 e 5, indica que:

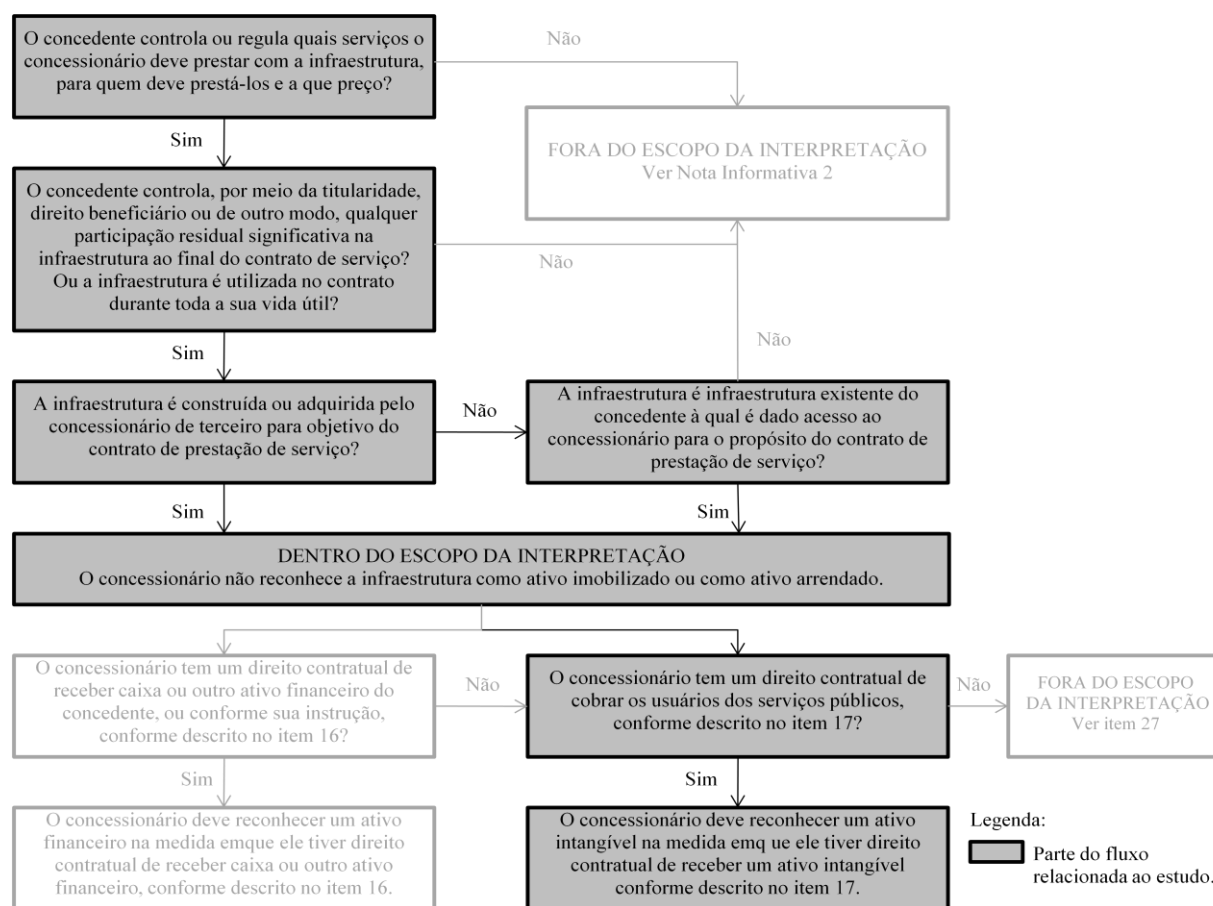
---

<sup>11</sup> Texto original: “*IFRIC 12 is by far the longest and most complex Interpretation that IFRIC has issued, and service concession arrangements is a complex subject anyway. EFRAG's analysis of IFRIC 12 has been complex because some EFRAG members believe it is in places not well drafted and contains other weaknesses.*”

4. Esta Interpretação orienta os concessionários sobre a forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas.

5. Esta Interpretação é aplicável a concessões de serviços públicos a entidades privadas caso: (a) o concedente controle ou regulamente quais serviços o concessionário deve prestar com a infraestrutura, a quem os serviços devem ser prestados e o seu preço; e (b) o concedente controle – por meio de titularidade, usufruto ou de outra forma – qualquer participação residual significativa na infraestrutura no final do prazo da concessão.<sup>12</sup> (Tradução do CPC. Nossos grifos)

A Figura 1 apresenta esquematicamente os requerimentos para o reconhecimento de um ativo intangível nos contratos de prestação de serviços público-privados, e foi obtida na nota informativa do *IFRIC 12, basis for conclusion, Accounting framework for public-to-private service arrangements*.



Adaptado da nota informativa 1, *Accounting framework for public-to-private service arrangements*, IFRIC 12.

Figura 1. Estrutura contábil básica para contratos de prestação de serviço público-privado

Fonte: IFRIC – International Financial Reporting Interpretations Committee. Staff Paper Agenda Reference 10, 10 de novembro de 2011. Disponível em <www.IFRS.org>. Acesso em jan. de 2013.

<sup>12</sup> Texto original: “4. This interpretation gives guidance on the accounting by operators for public-to-private service concession arrangements. 5. This interpretation applies to public-to-private service concession arrangements if: (a) the grantor control or regulates what services the operator must provide with the infrastructure, to whom it must provide them, and at what price; and (b) the grantor controls – through ownership, beneficial entitlement or otherwise – any significant residual interest in the infrastructure at the end of the term of the arrangement.”.

De acordo com o *IFRIC 12*, um ativo intangível deve ser registrado sempre que o concessionário de serviços públicos receba a autorização de tarifar os usuários em razão de sua prestação de serviço. Portanto, a receita da concessão está ligada à utilização do serviço pelos usuários, não sendo, desta maneira, um direito incondicional.

Ainda de acordo com o *IFRIC 12*, além do modelo do ativo intangível, é possível a aplicação aos contratos de concessão dos modelos de ativo financeiro e híbrido.

O modelo do ativo financeiro é aquele em que o concessionário presta o serviço determinado no contrato de concessão, no entanto a remuneração por este serviço é integralmente realizada pelo concedente, não pelo usuário dos serviços.

O modelo híbrido é aquele em que parte da remuneração do concessionário proveniente da prestação do serviço é paga pelo usuário, portanto sujeita ao risco de demanda, e a outra parte é paga pelo concedente, usualmente em razão de investimentos realizados pelo concessionário, ou seja, uma receita incondicional, uma vez prestado o serviço ou realizado o investimento.

Um resumo das características dos contratos de concessão que se enquadram no *IFRIC 12* é apresentado na Tabela 2.

Tabela 2 – Características de um contrato de concessão

| <b>Categoria</b>          | <b>Arrendatário</b>                                          | <b>Prestador de Serviços</b>                              |                              |                               | <b>Proprietário</b>                  |                                    |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|
| Tipos Típicos de Contrato | Arrendamento (ex. o operador arrenda um ativo do concedente) | Contrato de serviço e/ou manutenção (tarefas específicas) | Melhorar, Operar, Transferir | Construir, Operar, Transferir | Construir, ter a Propriedade, Operar | 100%                               |
| Propriedade do Ativo      |                                                              |                                                           | Concedente                   |                               | Operador                             |                                    |
| Investimento de Capital   | Concedente                                                   |                                                           | Operador                     |                               |                                      |                                    |
| Risco pela Demanda        | Compartilhado                                                | Concedente                                                | Operador e/ou Concedente     |                               | Operador                             |                                    |
| Duração Típica            | 8 a 20 anos                                                  | 1 a 5 anos                                                | 25 a 30 anos                 |                               |                                      | Indefinido ou limitado por licença |
| Interesse Residual        |                                                              |                                                           | Concedente                   |                               | Operador                             |                                    |
| IFRS relevante            | IAS 17                                                       | IAS 18                                                    | IFRIC 12                     |                               | IAS 16                               |                                    |

Fonte: IFRIC – International Financial Reporting Interpretations Committee. Staff Paper Agenda Reference 10, 10 de novembro de 2011. Disponível em <[www.IFRS.org](http://www.IFRS.org)>. Acesso em janeiro de 2013. (Tradução nossa).

Em relação ao impacto da adoção do *IFRIC 12* nas demonstrações financeiras das companhias que reportam suas informações contábeis em *IFRS*, Cruz, Silva e Rodrigues

(2009, p.75), apresentam artigo com caso ilustrativo do grupo *Vinci*, situado na França, com operações em diversos países, demonstrado na Tabela 3.

Tabela 3 – Principais impactados pela adoção do IFRIC 12 pelo Grupo Vinci

| Item                                                       | Pré *<br>IFRIC 12 | Pós *<br>IFRIC 12 | Diferenças     | %       |
|------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|----------------|---------|
| <b>Demonstração do Resultado (<i>Income statement</i>)</b> |                   |                   |                |         |
| Receitas                                                   | 30.428            | 30.874            | <b>447</b>     | 1,5     |
| Despesas operacionais                                      | 27.549            | 27.996            | <b>446</b>     | 1,6     |
| Lucro operacional                                          | 3.006             | 3.011             | 5              | 0,2     |
| Outras receitas/despesas financeiras                       | 132               | 119               | (12)           | (9,3)   |
| Imposto de Renda                                           | (744)             | 27                | 771            | (103,6) |
| Lucro líquido                                              | 1.583             | 1.578             | (5)            | (0,3)   |
| <b>Balanço Patrimonial (<i>Balance Sheet</i>)</b>          |                   |                   |                |         |
| Ativo Intangível (Concessão)                               | 25.061            | 23.869            | <b>(1.192)</b> | (4,8)   |
| Ativo Imobilizado                                          | 2.825             | 4.190             | <b>1.365</b>   | 48,3    |
| Investimentos em coligadas                                 | 192               | 190               | (2)            | (0,9)   |
| Ativos financeiros de longo prazo                          | 562               | 620               | 58             | 10,2    |
| Ativos fiscais diferidos                                   | 110               | 112               | 2              | 2,0     |
| Ativos financeiros de curto prazo                          | 232               | 234               | 2              | 0,7     |
| Reservas                                                   | 2.215             | 2.126             | (89)           | (4,0)   |
| Acionistas não controladores                               | 572               | 578               | 6              | 1,0     |
| Provisões de longo prazo                                   | 1.067             | 996               | (71)           | (6,6)   |
| Passivos fiscais diferidos                                 | 2.453             | 2.414             | (40)           | (1,6)   |
| Provisões de curto prazo                                   | 2.003             | 2.429             | 426            | 21,3    |

Fonte: Adaptado por CRUZ, Cláudia F. da; SILVA, Angelino F.; RODRIGUES, Adriano. Revista Contabilidade Vista & Revista, ISSN 0103-734X, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, v. 20, n. 4, p. 57-85, out./dez. 2009.

Valores expressos em Euros.

\* Posição em 31.12.2007.

Observa-se na Tabela 3 que os principais efeitos patrimoniais encontram-se entre contas do ativo intangível e imobilizado em razão das reclassificações entre ativos que são devolvidos ao concedente no término da concessão e aqueles que pertencem à entidade. Nas contas de resultado, incrementos em igual montante nas receitas provenientes de serviços de construção e despesas operacionais são ocasionados pela necessidade de reconhecimento de despesas e receitas de construção, mesmo que não haja margem de lucro na operação.

No estudo, uma das avaliações realizadas diz respeito à correlação entre receitas e custos, como meio de avaliação da qualidade da apuração do lucro contábil pela entidade. Segundo a comissão do *American Accounting Association*, em 1964, *apud* Hendriksen (1999, p.237), definiu o conceito de vinculação como sendo o processo de registro de despesas, com base numa relação de causa e efeito com as receitas registradas, em um dado período afirmando que:

[...] a mensuração do lucro líquido deveria representar a diferença entre receitas, registradas em dado período, e despesas associadas a essas receitas, registradas no mesmo período. Uma vinculação correta ocorre apenas quando é encontrada uma

relação razoável entre receitas e despesas. A determinação do momento em que as despesas ocorrem exige, portanto:

1. Associação às receitas.
2. Registro no mesmo período em que a receita correspondente é registrada.

Ainda quanto à relação entre receitas e despesas, o *EFRAG*, no *Effect Study Report*, de 12 de junho de 2008, apontou como uma das fragilidades do *IFRIC 12*, citadas pelos entrevistados em pesquisa realizada entre os membros da organização,

O descompasso entre o reconhecimento de receitas e despesas, especialmente quando a infraestrutura é reconhecida como um ativo intangível, não reflete de forma apropriada a substância econômica da concessão do serviço.<sup>13</sup> (Tradução nossa).

Esta observação dos membros do *EFRAG* não foi realizada em razão da existência das questões relacionadas ao presente estudo, mas sim em razão dos impactos referentes aos investimentos necessários, e respectivas amortizações, confrontados ao reconhecimento das receitas pela prestação de serviços. No entanto, a questão da correção inflacionária da outorga onerosa fixa enquadra-se perfeitamente nesta avaliação, uma vez que, dependendo da maneira a ser mensurada e reconhecida, causa os mesmos problemas observados pelo *EFRAG*: não refletir de maneira apropriada a substância econômica da concessão de serviços.

#### 2.5.2 OCPC 05 - Contratos de Concessão (orientação brasileira)

A orientação OCPC 05 – Contrato de Concessão aprovada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), através da Deliberação CVM nº. 654/10, de 29 dezembro de 2010, tem como objetivo o esclarecimento de dúvidas geradas na aplicação da Instrução Técnica ICP01(R1) - Contratos de Concessão, relacionada ao *IFRIC 12*, surgidas no ambiente das empresas brasileiras quando de sua aplicação.

A primeira distinção relevante para o presente estudo é aquela prevista em seu parágrafo 12 que, de maneira sintética, apresenta a existência de duas possibilidades praticadas pelas concessionárias brasileiras para o tratamento dos contratos de concessão: (a) contrato executório; e (b) direitos e obrigações gerados concomitantemente ao momento da assinatura do contrato de concessão. A seguir a transcrição do parágrafo 12, do OCPC 05:

<sup>13</sup> Texto original: “The timing mismatch between recognition of revenues and expenses, especially when the infrastructure is recognised as an intangible asset does not reflect a true and fair view of the economic substance of the service concession.”

12. O direito de outorga é aquele decorrente de processos licitatórios onde o concessionário entrega, ou promete entregar, recursos econômicos em troca do direito de explorar o objeto de concessão ao longo do prazo previsto no contrato. Nos casos em que o preço da delegação dos serviços públicos (outorga) é pago no início da concessão de uma única vez ou em pagamentos por prazo menor que o prazo da própria concessão, o seu registro no início da concessão ou proporcionalmente ao valor adiantado (caso seja um contrato de execução), respectivamente, é inevitável. A questão de dúvida surge nas situações em que o pagamento do direito de outorga ocorre por valores predeterminados ao longo da concessão, durante a performance do contrato. Nesse caso há duas linhas de entendimento e ambas são praticadas hoje pelas concessionárias brasileiras:  
(a) que entende que o contrato é de execução; e  
(b) a que entende que o direito e a correspondente obrigação nascem para o concessionário simultaneamente quando da assinatura do contrato de concessão.  
 (Grifos nossos).

Em seu parágrafo 13, a Orientação OCPC 05 caracteriza o contrato executório como aquele contrato em que, essencialmente, apresentam-se dois qualificadores: (i) há obrigações futuras tanto do concedente como do concessionário, pois no instante da assinatura do contrato de concessão, nem o concedente nem o concessionário cumpriram com todas as suas obrigações ou as cumpriram de maneira parcial; e (ii) seja garantido o direito de cancelamento ao concessionário, caracterizado pela habilidade do concessionário em cancelar o contrato de concessão sem sofrer penalizações que impliquem em perdas significativas a este. Para maior facilidade de visualização, segue a transcrição do previsto no parágrafo 13, do OCPC 05.

13. Na linha de entendimento de que o contrato é de execução, os argumentos são relacionados com o fato de que nem o concedente e nem o concessionário, no início da concessão, cumpriram com suas obrigações ou ambos cumpriram com suas obrigações parcialmente na mesma extensão. A disponibilização da infraestrutura pelo poder concedente se dá progressivamente à medida que as condições contratuais vão sendo cumpridas pelo concessionário. O operador deve cumprir as regras do contrato e o poder concedente possui o direito de cancelar o contrato, indenizando o operador pelos investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados. Por isso se após analisados os fatos e circunstâncias específicos do contrato se considera que a infraestrutura é disponibilizada gradualmente ao longo do contrato, à medida que o operador satisfaça as condições contratuais e à medida que o poder concedente mantenha a concessão. Nesse caso, o aspecto que contraria o enfoque de reconhecimento da outorga no início do contrato é a falta de caracterização de um ativo e de um passivo executáveis na data do balanço. Finalmente, a inexistência de penalidade contratual (ou existência de penalidade irrisória) para a descontinuidade contratual provocada pelo concessionário ou a previsão de indenização ao concessionário pelos investimentos não amortizados, em evento de descontinuidade contratual, é um indicador de que o contrato seria de natureza executória (contrato a executar), não passível de registro contábil no momento da sua assinatura. (Grifo nosso).

No estudo, no entanto, explora-se a possibilidade de que os contratos não sejam entendidos como contratos executórios, uma vez que nas discussões atuais no *IFRIC* esta possibilidade vem sendo considerada como adequada, haja vista o indicado nos *staff papers*

produzidos até o momento, a seguir apresentados no tópico 2.8. do presente estudo “Evolução da Discussão no *International Financial Reporting Interpretations Committee*” (*IFRIC*) e, mais recentemente, a volta do acoplamento ao *Leases Project*, definida pelo *IASB*, em reunião realizada pelo conselho da entidade nos dias 23 a 25 de julho de 2013, em que decidiu-se que o *IASB* irá reconsiderar a contabilização dos pagamentos variáveis para a aquisição de ativos tangíveis ou intangíveis após redeliberação sobre a proposta do *Leases Project*. O *Exposure Draft* do *Leases Project* aponta para o tratamento do direito de uso como modelo de ativos e passivos.

Desta maneira, o reconhecimento inicial do ativo intangível será efetuado pelo custo dos investimentos realizados, acrescido do valor da outorga onerosa fixa, quando este for o caso. Esta conclusão é derivada do fato de que, adicionalmente ao exposto no parágrafo anterior, uma vez que o concessionário não possua a habilidade de cancelar o contrato unilateralmente, sem que incorra em perdas significativas, obriga-se, de fato, desde o início da concessão, a manter a prestação de serviço até o termo do contrato, salvo por decisão do concedente, de maneira consistente com o disposto no parágrafo 14, da orientação, a seguir transcrito.

14. Por outro lado, na linha de entendimento de que o direito de outorga e a correspondente obrigação nascem na assinatura do contrato, a concessão representa um negócio de longo prazo, que passa por processo licitatório, envolve projetos de financiamento, garantias e definição de tarifa, portanto, fatores que indicam um contrato de longa duração em que as partes demonstram intenção e condição de executá-lo integralmente. Assim sendo, é considerado que os fatos e as circunstâncias indicam que não se trata de um contrato de execução, mas a aquisição de um direito de exploração, a aquisição de uma licença para operar por prazo determinado, haja vista entender-se que o poder concedente performou sua parte no contrato ao dar o acesso e o direito à exploração do objeto da concessão, enquanto o concessionário não performou a sua parte, que é representada em muitos casos pela obrigação de: (a) efetuar pagamentos em caixa ao poder concedente e/ou (b) construção de melhorias e expansões da infraestrutura. (AMERICAN ACCOUNTING ASSOCIATION, 1964 apud HENDRIKSEN, 1999, p.237)

Trata-se de ponto polêmico, pois a manutenção ao concessionário, pelo concedente, do direito de exploração do ativo é baseada na intenção deste, que dispõe de meios legais para a renúncia do contrato, ainda que sob a perspectiva da necessidade de indenização. No entanto, admite-se no estudo que o disposto no parágrafo 14, do OCPC 05, é argumento aderente ao raciocínio desenvolvido pelo *IFRIC*, apresentado nos *staff papers* sobre o assunto, e para a ligação entre o *Leases Project* e a contabilização dos pagamentos variáveis para a aquisição de ativos tangíveis ou intangíveis, como explicado anteriormente.

Por outro lado, uma vez que o concessionário tenha a faculdade de cancelar o contrato de concessão sem sofrer penalizações que, na prática, inviabilizem este pedido de cancelamento, o reconhecimento de um ativo intangível será realizado apenas pelos investimentos realizados, pois em caso de rompimento do contrato estes só seriam ressarcidos pelo concedente até o limite do valor não amortizado. O valor referente às parcelas da outorga onerosa a serem pagos no futuro não seriam reconhecidos como parte do custo de aquisição do ativo intangível, uma vez que poderiam deixar de ser pagos a qualquer instante pelo concessionário, bastando para isso que este exerça sua faculdade de cancelamento. Assim, estes pagamentos são considerados como despesas no período incorrido, ou seja, tratados como contrato executório, não reconhecíveis como ativo intangível, de acordo com o previsto no *IFRIC 12*.

Resumidamente, caso o contrato de concessão fosse reconhecido como ativo intangível, sua contrapartida no passivo como contas a pagar ao concedente seria contingente, pois dependeria da manutenção da disponibilidade do ativo pelo concedente e, principalmente, da manutenção da prestação do serviço pelo concessionário. Por outro lado, caso o concessionário exerça sua opção de cancelamento do contrato, as parcelas vincendas não seriam devidas, o que implica que o reconhecimento inicial do ativo intangível, e simultaneamente o passivo associado, seriam um equívoco.

Como consequência da existência ou não da opção de cancelamento do projeto pelo concessionário, ainda que este não seja o único fator a ser analisado, tem-se que os contratos serão executórios quando houver a previsão da opção de cancelamento pelo concessionário, e não executórios quando não possuírem tal opção.

Esta interpretação encontra respaldo no *Conceptual Framework* quando realiza a distinção entre obrigação presente e compromisso futuro:

4.16. Uma distinção deve ser feita entre uma obrigação presente e um compromisso futuro. A decisão da administração de uma entidade para adquirir ativos no futuro não dá origem, por si só, a uma obrigação presente. A obrigação normalmente surge somente quando um ativo é entregue ou a entidade ingressa em acordo irrevogável para adquirir o ativo. Nesse último caso, a natureza irrevogável do acordo significa que as consequências econômicas de deixar de cumprir a obrigação, como, por exemplo, em função da existência de penalidade contratual significativa, deixam a entidade com pouca, caso haja alguma, liberdade para evitar o desembolso de recursos em favor da outra parte.<sup>14</sup> (Tradução e grifos nossos).

<sup>14</sup> Texto original: “A distinction needs to be drawn between a present obligation and a future commitment. A decision by the management of an entity to acquire assets in the future does not, of itself, give rise to a present obligation. An obligation normally arises only when the asset is delivered or the entity enters into an irrevocable agreement to acquire the asset. In the latter case, the irrevocable nature of the agreement means that the economic consequences of failing to honour the obligation, for example, because of the existence of a substantial penalty, leave the entity with little, if any, discretion to avoid the outflow of resources to another party.”.

### 2.5.3 IAS 38 – *Intangible Assets*

Uma vez que os contratos de concessão proporcionam aos concessionários o direito de exploração dos ativos, mas não a propriedade dos bens, como estradas, aeroportos e linhas férreas, há a caracterização de um ativo intangível, que deve ser mensurado e reconhecido de acordo com o disposto no *IAS 38*. Esta previsão encontra-se explícita no parágrafo 17 do *IFRIC 12*.

O *IAS 38*, entre outras questões, define os critérios de reconhecimento de um ativo intangível e tem como objetivo:

[...] definir o tratamento contábil dos ativos intangíveis que não são abrangidos especificamente em outro Pronunciamento. Este Pronunciamento estabelece que uma entidade deve reconhecer um ativo intangível apenas se determinados critérios especificados neste Pronunciamento forem atendidos. O Pronunciamento também especifica como mensurar o valor contábil dos ativos intangíveis, exigindo divulgações específicas sobre esses ativos intangíveis.<sup>15</sup> (Tradução nossa).

Particularmente para as alternativas exploradas no estudo que consideram a correção inflacionária da outorga onerosa fixa como parte do custo de aquisição do ativo intangível, o pronunciamento não apresenta a possibilidade deste tipo de tratamento.

### 2.5.4 IAS 16 – *Property, Plant and Equipment*

As discussões referentes aos pagamentos variáveis são parte de uma questão mais ampla que trata do reconhecimento de pagamentos contingentes para a aquisição de ativos imobilizados e intangíveis, presentes no *IAS 16*, que tem como objetivo:

[...] estabelecer o tratamento contábil para ativos imobilizados, de forma que os usuários das demonstrações contábeis possam discernir a informação sobre o investimento da entidade em seus ativos imobilizados, bem como suas mutações. Os principais pontos a serem considerados na contabilização do ativo imobilizado são o reconhecimento dos ativos, a determinação dos seus valores contábeis e os valores de depreciação e perdas por desvalorização a serem reconhecidas em relação aos mesmos.<sup>16</sup> (Tradução nossa).

<sup>15</sup> Texto original: “The objective of this standard is to prescribe the accounting treatment for intangible assets that are not deal with specifically in another Standard. This Standard requires a entity to recognize an intangible asset if, and only if, specified criteria are met. The Standard also specifies how to measure the carrying amount of intangible assets and requires specified disclosures about intangible assets.”

<sup>16</sup> Texto original: “The objective of this Standard is to prescribe the accounting treatment for property, plant and equipment so that users of the financial statements can discern information about an entity’s investment in its property, plant and equipment and the changes in such investment. The principal issue in accounting for

Em relação à mensuração inicial o IAS 16, em seu parágrafo 23, determina que:

[...] o custo de um item de ativo imobilizado é equivalente ao preço à vista na data do reconhecimento. Se o prazo de pagamento excede os prazos normais de crédito, a diferença entre o preço equivalente à vista e o total dos pagamentos deve ser reconhecida como despesa com juros durante o período a menos que seja passível de capitalização de acordo com o IAS 23.<sup>17</sup> (Tradução nossa).

Encontra-se em debate no IFRIC projeto para alteração do IAS 16 no que concerne aos pagamentos variáveis, portanto, intimamente ligado ao debate sobre o IFRIC 12.

#### 2.5.5 IAS 39 – *Financial Instruments: Recognition and Measurement*

Uma vez definido que o contrato de concessão é um ativo intangível, proveniente da aquisição do direito de exploração da infraestrutura concedida, mediante o pagamento de outorga onerosa, de acordo com o previsto no IFRIC 12 e no IAS 38, o passo seguinte é o registro contábil referente à contrapartida desta aquisição, que dependerá da forma de pagamento a ser realizada: pagamento a vista; ou futuro, em várias parcelas ou parcela única.

Quando o pagamento é realizado à vista, portanto não havendo qualquer passivo associado à aquisição do ativo intangível, debita-se o ativo intangível e credita-se caixa. Tal ausência de passivo perante o concedente pela aquisição do direito de exploração exclui a aplicação do IAS 39.

No entanto, quando o pagamento da outorga onerosa é realizado no futuro, em várias parcelas ou em parcela única, tem-se a necessidade do reconhecimento de um passivo junto ao concedente, a ser liquidado futuramente. Nesta circunstância, tal reconhecimento implica em uma obrigação futura de entrega de caixa ou outro ativo da entidade concessionária ao concedente, fazendo-se necessária a aplicação do IAS 39.

O IAS 39 é a norma internacional que trata do reconhecimento e mensuração dos instrumentos financeiros. Particularmente importante ao presente estudo são os parágrafos AG7 e AG8 deste pronunciamento, pois tratam da metodologia pela qual um componente

---

*property, plant and equipment are the recognition of assets, the determination of their carrying amounts and the depreciation charges and impairment losses to be recognized in relation to them.*”

<sup>17</sup> Texto original: “The cost of an item of property, plant and equipment is the cash price equivalent at the recognition date. If payments is deferred beyond normal credit terms, the difference between the cash price equivalent and the total payment is recognized as interest over the period of credit unless such interest is capitalized in accordance with IAS 23.”

variável deve ser mensurado. As alternativas apresentadas para avaliação Resultado Método I AG7 e Resultado Método II AG7 estão previstas no parágrafo AG7, enquanto a alternativa Resultado AG8 está prevista no parágrafo AG8.

O parágrafo AG7 é aplicado para taxas flutuantes, e tem a seguinte redação:

Para ativos financeiros de taxa flutuante e passivos financeiros de taxa flutuante, a periódica reavaliação dos fluxos de caixa para refletir os movimentos nas taxas de juros de mercado altera a taxa efetiva de juros. Se um ativo financeiro de taxa flutuante ou um passivo financeiro de taxa flutuante for reconhecido inicialmente por uma quantia igual ao principal a ser recebido ou pago no vencimento, a reavaliação dos futuros pagamentos de juros normalmente não tem efeito significativo na quantia escriturada do ativo ou passivo.<sup>18</sup> (Tradução nossa).

O parágrafo AG8 é aplicado para aquelas taxas que não são consideradas flutuantes, e tem a seguinte redação:

Se a entidade revisa as suas estimativas de pagamentos ou receitas, ela deve ajustar a quantia escriturada do ativo financeiro ou do passivo financeiro (ou grupo de instrumentos financeiros) para refletir os fluxos estimados de caixa reais e revisados. A entidade recalcula a quantia escriturada calculando o valor presente dos futuros fluxos de caixa estimados de acordo com a taxa efetiva de juros original do instrumento financeiro. O ajuste é reconhecido como receita ou despesa no resultado.<sup>19</sup> (Tradução nossa).

A distinção entre instrumentos de taxas flutuantes e não flutuantes não é determinada pelos pronunciamentos atuais. Na reunião do Conselho do IASB, de 15 de outubro de 2008, o tema foi abordado em resposta a uma solicitação de esclarecimento, encaminhada em fevereiro de 2008.

À época, solicitou-se orientação ao Conselho do IASB na aplicação do método da taxa de juros efetiva para um instrumento financeiro cujos fluxos de caixa fossem relacionados às mudanças em um índice de inflação. Na consulta, questionou-se se o instrumento era considerado como de taxas flutuantes, de acordo com o escopo do parágrafo

---

<sup>18</sup> Texto original: “For floating rate financial assets and floating rate financial liabilities, periodic re-estimation of cash flow to reflect movements in market rates of interest alters the effective interest rate. If a floating rate financial asset or floating rate financial liability is recognized initially at an amount equal to the principal receivable or payable on maturity, re-estimating the future interest payments normally has no significant effect on the carrying amount of the asset or liability.”.

<sup>19</sup> Texto original: “If an entity revises its estimates of payments or receipts, the entity shall adjust the carrying amount of the financial asset or financial liability (or group of financial instruments) to reflect actual and revised estimated cash flows. The entity recalculates the carrying amount by computing the present value of estimated future cash flows at the financial instrument’s original effective interest rate or, when applicable, the revised effective interest rate calculated in accordance with paragraph 92. The adjustment is recognized in profit or loss as income or expense.”.

AG7, e em caso positivo, como aplicar o método, ou tratava-se de um instrumento sob o escopo do parágrafo AG8, portanto não flutuante.

A resposta apontou ser necessário julgamento e não foi apresentada definição se pagamentos variáveis dependentes de índices de inflação são considerados instrumento de taxa flutuante ou não flutuante para efeitos da aplicação do método da taxa efetiva de juros. No *IASB Update*, de outubro de 2008, foi apresentada orientação do que o Conselho do *IASB* entende por taxas variáveis:

Para o método da taxa de juros efetiva, um instrumento financeiro de taxa flutuante é aquele que contenha fluxos de caixa contratuais variáveis decorrentes de mudanças em variáveis de mercado. O Conselho não definirá o termo variável de mercado, mas poderá fornecer exemplos.<sup>20</sup> (Tradução e grifo nossos).

Independentemente de manifestação do *IASB* em relação à definição de se a correção inflacionária é taxa flutuante ou fixa, as alternativas apresentadas no presente estudo poderiam ser utilizadas normalmente, exceto pela vedação no próprio *IAS 39*, que indica que o parágrafo AG7 deve ser aplicado para taxas flutuantes e o parágrafo AG8 para taxas fixas, pois a questão recai sobre a natureza do valor pago pelo direito de exploração da concessão e não sobre a natureza da correção inflacionária, se fixa ou flutuante.

## **2.6 Evolução do Debate no *International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC)***

---

<sup>20</sup> Texto original: “For the effective interest method, a floating rate financial instrument is an instrument with contractual variable cash flow amounts arising from changes in market variables. The Board will not define the term market variable but may provide examples.”

### 2.6.1 *Interpretations Committee Meeting*, 10 de novembro de 2011

As discussões referentes à maneira de reconhecimento inicial e mensuração subsequente de pagamentos referentes à outorga onerosa fixa tiveram início em novembro de 2011, através de consulta realizada ao *International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC)*, com o objetivo de esclarecer em quais circunstâncias, se alguma, certos custos contratuais incorridos pelo concessionário, sob um contrato de concessão, deveriam: (a) ser reconhecido no início da concessão como um ativo e com a constituição da obrigação de realizar o pagamento relacionado; ou (b) ser tratado como contrato executório, sendo reconhecido ao longo do contrato de concessão.

O assunto foi encaminhado ao comitê do *IFRIC* através de *staff paper*, sob o título “*Payments made by an operator in a service concession arrangement*”, apresentado na reunião de 10 de novembro de 2011. Na seção “Explicação do Tema”, parágrafo 3, item “b”, o pagamento de outorga pelo direito de operação da concessão é apresentado como um tipo de obrigação do concessionário junto ao concedente.

No parágrafo 5, a seguir transcrito, indica-se a possibilidade da existência de obrigações fixas ou a combinação de pagamentos fixos e variáveis:

Adicionalmente aos pagamentos pelo direito de uso, as outorgas podem ser pagas pelo operador para o concedente durante o prazo da concessão do direito de exploração da concessão. Estes custos podem ser fixos ou uma combinação de pagamentos fixos e variáveis. Estes podem ser descritos como outorga onerosa, encargos de desenvolvimento ou de acesso.<sup>21</sup> (Tradução nossa)

Mais adiante, no parágrafo 29, são apresentadas quatro possíveis opções de contabilização para o reconhecimento da outorga onerosa: (a) a outorga onerosa deve ser tratada como uma licença anual; (b) a outorga onerosa deve ser tratada como contrapartida a um ativo intangível; (c) a outorga onerosa deve ser apresentada como contraprestação; e (d) o tratamento da outorga onerosa depende do ativo subjacente como intangível ou tangível.

No parágrafo 30, indica-se que, na opinião do *staff*, a opção (b), é a mais apropriada:

(b) Cenário 2 – Outorgas onerosas devem ser tratadas como contrapartida de um ativo intangível:  
Outorga onerosa com pagamentos mínimos contratuais devem ser capitalizados e o passivo correspondente deve ser registrado quando o operador obtém o controle do

<sup>21</sup> Texto original: “*In addition to the right-of-use payments, fees may be payable by the operator to the grantor over the term of the arrangement for the right to operate the concession. These fees may be fixed or a combination of fixed and variable payments. These can be described as concession fees, development fees or access charges.*”

direito. No entanto, os pagamentos variáveis com base, por exemplo, na receita ou participação nos lucros são semelhantes aos pagamentos contingentes para a aquisição de um ativo intangível. Notamos que o Comitê tem atualmente uma questão em aberto relacionada aos pagamentos contingentes para a aquisição de ativos tangíveis e intangíveis (consulte *IFRIC Update* de maio). O tratamento da parcela variável de qualquer pagamento para o ativo concessão deve ser consistente com a conclusão do Comitê sobre esta questão pendente.<sup>22</sup> (Tradução e grifos nossos)

Adicionalmente, foi encaminhado um pedido de informação ao *National Standard Setters Group*, com as seguintes questões: (a) qual é a recorrência deste problema em sua experiência prática? Isto é, quão comum ou generalizado são contratos de concessão de serviços que envolvem pagamentos a serem realizados pelo operador (como descrito pelo proponente) dentro da jurisdição de sua organização de influência?; (b) quanta diversidade na contabilização de tais transações você vê na prática, especificamente relacionada com o problema descrito pelo proponente?; e (c) Existe alguma preferência clara por entidades declarantes sobre a contabilização de pagamentos (como descrito pelo proponente), a ser realizado pelo operador? Em outras palavras, as entidades aplicam o princípio de "contrato executório", reconhecem um ativo e passivo no início do contrato, ou depende da natureza do pagamento futuro relacionado?

As origens geográficas das repostas obtidas são apresentadas na Tabela 4, a seguir:

Tabela 4 - Questionário IFRIC

| Área Geográfica        | Número de Respostas |
|------------------------|---------------------|
| Américas Central e Sul | 1                   |
| África                 | 1                   |
| Ásia e Oceania         | 5                   |
| Europa                 | 4                   |
| América do Norte       | 1                   |
| Total                  | 12                  |

Fonte: Staff Paper Interpretations Committee Meeting, 10 de novembro de 2011.

Como conclusão baseada nas respostas, entendeu-se que para as jurisdições em que o tema é recorrente, há diversidade nas práticas contábeis para os pagamentos realizados pelo concessionário ao concedente nos contratos de concessão de serviços.

Como recomendação do *staff*, sugeriu-se: (a) que o *Interpretation Committee* deveria realizar alterações no *IFRIC 12* para esclarecer a contabilização de pagamentos contratuais

<sup>22</sup> Texto original: "(b) View 2 – Concession fees should be treated as consideration for an intangible asset: Concession fees with minimum contractual payments should be capitalized and the related liability recorded when the operator obtains control of the right. However, variable payments based on, for example, revenue or profit share are akin to contingent consideration payments for the acquisition of an intangible asset. We note that the Committee currently has an outstanding issue relating contingent consideration payments for the acquisition of tangible and intangible assets (refer to May IFRIC Update). The treatment of the variable portion of any payment for the concession asset should be consistent with the Committee's conclusion on this outstanding issue."

fixos, requeridos pelo concedente. Os pagamentos fixos resultam no reconhecimento de um ativo intangível e sua correspondente obrigação no momento em que o concessionário obtém o controle do direito de prestar o serviço de concessão; (b) que o *Interpretation Committee* deveria considerar o tópico referente aos pagamentos variáveis realizados pelo concessionário ao concedente sob o contrato de concessão de serviços, quando revisitar as discussões sobre “*contingent pricing of property, plant and equipment and intangible assets*”.

Observa-se que para o *Staff*, o direito de acesso e o pagamento de outorga representam exclusivamente a aquisição de um ativo intangível, e sua recomendação é no sentido de tratamento apenas do componente fixo, deixando sem esclarecimento o componente variável. Desta indicação, pode-se depreender que o tratamento referente à parcela fixa não implica em maiores problemas para ser esclarecido pelo processo em andamento no próprio *Staff*. No entanto, os pagamentos variáveis, além de não esclarecidos, são transferidos a uma discussão mais ampla, ligada ao *IAS 16 – Property, Plant and Equipment*, que trata do reconhecimento de pagamentos contingentes para a aquisição de *PPE – Property, Plant and Equipment* e ativos intangíveis.

Como consequência da apresentação do *staff paper* de novembro de 2011 ao *Interpretation Committee*, o *Staff* foi requisitado a considerar as quatro situações a seguir:

1. Analisar os contratos com foco na determinação de se os acordos representam a aquisição de um ativo;
2. Considerar, se os acordos realmente representam a aquisição de um ativo, se o ativo poderia ser classificado como ativo financeiro ou ativo intangível fundamentados nos princípios do *IFRIC 12*;
3. Considerar, se um ativo for reconhecido, qual o montante inicial e, se a obrigação de realizar os pagamentos for um passivo financeiro, tanto em relação aos pagamentos fixos como variáveis, como a mensuração subsequente interagiria com a *IAS 39*; e
4. Analisar como seria a contabilização se o concessionário pudesse cancelar o acordo sem penalização.

#### 2.6.2 *Interpretations Committee Meeting*, 17 e 18 de janeiro de 2012

Em janeiro de 2012, na reunião dos dias 17 e 18, as análises e recomendações foram publicadas através de novo *staff paper*.

No parágrafo 8 do documento, indica-se que em um contrato de concessão de serviços que contenha direito de acesso ou outorga onerosa os pagamentos futuros são realizados, respectivamente, em troca: (i) do direito contratual do concessionário para acessar a infraestrutura para fins de prestação do serviço público em nome do concedente; ou (ii) o direito contratual do concessionário para representar o concedente como a entidade que entrega o serviço público, recebendo o direito de tarifar o usuário.

Quanto à primeira consideração sobre a caracterização dos contratos de concessão como a aquisição de ativos, primeiramente concluiu-se, no parágrafo 9, que tanto o direito de acesso como a outorga onerosa apresentam as características necessárias para a definição de um ativo, bem como o contrato de concessão representa sua aquisição pelo concessionário.

O fundamento para esta conclusão baseia-se no argumento de que a definição de ativo prevista no parágrafo 4.4 do *Conceptual Framework for Financial Reporting*, “(a) Um ativo é um recurso controlado pela entidade como resultado de um evento passado e do qual são esperados fluírem benefícios econômicos futuros para a entidade.” (tradução nossa) é atendida tanto para os contratos sob a forma de outorga onerosa, como para aqueles sob a forma de direito de acesso, uma vez que:

(i) há o controle do ativo, pois nos acordo sob a forma de direito de acesso, o pagamento realizado ao concedente implica o direito de acesso ao ativo para a prestação do serviço público, o que impossibilita ao concedente entregar a outra entidade este direito. Nos casos sob a forma de outorga onerosa, o concessionário tem o direito de prestar o serviço, o que elimina a possibilidade de prestação do serviço por outra entidade.

(ii) a assinatura do contrato de concessão, evento passado, é o que garante o direito de acesso em período determinado e a prestação do serviço, tanto para o direito de acesso como para outorga onerosa e, adicionalmente, permite ao concedente, utilizando-se conjuntamente de outros ativos, a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros.

Superada a caracterização dos contratos de concessão sob as formas de direito de acesso ou outorga onerosa como ativos, concluiu-se que estes representam uma transação realizada com bases de mercado justas, conhecidas como “*arm’s length*”, indicando o controle do ativo através deste contrato, realizado usualmente no momento de sua assinatura, a partir do que se espera que fluam, para o concessionário, benefícios econômicos futuros, o que representa, de acordo com o *staff paper*, a aquisição de um ativo, como exposto no parágrafo 10.

Em relação à segunda consideração, se os acordos realmente representam a aquisição de um ativo, fundamentado nos princípios do IFRIC 12, o *staff* revê sua posição externada em

novembro de 2011 de que tanto os direito de acesso como de outorga onerosa só poderiam representar a aquisição de ativos intangíveis, para uma visão de que a aquisição de um ativo financeiro ou ativo intangível é mais apropriada, como indicado nos parágrafos 15 e 16.

Como razões para esta revisão, são mencionados exemplos de circunstâncias em que um arranjo financeiro é a substância na realização de um pagamento do concessionário ao concedente, portanto, caso caracterizado como ativo intangível, representaria inadequadamente a transação.

Quanto à terceira consideração, se um ativo for reconhecido, qual o montante inicial e, se a obrigação de realizar os pagamentos for um passivo financeiro, tanto em relação aos pagamentos fixos como variáveis, como a mensuração subsequente interagiria com a IAS 39, é elaborada análise subdividida em: (i) mensuração e reconhecimento inicial do ativo e do passivo; e (ii) mensuração subsequente do ativo e do passivo. Ambas as análises contemplam a aquisição de um ativo intangível e de um ativo financeiro, no entanto, são descritos a seguir apenas os pontos relacionados com o modelo de ativo intangível do IFRIC 12, uma vez ser apenas este parte do escopo do presente estudo.

Em relação à mensuração e reconhecimento iniciais, item (i), mantém-se a posição exposta no *staff paper* de novembro de 2011, de que quando o modelo de ativo intangível é aplicado a um contrato de concessão, de acordo com o previsto no IFRIC 12, estes representam geralmente a aquisição de um ativo intangível que deverá ser mensurado e reconhecido inicialmente de acordo com o previsto no IAS 38 - *Intangible Assets*.

Ainda no parágrafo 27, itens “c” e “d”, é apresentado o conceito de pagamento mínimo fixo contratual, como sendo um pagamento diferido pelo direito de uso. Adicionalmente, realiza-se uma distinção entre pagamentos fixos e pagamentos variáveis: pagamento fixo é aquele que, no momento da mensuração e reconhecimento inicial, tem seu valor conhecido, determinado; pagamento variável é aquele em que o valor só é conhecido em algum momento no futuro, por exemplo, aquele indexado a índices de inflação.

Ainda no item “d” do parágrafo 27, apresenta-se a recomendação de que os pagamentos variáveis a serem realizados pelo concessionário ao concedente devem ser tratados apenas quando o *Interpretation Committee* houver considerado a questão de preços contingentes de ativos e ativos intangíveis, uma vez tratar-se de princípios essencialmente similares no contexto discutido. No entanto, desde maio de 2011, o *Interpretation Committee* decidiu aguardar qualquer discussão sobre pagamentos contingentes até que as discussões pelo Conselho do IASB sobre contabilização de passivos por pagamentos variáveis, parte do projeto *Leases*, sejam concluídas.

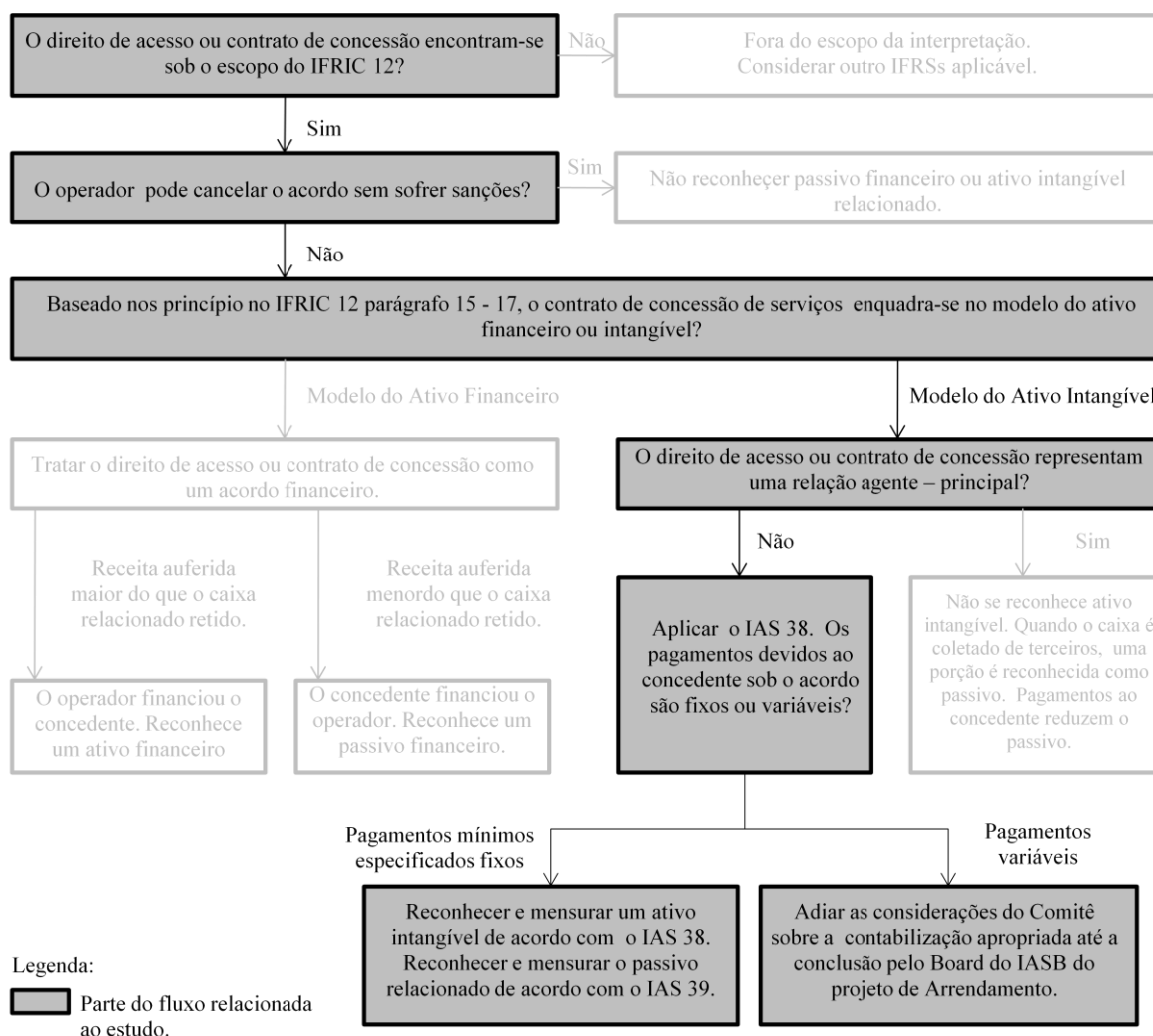
Em relação à mensuração subsequente, item (ii), utiliza-se, para o passivo proveniente da aquisição do ativo intangível, a distinção entre pagamentos fixos e variáveis apresentada anteriormente. É recomendado ao *Interpretation Committee* que, nos casos em que os pagamentos representem um montante mínimo, fixo e especificado na data de aquisição, aplique-se o disposto no IAS 39 / IFRS 9, ou seja, a mensuração subsequente do passivo realizada pelo método do custo amortizado. Nos casos em que os pagamentos representem montantes variáveis, portanto desconhecidos no momento da aquisição do ativo intangível, recomenda-se, de maneira consistente ao indicado na mensuração e reconhecimento inicial, aguardar-se as disposições do projeto sobre preços contingentes de ativos e ativos intangíveis fora de uma combinação de negócios.

Quanto à quarta solicitação do *Interpretation Committee*, analisar como seria a contabilização se o concessionário pudesse cancelar o acordo sem penalização, apresentou-se consideração e recomendação ao *Interpretation Committee* sobre a existência, ou não, de direito de cancelamento do contrato pelo concessionário e suas implicações.

Em caso de existência de cláusula de cancelamento do contrato de concessão, a qualquer momento, pelo concessionário, esta equivale a uma opção perpétua de extensão do contrato de concessão, e deve ser avaliada segundo os incentivos que o concessionário venha a ter para exercê-la, ou seja, caso o concessionário tenha incentivos presentes positivos para manter o acordado através do contrato de concessão, os reconhecimentos do ativo intangível e do passivo serão efetuados, tratamento este consistente com o realizado em uma operação de arrendamento mercantil. No entanto, caso a opção de cancelamento não implique em penalização significativa ao concessionário, a não ser que existam outras circunstâncias e fatos, nenhum passivo deve ser reconhecido inicialmente. Como a mensuração de um ativo intangível referente à outorga onerosa fixa paga ao longo da concessão depende da existência e mensuração do passivo, pois a existência de um contrato de concessão pressupõe a aquisição de um ativo financeiro, intangível ou híbrido, nenhum ativo deverá ser reconhecido inicialmente.

Sugeriu-se ao *Interpretation Committee* que, em caso de concordância deste com as conclusões apresentadas em cada um dos quatro tópicos avaliados, fosse realizada alteração do IFRIC 12, e que a estratégia para a aplicação das alterações fosse objeto de análise na reunião subsequente, uma vez que o projeto poderia ser influenciado pelas conclusões do projeto *Leases*, e das discussões em torno dos preços contingentes na aquisição de ativos fora de combinação de negócios que se encontram em andamento.

No *Appendix A – Summary of staff proposals*, foi apresentado diagrama contendo a árvore de decisão do *staff paper*.



Adaptado do *Appendix A, Summary of staff proposals, Staff Paper*, Janeiro 2012. (Tradução nossa).

Figura 2. Árvore de decisão, *staff paper*, *Interpretations Committee*, janeiro de 2012

Fonte: Staff Paper Interpretations Committee Meeting, 17 e 18 de janeiro de 2012, p 47.

Como consequência da apresentação do *staff paper*, o *Interpretation Committee* solicitou ao *staff* reconsiderar a maneira de encaminhamento, focando nos princípios presentes no *IAS 38* e nos múltiplos elementos dos arranjos, objetivando identificar o que os pagamentos do concessionário representam, antes de considerar se estes dão origem a um ativo.

### 2.6.3 *Interpretations Committee Meeting*, 13 e 14 de março de 2012

Em março de 2012, na reunião dos dias 13 e 14, apresentou-se novo *staff paper*, dando continuidade às análises, de acordo com as solicitações do *Interpretation Committee*, na reunião de janeiro de 2012.

A análise foi realizada em quatro *staff papers*:

- (i) *Agenda paper 3*, que sumariza a análise dos *papers* anteriores e apresenta as recomendações;
- (ii) *Agenda paper 3A*, que avalia os pagamentos a serem realizados ao concedente quando o concessionário tem o direito de receber pela prestação do serviço público, dinheiro ou outro tipo de ativo financeiro, exclusivamente do concedente;
- (iii) *Agenda paper 3B*, que avalia os pagamentos a serem realizados ao concedente quando o concessionário tem o direito de receber pela prestação do serviço público apenas dos usuários que utilizam a infraestrutura disponível; e
- (iv) *Agenda paper 3C*, que avalia os pagamentos a serem realizados ao concedente quando o concessionário tem o direito de receber pela prestação do serviço público tanto dos usuários como do concedente.

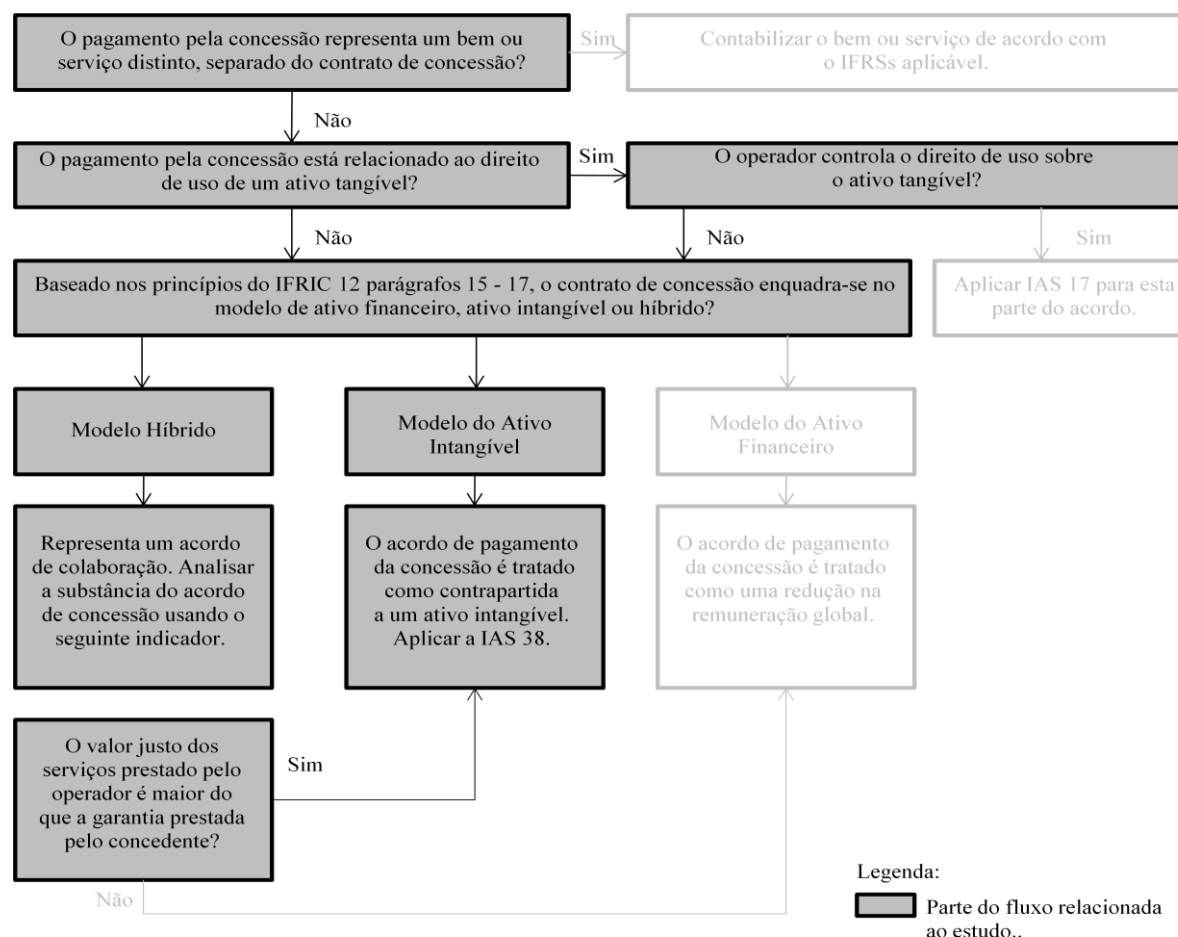
No parágrafo 10, conclui-se que, em determinadas circunstâncias, o pagamento ao concedente representa um incremento ao valor de aquisição do ativo intangível e que, portanto, deve fazer parte do custo deste ativo. No entanto, considera-se que o tema sobre pagamentos variáveis deve ser tratado apenas quando o *Interpretation Committee* reconsiderar o projeto de preços contingentes na aquisição de ativos fora de combinação de negócios. Consequentemente, este conjunto de *papers* não trata do tema pagamentos fixos e variáveis nos contratos de concessão.

Apesar de excluir do conjunto de *staff papers* o escopo do presente estudo, qual seja, pagamentos variáveis, o *paper 3B* trata da mensuração e do reconhecimento inicial do ativo intangível em um contrato de concessão, derivado do pagamento apenas de componentes fixos ao concedente, etapa necessária ao entendimento do tratamento dos pagamentos com componentes variáveis.

Como premissa central para determinar o que representam os pagamentos realizados sob um contrato de concessão ao concedente, quando estes dão ao concessionário o direito de tarifar apenas o usuário, é apresentada no parágrafo 18 a distinção entre consumidor dos serviços públicos e dos serviços de construção. Enquanto este é o concedente, aquele é o

público em geral. Como consequência, contratos em que não haja a construção de ativo fixo, o único cliente é o público em geral e, nestas circunstâncias, pagamentos ao concedente representam a aquisição de um bem distinto, o direito de operar a concessão.

No *Appendix A – Summary of thought process for concession payments*, do *staff paper Agenda 3*, é apresentado diagrama contendo a árvore de decisão.



Adaptado do *Appendix A, Summary of thought process for concession payments, Staff Paper Agenda 3*, Março 2012. (Tradução nossa).

Figura 3. Árvore de decisão, *staff paper, Interpretations Committee*, março de 2012  
 Fonte: Staff Paper Interpretations Committee Meeting, 13 e 14 de março de 2012, p. 49.

Sugere-se ao *Interpretation Committee* a alteração do *IFRIC 12*. No entanto, em razão da existência dos pagamentos variáveis na aquisição de ativos fora de combinação de negócios, que causam significativos impactos nas discussões, recomenda-se que o *Interpretation Committee* proceda com as alterações apenas quando haja conclusão no tema de pagamentos variáveis.

Como consequência da apresentação do conjunto de *staff papers*, o *Interpretation Committee* demonstrou preocupação em postergar qualquer decisão sobre pagamentos variáveis até que o projeto *Leases* esteja concluído. Desta maneira, solicitou ao *staff* avaliar a

questão dos pagamentos variáveis considerando as disposições apresentadas no *Exposure Draft* do projeto *Leases* até o momento, recomendando a maneira apropriada de contabilização.

Adicionalmente, solicitou-se que fosse apresentada uma minuta de alteração do *IFRIC 12* contendo os princípios expostos no conjunto de *papers*, com a inclusão do tema referente aos pagamentos variáveis.

#### 2.6.4 *Interpretations Committee Meeting*, 15 e 16 de maio de 2012

Em maio de 2012, na reunião dos dias 15 e 16, foram apresentados dois *staff papers* dando continuidade às análises, de acordo com as solicitações do *Interpretation Committee*, na reunião de março de 2012, sendo o primeiro chamado de *Agenda 3, Project IFRIC 12, Payments made by an operator in a service concession arrangement* e o segundo, *Agenda 3A, Project IAS 16 - Property, Plant and Equipment and IAS 38 Intangible Assets, Contingent payments for the separate purchase of PPE and intangible assets*.

A existência de dois *papers* deve-se à solicitação do *Interpretation Committee* ao *staff*, na reunião anterior, para que houvesse uma proposição sobre o tratamento a ser dispensado aos pagamentos variáveis relacionados ao tema pagamentos contingentes na aquisição de ativos fora de combinação de negócios, analisada no projeto *IAS 16 - Property, Plant and Equipment and IAS 38 Intangible Assets*.

O *paper* *Agenda 3* foi dividido em duas seções, “A” e “B”, sendo a primeira dedicada à análise do tema de pagamentos variáveis e a segunda à proposta de alteração do *IFRIC 12*.

Na seção “A”, no que concerne ao modelo do ativo intangível, reafirma-se a posição expressa no *paper* da reunião de março de 2012, de que os pagamentos ao concedente devem ser tratados como parte do custo de aquisição do ativo intangível nos arranjos contratuais onde o concessionário tem o direito de tarifar unicamente os usuários. A fundamentação para esta reafirmação continua a mesma exposta anteriormente nos *staff papers*, qual seja, que o modelo representa uma transação de troca não monetária, onde o serviço público prestado pelo concessionário, construção e ou operação da infraestrutura, é realizado em troca de um ativo intangível: o mencionado direito de tarifar o usuário pela utilização da infraestrutura disponível. Também se mantém a posição de que, quando os pagamentos a serem realizados ao concedente são variáveis, trata-se de transação análoga àquela em que o comprador efetua

um pagamento variável na aquisição de um ativo intangível em circunstância mais ampla que em um contrato de concessão. Desta maneira, preparou-se o *staff paper Agenda 3A - Contingent payments for the separate purchase of PPE and intangible assets*, que lida com a questão mais ampla referente à aquisição de ativos tangíveis e intangíveis.

Na seção “B”, que trata da proposta de alteração do *IFRIC 12*, no parágrafo 23, recomenda-se que o tópico sobre pagamentos variáveis *versus* fixos não seja endereçado diretamente no *IFRIC 12*, mas sim por outros pronunciamentos que estejam relacionados, como o *IAS 18* no caso do modelo do ativo financeiro, e o *IAS 38* no modelo do ativo intangível.

Em relação ao momento de publicação das alterações no *IFRIC 12*, recomenda-se que estas sejam realizadas em conjunto às alterações relacionadas ao tema nos pronunciamentos *IAS 16* e *IAS 38*.

No *staff paper Agenda 3A - Contingent payments for the separate purchase of PPE and intangible assets*, parágrafo 6, caracterizam-se os pagamentos contingentes como sendo aqueles que dependem da ocorrência ou não de um evento futuro incerto, a exemplo de pagamentos realizados: (a) após o alcance de um marco; (b) aprovação de um órgão regulador; (c) dependentes de índices, como índices de preços ao consumidor; e (d) pagamentos relacionados ao desempenho futuro, como volume de vendas em razão da utilização do ativo adquirido.

Estes pagamentos podem ter suas ocorrências previstas de maneira razoavelmente certa ou incerta. No decorrer do documento, explora-se esta distinção sob quatro diferentes ópticas de contabilização: (i) tratamento contábil usualmente destinado aos pagamentos contingentes para a aquisição separada de ativos não financeiros e intangíveis; (ii) sob a óptica do projeto *Revenues recognition*; (iii) sob a óptica do projeto *Leases*; e (iv) sob a óptica dos pagamentos contingentes sob a atual literatura para a aquisição separada de ativos não financeiros e intangíveis.

No primeiro caso, quando os pagamentos são razoavelmente certos, reconhece-se inicialmente um ativo imobilizado ou intangível com a melhor estimativa do seu valor. Na mensuração subsequente, mensura-se o passivo como um ajuste no custo do ativo. Nos casos em que os pagamentos são incertos, o tratamento usual é o de reconhecimento no resultado como despesas quando ocorrem.

No segundo caso, de acordo com o *exposure draft* de 2011 do projeto *Revenues recognition*, para o reconhecimento inicial de uma receita proveniente de um contrato com o consumidor, que contenha montantes variáveis, a entidade deve estimar o montante esperado

ou o montante mais provável. Mudanças ocorridas após o reconhecimento inicial devem ser estimadas da mesma maneira que no reconhecimento inicial e, alterações devem ser reconhecidas como receitas ou redução das receitas.

Em relação ao projeto *Leases*, terceiro caso, no *Appendix B: Extracts of the Leases project regarding the accounting for variable payments*, do *staff paper Agenda 3A*, é apresentado resumo da decisão provisória sobre pagamentos variáveis, no contexto do projeto *Leases*, especificamente o deliberado na reunião de 20 de julho de 2011, a seguir transcrito:

Na reunião de 20 de julho de 2011 o conselho discutiu a mensuração dos pagamentos de arrendamentos mercantis que dependem de um índice ou uma taxa que estão sob responsabilidade do arrendatário em realizar pagamentos do arrendamento e o direito do arrendador de recebê-los e decidiu provisoriamente que: Os pagamentos de arrendamento que dependem de um índice ou uma taxa devem ser mensurados inicialmente utilizando-se o índice ou a taxa existente na data de início do contrato de arrendamento.

Os pagamentos de arrendamento que dependem de um índice ou a taxa devem ser novamente mensurados utilizando-se o índice ou a taxa existente no final de cada período.

Os arrendatários devem refletir as mudanças nas mensurações de pagamentos do arrendamento que dependem de um índice ou uma taxa (a) no resultado, na medida em que essas mudanças se relacionem com o período do relatório atual e (b) como um ajuste para o direito de uso do ativo na medida em que essas mudanças se relacionem com períodos futuros.

Os conselhos irão discutir em reunião futura como um arrendador deve refletir as mudanças na mensuração dos pagamentos do arrendamento que dependem de um índice ou uma taxa.<sup>23</sup> (Tradução e grifo nossos)

Desta transcrição, nota-se a indicação de reconhecimento dos pagamentos variáveis e dependentes de índices como custo de aquisição do ativo, quando estes referirem-se a períodos futuros.

Ressalta-se que, no parágrafo 4, item “c” do *staff paper*, um de seus objetivos é “propor uma base de contabilização de pagamentos contingentes para a compra separada de PPE ou ativos intangíveis, consistente com as propostas sobre a contabilização de pagamentos variáveis no projeto *Leases* e no projeto *Revenues Recognition*.”<sup>24</sup> (Tradução nossa).

<sup>23</sup> Texto original: “At their 20 July 2011 meeting the boards discussed the measurement of lease payments that depend on an index or on a rate that is included in the lessee's liability to make lease payments and the lessor's right to receive lease payments and tentatively decided that: Lease payments that depend on an index or a rate should be measured initially using the index or rate that exists at the date of commencement of the lease. Lease payments that depend on an index or a rate should be reassessed using the index or rate that exists at the end of each reporting period. Lessees should reflect changes in the measurement of lease payments that depend on an index or a rate (a) in net income to the extent that those changes relate to the current reporting period and (b) as an adjustment to the right-of-use asset to the extent that those changes relate to future reporting periods. The boards will discuss at a future meeting how a lessor should reflect changes in the measurement of lease payments that depend on an index or a rate.”

<sup>24</sup> Texto original: “[...] (c) to propose a basis of accounting for contingent payments for the separate purchase of PPE or intangible assets that is consistent with the proposals on the accounting for variable payments in the *Leases* project and the *Revenue recognition* project; and [...]”

Em relação à literatura atual para contabilização de aquisição de ativos e ativos intangíveis fora de combinação de negócios, quarto caso, aponta-se inconsistências entre os pronunciamentos IAS 16, IAS 38 e IAS 39, tanto no reconhecimento inicial como na mensuração subsequente.

Quanto à mensuração e reconhecimento inicial do ativo, indica-se no parágrafo 27 do *staff paper* que tanto o IAS 16 como o IAS 38, em seus parágrafos 6 e 8, respectivamente, apontam para o reconhecimento inicial de pagamentos contingente ao valor justo. No entanto, nos parágrafos 7, do IAS 16, e 21, do IAS 38, indica-se que o custo de um ativo tangível ou intangível somente deve ser reconhecido como um ativo se o custo for mensurável de maneira confiável. Particularmente, o parágrafo 47, do CPC 04:

21. Um ativo intangível deve ser reconhecido apenas se:  
 (a) for provável que os benefícios econômicos futuros esperados atribuíveis ao ativo serão gerados em favor da entidade; e  
(b) o custo do ativo possa ser mensurado com confiabilidade.  
 [...]
   
 47. O item 21(b) especifica que uma das condições de reconhecimento de ativo intangível é a mensuração do seu custo com confiabilidade. O valor justo de ativo intangível para o qual não existem transações comparáveis só pode ser mensurado com confiabilidade: (a) se a variabilidade da faixa de estimativas de valor justo razoável não for significativa ou (b) se as probabilidades de várias estimativas, dentro dessa faixa, possam ser razoavelmente avaliadas e utilizadas na mensuração do valor justo. Caso a entidade seja capaz de mensurar com confiabilidade tanto o valor justo do ativo recebido como do ativo cedido, então o valor justo do segundo deve ser usado para determinar o custo, a não ser que o valor justo do primeiro seja mais evidente. (Grifo nosso).

Em relação ao reconhecimento inicial do passivo, indica-se no *staff paper* não estar claro se os pagamentos contingentes baseados em receitas futuras, por exemplo, são sempre mensuráveis de maneira confiável, o que pode resultar no entendimento de que o parágrafo 47, do CPC 04, apresenta uma exceção ao reconhecimento de pagamentos contingentes que não sejam mensuráveis de maneira confiável.

Reforça-se no texto que a exceção existente no parágrafo AG80, do IAS 39, apenas para instrumentos patrimoniais e derivativos equivalentes àqueles, que não tenham cotação de mercado, tem o mesmo texto utilizado no parágrafo 47 do CPC 04, acima transcrito, e que foi removida do IFRS 9. Como consequência, caso a mensuração de pagamentos contingentes na aquisição de um ativo intangível não seja considerada confiável em relação ao previsto pelo IAS 16 e IAS 38, haveria uma inconsistência entre o determinado nos pronunciamentos IAS 16 e IAS 38 e o determinado no pronunciamento IAS 39, uma vez que os valores a serem reconhecidos no ativo e no passivo seriam diferentes.

Quando à mensuração subsequente do ativo e do passivo, também são apontadas inconsistências adicionais entre os pronunciamentos técnicos IAS 16 e IAS 38 e o pronunciamento técnico IAS 39.

Pela óptica do ativo, indica-se que a literatura atual requer que a mensuração do passivo seja contabilizada como um ajuste no custo do ativo, pois, de acordo com o parágrafo 6 do IAS 16 e o parágrafo 8 do IAS 38, este é definido como montante em moeda ou equivalente pago pela aquisição do ativo.

Pela óptica do passivo, portanto do IAS 39, requer-se que a mensuração do passivo seja contabilizada no resultado do período, como previsto no parágrafo AG8, no método da taxa de juros efetivos.

No parágrafo 42 do *staff paper*, recomenda-se ao *Interpretation Committee* que os pagamentos contingentes, cujas ocorrências sejam razoavelmente certas, inclusive aqueles dependentes de índices, sejam incluídos na mensuração inicial do custo do ativo tangível ou intangível e na mensuração inicial do passivo, consistente com o definido no projeto *Leases*.

Como consequência da apresentação dos *staff papers*, o *Interpretation Committee* reafirmou sua decisão provisória anterior, em que a contabilização de pagamentos variáveis realizados de acordo com o modelo do ativo intangível do *IFRIC 12* deve ser consistente com aquela referente aos pagamentos contingentes para a aquisição de PPE e ativo intangível.

Adicionalmente, o *Interpretation Committee* concordou com a proposta de publicação do *exposure draft* de alteração do *IFRIC 12* e dos outros pronunciamentos técnicos quando da republicação dos documentos referentes ao projeto *Leases*.

#### 2.6.5 *Interpretations Committee Meeting*, 18 e 19 de setembro de 2012

Em setembro de 2012, na reunião dos dias 18 e 19, apresentou-se novo *staff paper*, dando continuidade às análises, de acordo com as seguintes solicitações do *Interpretation Committee*, na reunião de maio de 2012: (i) se as características dos pagamentos variáveis nas aquisições separadas de ativos e ativos intangíveis são similares às aquelas dos pagamentos variáveis do projeto *Leases*; (ii) quais as alterações seriam necessárias nos pronunciamentos internacionais para que as aquisições separadas de ativos e ativos intangíveis sejam consistentes com os princípios do projeto *Leases*; (iii) se os princípios no projeto *Leases* para

pagamentos variáveis são preferíveis àqueles previstos no *IFRS 3 Business Combination*, para pagamentos contingentes.

No *staff paper* são apresentados cinco modelos que podem ser utilizados para contabilização de pagamentos variáveis nas aquisições separadas de ativos e ativos intangíveis: *Leases*; *Financial Liability*; *IFRS 3*; *IAS 16/IAS 37*; e *Expenses as incurred*.

Como modelo *Leases* considera-se aquele referente às decisões tomadas pelo Conselho do IASB até o momento da publicação do *staff paper* no projeto *Leases*. Neste modelo, no reconhecimento inicial devem ser considerados na mensuração do ativo e do passivo todos aqueles pagamentos que sejam em substância fixos, mesmo que estruturados como pagamentos variáveis, e aqueles pagamentos que sejam dependentes de um índice ou taxa futura. Todos os demais pagamentos, a exemplo daqueles que são dependentes de atividades futuras como receitas provenientes do uso do ativo, são excluídos da mensuração inicial. Os pagamentos variáveis reconhecidos inicialmente são mensurados pelo seu valor presente.

Em relação à mensuração subsequente, as alterações provenientes das mudanças na expectativa de pagamentos são contabilizadas: no resultado do período quando relacionadas ao período corrente; ou como ajuste do direito de uso do ativo quando estas mudanças relacionem-se a períodos futuros, ou sua alocação entre o período corrente e futuro não possa ser definida de maneira confiável. No apêndice A do *staff paper* é apresentada orientação sobre alocação temporal, de acordo com o projeto *Leases*: "A9. A alocação entre períodos corrente e futuro é baseada no padrão de consumo dos benefícios econômicos provenientes do direito de uso do ativo foram ou serão consumidos."<sup>25</sup> (Tradução nossa)

No modelo *Financial Liability*, todos os pagamentos são incluídos na mensuração inicial do ativo e do passivo, e os pagamentos variáveis são contabilizados a valor justo. O passivo é contabilizado pelo método do custo amortizado e sua mensuração é contabilizada no resultado do exercício.

No modelo *IFRS 3*, a exemplo do modelo *Financial Liability*, todos os pagamentos são incluídos na mensuração inicial do ativo e do passivo, e os pagamentos variáveis são contabilizados a valor justo. O passivo é contabilizado a valor justo e sua mensuração é contabilizada: (a) como ajuste do custo do ativo para ajustes no período de mensuração que ocorra durante o período de mensuração; ou (b) no resultado do exercício para os demais casos.

---

<sup>25</sup> Texto original: "A9. The allocation between current and future periods would be based on the pattern in which the economic benefits of the right of use assets will be consumed or were consumed."

No modelo *IAS 16/IAS 37*, para que os pagamentos variáveis sejam incluídos na mensuração inicial, estes devem atender aos critérios de reconhecimento previstos no *IAS 37 Provisions, Contingent Liabilities and Contingent Assets*, mais precisamente no parágrafo 19, que determina que apenas aquelas obrigações referentes a eventos passados que existam independentemente de atividades futuras da entidade são reconhecíveis como provisões. Esta disposição implica na exclusão da mensuração inicial daqueles pagamentos que estejam sujeitos às atividades futuras do adquirente. Os pagamentos variáveis que são incluídos na mensuração inicial do ativo e do passivo e que, portanto, atendem aos critérios de reconhecimento inicial do *IAS 37*, são mensurados à melhor estimativa dos pagamentos a serem realizados.

Subsequentemente, se um passivo é reconhecido, este será mensurado pela melhor estimativa dos pagamentos a serem realizados. Esta mensuração é contabilizada prospectivamente como um ajuste do custo do ativo.

No modelo *Expensed as Incurred*, todos os pagamentos variáveis são excluídos da mensuração inicial do ativo e do passivo. Subsequentemente, os pagamentos variáveis são contabilizados no resultado do exercício quando incorridos.

Após a apresentação dos modelos de mensuração e reconhecimento inicial e mensurações subsequentes, é apresentada a recomendação do *staff* para a primeira solicitação do *Interpretation Committee*, se as características dos pagamentos variáveis nas aquisições separadas de ativos e ativos intangíveis são similares às aquelas dos pagamentos variáveis do projeto *Leases*.

Para responder a esta solicitação são apresentados três pontos considerados centrais pelo *Staff* relativos aos pagamentos variáveis, tanto nos contratos de arrendamento mercantil como na aquisição separada de ativos e ativos intangíveis: (a) todos os pagamentos variáveis devem ser incluídos na mensuração inicial do ativo e do passivo?; (b) a mensuração subsequente do passivo deve ser sempre reconhecida no resultado do exercício?; e (c) a mensuração subsequente do passivo cujos fluxos de caixa são relacionados a um índice ou taxa devem ser reconhecidas como um ajuste no custo do ativo?

Da análise destes três pontos, conclui-se no *staff paper* que o modelo proposto para a contabilização dos pagamentos variáveis deve atender aos seguintes objetivos:

- (a) Pagamentos variáveis que dependam de atividades futuras do adquirente devem ser excluídos da mensuração inicial dos ativos e passivos;
- (b) Mudanças no passivo financeiro não devem ser sempre reconhecidas no resultado do exercício, contrariamente, devem ser reconhecidas como ajuste do custo de

aquisição do ativo quando estas mudanças relacionem-se a benefícios econômicos futuros derivados do ativo; e

- (c) Para os passivos financeiros que incluam pagamentos variáveis sujeitos a taxas flutuantes, variações da taxa ou do índice não devem provocar nenhum ajuste do valor contábil do passivo, ou caso exista um ajuste contábil do passivo, este deve ser reconhecido como um ajuste no custo de aquisição do ativo.

No parágrafo 41 do *staff paper*, conclui-se que o único modelo que atende aos três objetivos acima descritos é o modelo *Leases*.

Após a apresentação do *staff paper*, foram expressas reservas por membros do *Interpretation Committee* na aplicação dos princípios no projeto *Leases* para a contabilização de pagamentos variáveis, uma vez que o projeto *Leases* não se encontra completo e a publicação de sua versão final é incerta.

Foi solicitado novo *staff paper* a ser apresentado em futura reunião do *Interpretation Committee* com os diferentes modelos analisados até o momento, com foco na proposição de alternativas sobre a contabilização da dívida da operação em lugar do reconhecimento e mensuração do passivo e, adicionalmente, considerar se há circunstâncias em que a nova mensuração da dívida deve ser incluída como um ajuste no custo do ativo.

#### 2.6.6 *Interpretations Committee Meeting*, 13 e 14 de novembro de 2012

Em novembro de 2012, na reunião dos dias 13 e 14, apresentou-se novo *staff paper* dando continuidade às análises, de acordo com as solicitações do *Interpretation Committee*, na reunião de setembro de 2012.

Foram apresentados exemplos de pagamentos variáveis para aquisição de ativos e ativos intangíveis que são: (i) dependentes de um índice ou taxa de correção; (ii) dependentes de uma atividade futura do adquirente, derivados do ativo subjacente; (iii) dependentes do alcance de níveis de desempenho em datas específicas futuras.

Particularmente em relação ao exemplo (i) mencionou-se que estes pagamentos variáveis dependentes de taxas ou índices, como *LIBOR* e índices de preços ao consumidor, são pagamentos usuais em contratos de concessões de serviços. A seguir transcreve-se exemplo apresentado na página 3 do *staff paper*: “Por exemplo, um operador de um acordo de concessão de serviço se compromete a pagar uma outorga anual ao concedente, com a quantia

ao final de cada ano calculada com base no índice de preços ao consumidor.”<sup>26</sup> (Tradução nossa)

Os três exemplos de pagamentos variáveis apresentados no *staff paper* são exemplos típicos dos contratos de concessão utilizados no Brasil, com outorgas onerosas, pagas em parcelas pelo concessionário ao concedente, ao longo da vigência do contrato de concessão, corrigidas inflacionariamente, como se observa nas notas explicativas, página 91, das Demonstrações Financeiras Auditadas da empresa Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - INVEPAR e Controladas, encerradas em 31 de dezembro de 2012, vencedora do leilão de concessão do Aeroporto Internacional Governador André Franco Montoro, Guarulhos.

(b) A Concessionária se obriga a pagar à União a parcela anual da contribuição fixa, correspondente ao montante anual de R\$ 810.650; e a contribuição variável que corresponderá ao montante anual em reais resultante da aplicação de 10% sobre a totalidade da receita bruta da Concessionária.

A contribuição fixa, paga anualmente, será reajustada pelo IPCA, calculado pelo IBGE, acumulado entre o mês da realização da sessão pública do leilão e a data de início de pagamento da contribuição.

Caso a receita bruta anual observada pela Concessionária e suas eventuais subsidiárias integrais exceda o parâmetro descrito em contratos, a contribuição variável sobre a receita excedente será cobrada pela alíquota de 15%. (Grifos nossos).

Desta transcrição, observa-se a existência de pagamentos corrigidos inflacionariamente, exemplo (i) do *staff paper*, pagamentos com componente variável em razão de atividade futura do concessionário, exemplo (ii), e pagamentos excedentes em razão de desempenho superior ao determinado contratualmente, exemplo (iii).

Em relação ao reconhecimento inicial dos pagamentos variáveis, de acordo com os pronunciamentos atuais, são apresentadas duas interpretações divergentes de reconhecimento inicial consoantes aos requerimentos do IAS 32 e IAS 39/ IFRS 9: (a) todos os pagamentos variáveis atendem aos critérios de um passivo financeiro na data de aquisição do ativo; ou (b) pagamentos variáveis que dependam de atividade futura do adquirente não atendem aos requerimentos de reconhecimento inicial de um passivo financeiro do IAS 32 e IAS 39 / IFRS 9 até que a atividade requerida para o pagamento seja realizada.

Como fundamentos para a interpretação são apresentados os parágrafos 19 e 25 do IAS 32. O parágrafo 19 indica que em casos aonde a entidade não possua o direito incondicional de entregar caixa ou outro ativo financeiro para liquidar a obrigação financeira

<sup>26</sup>Texto original: “[...] For example, an operator in a service concession arrangement agrees to pay an annual concession fee to the grantor, with the amount increasing at the end of each year based on the consumer price index.[...]”

contratual, os critérios de reconhecimento inicial são atendidos. O parágrafo 25 segue na direção de que instrumentos financeiros que exijam a entrega de caixa ou outro ativo financeiro, na ocorrência ou não de evento futuro incerto, que esteja fora do controle do emissor e do detentor, é um passivo financeiro do emissor.

Resumidamente, o argumento para esta interpretação pode ser entendido como a existência do direito incondicional do adquirente em não realizar a liquidação do passivo financeiro, por ter a habilidade de controlar o evento que determina o pagamento variável pela aquisição de um ativo ou ativo intangível.

Como consequência, de acordo com esta interpretação, índices de preços ao consumidor estão fora do controle de ambos, emissor e detentor do instrumento financeiro e, portanto, são reconhecíveis no momento da aquisição.

Como fundamento para a interpretação (b) apresenta-se como argumento o entendimento de que atividades a serem realizadas no futuro que sejam determinantes para a realização dos pagamentos variáveis são contratos executórios e, portanto, os ativos e passivos financeiros relacionados a estes pagamentos variáveis não devem ser reconhecidos até que a atividade seja desempenhada.

No parágrafo 3º, *IAS 37*, define-se contrato executório como aquele em que nenhuma das partes tenha cumprido com suas obrigações ou as tenham cumprido parcialmente, em igual extensão. No parágrafo 19, indica-se que apenas as obrigações relacionadas a eventos passados que existam independentemente de atividades futuras da entidade são reconhecíveis como passivos.

Entendidos como contratos executórios, de acordo com esta interpretação, os pagamentos variáveis na aquisição de ativos e ativos intangíveis dependentes de evento futuro também não seriam reconhecíveis em relação ao disposto no *IAS 39*, que em seu parágrafo AG35 (b) apresenta exemplo em que “ativos a adquirir e passivos a incorrer como resultado de compromisso firme de comprar ou vender bens ou serviços não são geralmente reconhecidos até que pelo menos uma das partes tenha agido segundo o acordo.”.

Em relação ao reconhecimento inicial para os pagamentos variáveis tratados no projeto *Leases*, apresenta-se o entendimento de que, caso a utilização dos princípios adotados neste projeto fossem aplicados por analogia aos pagamentos variáveis na aquisição de ativos e ativos intangíveis, os pagamentos variáveis dependentes de índices e ou taxas deveriam ser incluídos na mensuração inicial do passivo. Por outro lado, pagamentos variáveis dependentes de atividades futuras do adquirente seriam excluídos da mensuração inicial do passivo até que a atividade fosse desempenhada.

Como recomendação ao *Interepretation Committee*, sugere-se que os pagamentos dependentes de atividades futuras sejam excluídos da mensuração inicial do passivo. Esta recomendação fundamenta-se em dois pontos: (i) o adquirente não tem a obrigação de realizar nenhum pagamento até que as atividades sejam desenvolvidas; e (ii) em muitas circunstâncias a estimação dos valores referentes aos pagamentos variáveis seria complexa e não proveria aos usuários informações proveitosas.

Adicionalmente, apresentou-se no *staff paper* a informação de que o IASB decidiu reiniciar o projeto *Conceptual Framework*, e que no entendimento do *Staff*, o IASB deveria considerar esta questão ao desenvolver a definição e critérios de reconhecimento de um passivo neste projeto.

Em relação à mensuração subsequente dos pagamentos variáveis, introduz-se a avaliação da existência da relação entre a contabilização inicial e subsequente dos ativos e passivos, ou seja, a maneira de reconhecimento inicial afeta a contabilização subsequente dos pagamentos variáveis.

Com vistas a responder se a nova mensuração do passivo financeiro deve ser capitalizada ou reconhecida no resultado como despesa financeira, procedeu-se à análise primeiramente definindo-se se os pagamentos variáveis são derivativos embutidos que devam ser avaliados separadamente do contrato original ou não. Caso os pagamentos variáveis não sejam decorrentes de um derivativo embutido no contrato, o passivo financeiro referente é usualmente mensurado ao custo amortizado e usando o método da taxa efetiva de juros, de acordo com o previsto no parágrafo 47 do IAS 39. O método da taxa efetiva de juros é um método para calcular o custo amortizado de um ativo financeiro ou um passivo financeiro e de alocar os rendimentos ou despesas com juros durante o período relevante.

Os parágrafos AG7-AG8 do IAS 39 fornecem as orientações sobre a aplicação deste método. Enquanto o parágrafo AG7 é aplicado para instrumentos de taxas flutuantes, o parágrafo AG8 é aplicado para instrumentos que não são taxas flutuantes.

Como consequência da existência no IAS 39 dos dois métodos de mensuração dos instrumentos financeiros, parágrafos AG7, aplicado às taxas flutuantes e AG8, aplicado às taxas não flutuantes, apresentou-se o entendimento de que, não necessariamente o reconhecimento das despesas e ajustes do passivo financeiro deveriam ser tratados como resultado do exercício, como expressado no parágrafo 53 do *staff paper*:

53. Consequentemente, entendemos que a interpretação adequada das disposições atuais do IAS 39 é que uma entidade deve reconhecer despesas de juros e os ajustes do passivo financeiro, conforme descrito no parágrafo AG8 do IAS 39, no resultado

do período, a menos que outro IFRS requeira o contrário.<sup>27</sup>(Tradução e grifo nossos).

Em relação ao ajuste do custo do ativo, de acordo com o previsto no parágrafo AG8, apontou-se que este poderia ser reconhecido: integralmente quando tratar-se de uma mudança de estimativa, o que ocorre quando o ativo e o passivo referentes aos pagamentos variáveis são inicialmente mensurados e reconhecidos; ou como um novo ativo, na medida em que se relacionem a benefícios econômicos futuros, quando o ativo e o passivo referentes aos pagamentos variáveis não são mensurados e reconhecidos inicialmente. Indicou-se que a alocação entre benefícios futuros e passados requer julgamento, mas que o *Interpretation Committee* não deveria dar orientação detalhada a respeito de tal alocação.

Após a apresentação do *staff paper*, os membros do *Interpretation Committee* não chegaram a um consenso sobre se o valor justo de todos os pagamentos devem ser incluídos no passivo reconhecido na data de aquisição do ativo e se os pagamentos variáveis dependentes de atividades futuras do adquirente deveriam ser excluídos da mensuração inicial do passivo até que as atividades sejam realizadas. O *Interpretation Committee* entendeu que ajustes do passivo que não custos financeiros devem ser reconhecidos como ajustes nos custos de aquisição do ativo em certas circunstâncias.

Foi solicitado novo *staff paper* a ser apresentado em futura reunião do *Interpretation Committee* com exemplos que ilustrem casos em que haja o ajuste do custo de aquisição do ativo e que discutam os possíveis efeitos da contabilização do reconhecimento inicial na contabilização subsequente dos pagamentos variáveis.

#### 2.6.7 *Interpretations Committee Meeting*, 22 e 23 de janeiro de 2013

Em janeiro de 2013, na reunião dos dias 22 e 23, apresentou-se novo *staff paper*, dando continuidade às análises, de acordo com as solicitações do *Interpretation Committee* na reunião de novembro de 2012.

No *staff paper*, focou-se a contabilização subsequente dos pagamentos variáveis e não foi rediscutida a mensuração e o reconhecimento inicial. Adicionalmente, foram analisados os possíveis efeitos da contabilização inicial nas contabilizações subseqüentes dos pagamentos variáveis.

---

<sup>27</sup> Texto original: “53. Consequently, we think that the appropriate interpretation of the current requirements in IAS 39 is that an entity should recognise interest expenses and adjustments of the financial liability as described in paragraph AG8 of IAS 39 in profit or loss unless another IFRS requires otherwise.”

Em relação aos pagamentos variáveis que dependam de um índice de inflação, apresentou-se dúvida em relação à possibilidade de aplicação do parágrafo AG7, IAS 39, parágrafo 11:

11. Consequentemente, as entidades devem, na prática, fazer uma escolha de política contábil e aplicar tanto o AG7 ou AG8 a todos os instrumentos semelhantes que são dependentes de um índice de inflação. Entendemos que a maioria das entidades na prática aplica o parágrafo AG7 para instrumentos que dependam de um índice de inflação (e não o parágrafo AG8). Na verdade, o parágrafo AG7 tende a "suavizar" o reconhecimento das despesas relacionadas às mudanças na inflação, porque as despesas com juros que são reconhecidas no resultado referem-se apenas ao período atual. Por outro lado, o parágrafo AG8 tende a criar volatilidade no lucro ou prejuízo, se os ajustes provocados pela aplicação do parágrafo AG8 forem reconhecidos no resultado. Com efeito, os ajustes provocados pelo parágrafo AG8 incluem os efeitos de alterações no índice ou taxa relacionadas com os períodos futuros.<sup>28</sup> (Tradução e grifo nossos).

Foram apresentados exemplos matemáticos de aplicação do parágrafo AG7, IAS 39, chamados: Primeiro Método (*spot rate*); e Segundo Método (utiliza as expectativas futuras da taxa de juros). Em relação ao segundo método, no *IASB Update*, outubro de 2008, o Conselho do IASB apresentou orientação no sentido de que mudanças em estimativas não deveriam ser utilizadas para cálculo do método de taxa de juros efetiva, quando relacionadas a instrumentos de taxas flutuantes.

Em relação ao parágrafo AG8, IAS 39, foram apresentados cinco exemplos no Apêndice A do *staff paper*. O exemplo número 5 é particularmente importante, pois se encontra no escopo do presente estudo e é a seguir apresentado, de maneira adaptada e resumida.

Um acordo de concessão de serviço com prazo de três anos especifica que o operador "E" tem o direito de tarifar os usuários de um serviço público em troca de pagamentos anuais realizados a um concedente durante o período de concessão. Pagamentos ao poder concedente são realizados no final de cada ano. No início do contrato, em 1 de Janeiro de 20X0, o operador "E" concorda em pagar uma taxa de concessão de \$ 100, acrescido ao final de cada ano de uma taxa de inflação.

Para os fins deste exemplo, assumi-se que:

---

<sup>28</sup> <sup>28</sup> *Texto original: "11. Consequently, entities must in practice make an accounting policy choice and apply either AG7 or AG8 to all similar instruments that are dependent on an inflation index. We understand that most entities in practice apply paragraph AG7 for instruments that are dependent on an inflation index (and not paragraph AG8). Indeed, paragraph AG7 tends to 'smooth' the recognition of expense related to changes in inflation, because the interest expense that is recognised in profit or loss relates only to the current period. Conversely, paragraph AG8 tends to create volatility in profit or loss, if the AG8 adjustment is recognised in profit or loss. Indeed, the AG8 adjustment includes the effects of changes in the index or rate related to the future periods.*

(a) a taxa incremental de financiamento para o operador “E” é de 5% em 1 de Janeiro de 20X0;e

(b) os pagamentos variáveis são parte da contrapartida para adquirir um ativo intangível, em conformidade com o *IFRIC* 12.

São apresentadas as seguintes alternativas de mensuração e reconhecimento inicial e subsequente:

(a) Alternativa 1: operador “E” aplica o parágrafo AG7 (Primeiro Método);

(b) Alternativa 2: operador “E” aplica o parágrafo AG7 (Segundo Método);

(c) Alternativa 3: operador “E” aplica o parágrafo AG8.

Nas alternativas 1 e 2, o passivo financeiro é tratado como um instrumento de dívida de taxa de juros (com a inflação sendo parte do mecanismos de taxa flutuante). Na alternativa 3, o passivo financeiro é tratado como um instrumento de taxa de juros fixa.

Abaixo quadro comparativo com os resultados de cada alternativa, adicionado ao AG8 – Ajuste no Resultado, a título comparativo, uma vez que a proposta do *staff* é de capitalização quando aplicado o parágrafo AG8.

Tabela 5 – Exemplo simplificado, *Interpretation Committee*, reunião janeiro 2013.

| Quadro Comparativo     | AG7 - Primeiro Método | AG7 - Segundo Método | AG8 - Ajuste no Resultado | AG8 - Capitalização |
|------------------------|-----------------------|----------------------|---------------------------|---------------------|
| 20X0 Despesa de Juros  | 14,5                  | 14,6                 | 14,6                      | 14,6                |
| 20X1 Despesa de Juros  | 18,9                  | 15,4                 | 18,0                      | 10,1                |
| 20X2 Despesa de Juros  | 5,9                   | 7,6                  | 5,0                       | 5,5                 |
| Despesa de Juros Total | 39,3                  | 37,6                 | 37,6                      | 30,2                |
| Despesa de Depreciação | 289,8                 | 291,5                | 291,5                     | 298,9               |
| Despesas Totais        | 329,1                 | 329,1                | 329,1                     | 329,1               |

Fonte: Adaptado do *Appendix A - Simplified examples*, do *staff paper*, apresentado ao *Interpretation Committee*, na reunião de 22 e 23.01.2013.

No presente estudo, estas opções são simuladas em prazos de concessão mais extensos e com expectativas inflacionárias ajustadas à realidade brasileira.

Foram apresentadas sugestões de alterações na redação do parágrafo AG8, *IAS* 39, ao *Interpretation Committee*, para que fosse permitida a capitalização dos custos referentes aos pagamentos variáveis. Adicionalmente, indicou-se que não haveria necessidade de alterações nos pronunciamentos *IAS* 16 e *IAS* 38.

Após a apresentação do *staff paper*, decidiu-se que seria recomendado ao *IASB* pelo *IFRIC*, diferentemente do sugerido pelo *Staff*, que os pronunciamentos *IAS* 16, *IAS* 38 e *IAS* 39 deveriam ser alterados de maneira a permitir que os pagamentos variáveis pudessem ser reconhecidos como ajustes no custo de aquisição do ativo: inteiramente quando uma alteração de estimativa; ou na extensão em que se relacione à expectativa de obtenção de benefícios

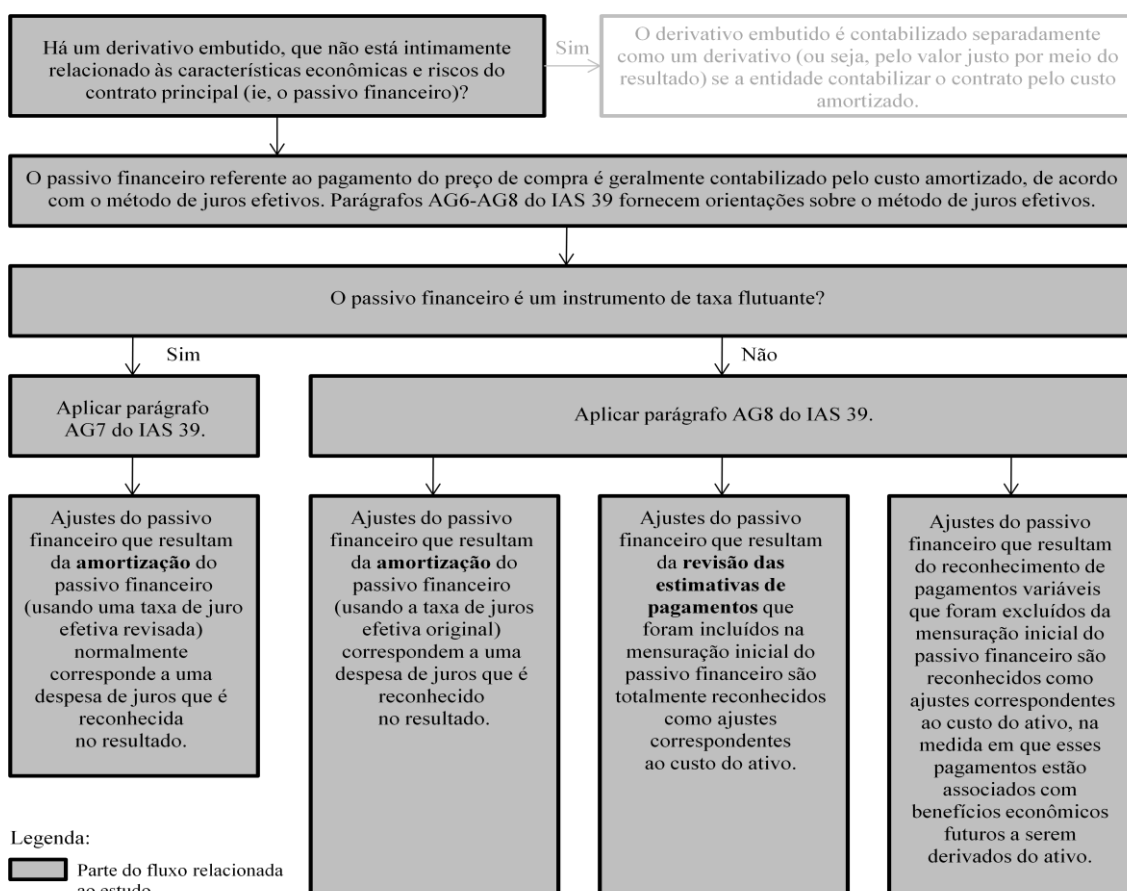
econômicos futuros. Adicionalmente, decidiu-se por realizar as alterações no *IFRIC 12* propostas na reunião de maio de 2012.

Solicitou-se ao *Staff* que preparasse novo *staff paper* com as sugestões de alterações ao *IAS 16*, *IAS 38*, *IAS 39* e *IFRIC 12* a ser apresentado em futura reunião do *Interpretation Committee*.

## 2.6.8 Interpretations Committee Meeting, 12 e 13 de março de 2013

Em março de 2013, na reunião dos dias 12 e 13, apresentou-se novo *staff paper*, dando continuidade às análises, de acordo com as solicitações do *Interpretation Committee*, na reunião de janeiro de 2013.

Inicialmente, apresentou-se diagrama resumo das discussões do *Interpretation Committee* e as decisões tomadas até o momento acerca da contabilização subsequente dos pagamentos variáveis na aquisição de ativos.



Adaptado do *Staff Paper Agenda 4*, Março 2013. (Tradução nossa).

Figura 4 – Mensuração subsequente, *staff paper*, *Interpretations Committee*, março de 2013

Fonte: Staff paper, apresentado ao Interpretations Committee Meeting, 12 e 13 de março de 2013

Observa-se no diagrama a segregação entre a aplicação do parágrafo AG7 do IAS 39 para passivos financeiros considerados de taxas flutuantes e a aplicação do parágrafo AG 8 do IAS 39 para passivos financeiros que não sejam considerados de taxas flutuantes. No entanto, como observado anteriormente, não há definição precisa nos pronunciamentos técnicos do que se considera uma taxa flutuante ou não.

No decorrer do *staff paper* são apresentadas as alterações sugeridas nos pronunciamentos IAS 16, IAS 38 e IAS 39. No exemplo a seguir, pode-se observar o teor das sugestões de alterações nos pronunciamentos.

Alterações ao IAS 16 (Alternativa A, como recomendado pelo staff)

[...]

23A O preço de aquisição de um ativo pode incluir pagamentos fixo, variáveis ou ambos. Os pagamentos contratuais variáveis são aqueles referentes à aquisição de um ativo que variam se fatos ou circunstâncias forem alterados após a data de aquisição. Exemplos de pagamentos variáveis incluem pagamentos realizados caso o ativo adquirido atenda a determinadas condições específicas em datas futuras, dependentes da atividade futura do comprador derivadas do ativo subjacente (tais como pagamentos baseados em vendas, receitas ou unidades produzidas) e pagamentos que variam de acordo com um índice ou uma taxa (como a inflação ou índice de preços ao consumidor).

23B O custo de um item do ativo é revisto quando a entidade revisa suas estimativas de pagamentos variáveis que foram incluídos na mensuração inicial do passivo financeiro, de acordo com o parágrafo AG8 do IAS 39. Despesas financeiras não fazem parte do custo do ativo, a menos que exigido pelo IAS 23.<sup>29</sup> (Tradução nossa)

As alterações propostas fundamentam-se na necessidade de ajustar os pronunciamentos para que recepcionem a possibilidade de reconhecimento subsequente das revisões das estimativas dos pagamentos variáveis que foram mensurados e reconhecidos inicialmente como custo de aquisição do ativo.

A opção apresentada como Alternativa B pelo *staff*, considera que os pagamentos pela aquisição de ativos que dependam de atividades futuras sejam também tratados nas alterações propostas, em desacordo com o entendimento do *staff*. Como exemplo desta abordagem a redação seria a seguinte:

---

<sup>29</sup>Texto original: “Amendments to IAS 16 (Alternative A as recommended by the staff) [...]”

23A The purchase price of an item of property, plant and equipment may comprise fixed or variable payments, or both. Variable payments are contractual payments for an item of property, plant and equipment that vary if facts or circumstances change after the acquisition date. Examples of variable payments include payments that are made if the item of property, plant and equipment acquired meets specified conditions at specified dates in the future, payments that are dependent on the purchaser's future activity derived from the underlying item of property, plant and equipment (such as payments based on sales, revenues or outputs produced) and payments that vary according to an index or a rate (such as inflation or a consumer price index).

23B The cost of an item of property, plant and equipment is subsequently revised when an entity revises its estimates of variable payments that were included in the initial measurement of the financial liability in accordance with paragraph AG8 of IAS 39. Finance costs do not form part of the cost of the item of property, plant and equipment unless IAS 23 requires so.”

23B O custo de um ativo é revisado subsequentemente quando a entidade:

(a) revisa suas estimativas de pagamentos variáveis que foram incluídos na mensuração inicial do passivo financeiro, de acordo com o parágrafo AG8 do IAS 39; e

(b) reconhece pagamentos variáveis que foram excluídos da mensuração inicial do passivo financeiro na medida em que tais passivos são associados a benefícios econômicos futuros derivados do ativo subjacente.<sup>30</sup> (Tradução nossa).

Como resultado da reunião, o *Interpretations Committee*, após revisão realizada nas alterações propostas pelo *staff* ao IAS 16, IAS 38, IAS 39 e IFRIC 12, decidiu recomendar ao IASB que estes pronunciamentos deveriam ser alterados como parte de um projeto de âmbito mais específico. Requisitou-se ao *staff* a preparação de novo *staff paper* para apresentação em futura reunião do IASB.

#### 2.6.9 *Exposure Draft Leases Project*.

Em 16 de maio de 2013, foi apresentado em conjunto pelo IASB e FASB o *Exposure Draft* do *Leases Project*, revisado com as propostas de alteração na contabilização de arrendamentos mercantis. Embora se tratar-se de projeto distinto daquele referente à aquisição de ativos, pode vir a influenciar as decisões a respeito deste, uma vez que o projeto de alteração já esteve relacionado ao *Leases Project*, como mencionado na reunião de janeiro de 2012 do *Interpretation Committee*.

O *Exposure Draft* trata os pagamentos variáveis dependentes de índice de correção inflacionária, inclusive com exemplo teórico em que há a mensuração e reconhecimento inicial e a mensuração subsequente. De acordo com o *Basis for Conclusion* do *Exposure Draft*, parágrafo BC154, entende-se que estes pagamentos atendem aos critérios de definição de um ativo, indicando que qualquer incerteza relaciona-se à mensuração e não à existência do ativo e do passivo. No parágrafo BC155, a seguir traduzido, apresenta-se a questão da relevância da utilização das taxas futuras, ou *forward rates*, em termos da relação custos *versus* benefícios e da possível perda de comparabilidade advinda da aplicação destas taxas.

BC155 Na opinião do Conselho, em princípio, as técnicas de previsão devem ser usadas para determinar o efeito de alterações num índice ou taxa sobre a mensuração de ativos e passivos do arrendamento. No entanto, a previsão de alterações em um

---

<sup>30</sup>Texto original: “23B The cost of an item of property, plant and equipment is subsequently revised when an entity: (a) revises its estimates of variable payments that were included in the initial measurement of the financial liability in accordance with paragraph AG8 of IAS 39; and (b) recognises variable payments that were excluded from the initial measurement of the financial liability to the extent that those payments are associated with future economic benefits to be derived from the item of property, plant and equipment.”

índice ou taxa requer informações macroeconômicas que as entidades podem não ter prontamente disponível, e as previsões muitas vezes pode não ser confiáveis. Na visão do Conselho, a utilidade das informações adicionais obtidas utilizando tal previsão não justificaria os custos da sua obtenção. O *Exposure Draft* publicado em 2010 propôs usar taxas futuras quando prontamente disponíveis na mensuração de ativos e passivos de arrendamento. No entanto, os entrevistados comentaram que isso reduziria a comparabilidade entre aqueles que utilizam taxas futuras e aqueles que não o fazem, e que determinar se a taxa seria "facilmente disponível" iria requerer julgamento. Consequentemente, o Conselho decidiu que uma entidade determine os pagamentos que dependam de um índice ou uma taxa usando o índice ou a taxa existente na data de início. A mensuração subsequente dos pagamentos variáveis que dependam de índice ou taxa é discutida nos parágrafos BC173-BC175.<sup>31</sup> (Tradução e grifos nossos).

Segundo Bodie, Kane e Marcus (2002, p.458), *forward rates* são aquelas taxas inferidas da estrutura temporal das taxas de juros.

No *illustrative examples*, exemplo 18, do *Exposure Draft*, observa-se a maneira de mensuração e reconhecimento inicial e mensuração subsequente para a aquisição do direito de uso de uma propriedade, adquirida com pagamentos em parcelas ao longo de 10 anos, corrigidas por índice de preços.

No exemplo, a mensuração do direito de uso e do passivo é mensurada e reconhecida inicialmente a valor presente. A correção pelo índice de preços subsequente é mensurada, de maneira consistente ao parágrafo BC155 acima, apenas pela correção realizada e não pela futura. Quanto à mensuração subsequente, a correção inflacionária é considerada como custo de aquisição do direito de uso e reconhecida no ativo e passivo, também ajustada a valor presente, descontada pela mesma taxa utilizada na mensuração inicial.

#### 2.6.10 International Accounting Standards Board Meeting, 23 a 25 julho 2013

Em julho de 2013, na reunião realizada entre os dias 23 e 25, o Conselho do IASB avaliou a questão dos pagamentos variáveis para aquisição de ativos e ativos intangíveis, relacionadas aos pronunciamentos IAS 16 *Property, Plant and Equipment* e IAS 38 *Intangible Assets*.

---

<sup>31</sup> Texto original: "BC155 In the boards' view, in principle, forecasting techniques should be used to determine the effect of changes in an index or a rate on the measurement of lease assets and liabilities. However, forecasting changes in an index or a rate requires macroeconomic information that entities may not have readily available, and forecasts can often be unreliable. In the boards' view, the usefulness of the additional information obtained using such a forecast would not justify the costs of obtaining it. The 2010 Exposure Draft proposed using forward rates when measuring lease assets and liabilities if they are readily available. However, respondents commented that this would reduce comparability between those using forward rates and those not doing so and that determining whether a rate would be 'readily available' requires judgement. Consequently, the boards decided to require an entity to determine payments that depend on an index or a rate using the index or rate that exists at the commencement date. Subsequent measurement of variable lease payments that depend on an index or a rate is discussed in paragraphs BC173-BC175."

O Conselho do IASB expressou-se sobre o assunto no IASB *Update* da seguinte maneira:

Em sua reunião de julho de 2013, o IASB observou que a contabilização inicial de pagamentos variáveis afeta sua contabilização subsequente. Alguns membros do IASB expressaram opinião de que a contabilização inicial e subsequente de pagamentos variáveis para a aquisição de ativos estão ligadas e devem ser tratadas de forma abrangente. O IASB também observou que a contabilização dos pagamentos variáveis é um tema que foi discutido como parte dos contratos de arrendamento e o Projeto de Estrutura Conceitual. O IASB decidiu que irá reconsiderar a contabilização dos pagamentos variáveis para a aquisição de ativos tangíveis ou intangíveis após redeliberação sobre a proposta do *Leases Project* (publicado em maio de 2013). Todos os membros do IASB concordaram.<sup>32</sup> (Tradução e grifo nosso).

Com esta decisão do Conselho do IASB, os projetos de alteração do IAS 16 e o *Leases Project* passam a estar relacionados novamente.

## 2.7 Adoção das normas internacionais de contabilidade no Brasil

No Brasil a adoção das normas internacionais não ficou restrita às demonstrações consolidadas para fins de divulgação, também foram adotadas nas demonstrações individuais das entidades, como práticas contábeis locais.

O processo de convergência iniciou-se através da promulgação da Lei nº 11.638/07 e da publicação dos primeiros pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), com aplicação obrigatória pelas empresas a partir do exercício de 2008, e foi concluída com a obrigatoriedade da aplicação para as demonstrações contábeis publicadas a partir do exercício de 2010, comparativas aos exercícios de 2008 e 2009.

Quando da adoção das normas internacionais de contabilidade pelo Brasil, a empresa de auditoria Deloitte Touche Tohmatsu apresentou diagrama com indicação de prioridade na avaliação da aplicação de cada pronunciamento, em razão de sua complexidade e impacto

---

<sup>32</sup> Texto original: “At its July 2013 meeting, the IASB noted that the initial accounting for variable payments affects their subsequent accounting. Some IASB members expressed the view that the initial and subsequent accounting for variable payments for the purchase of assets are linked and should be addressed comprehensively. The IASB also noted that accounting for variable payments is a topic that was discussed as part of the Leases and Conceptual Framework projects. The IASB decided that it would reconsider the accounting for variable payments for the acquisition of tangible or intangible assets after the proposals in the Exposure Draft Leases (published in May 2013) have been redeliberated. All IASB members agreed.”.

potencial nas organizações. A seguir, pode-se observar que tanto o *IFRIC 12* como o *IAS 39* são considerados como prioritários pela empresa em termos de avaliação.

|                             |        |        |                                |         |          |                      |          |        |
|-----------------------------|--------|--------|--------------------------------|---------|----------|----------------------|----------|--------|
| Baixo - Impacto - Alto      |        |        |                                |         | IFRIC 15 | IAS 39               |          |        |
|                             |        |        | IFRS 3                         | IAS 27  | IAS 21   | IAS 41               | IAS 32   |        |
|                             |        |        |                                | IFRS 6  | SIC 12   | IAS 40               | IFRIC 12 |        |
|                             | IAS 16 |        | IAS 28                         | IAS 36  | IAS 17   | IAS 31               | IFRS 4   |        |
|                             | IAS 2  | IAS 19 | IAS 23                         | IAS 37  | IFRIC 14 | IFRIC 1              | IAS 38   | IFRS 1 |
|                             |        |        | IFRIC 11                       | IFRIC 5 | IAS 18   | IAS 33               | IFRIC 4  | IFRS 2 |
|                             |        |        | IAS 20                         | IAS 12  | IFRIC 13 |                      |          | IFRS 7 |
|                             |        |        | IAS 7                          | IAS 26  | IFRS 8   | IFRIC 2              |          |        |
|                             | IAS 24 |        |                                |         | IAS 11   |                      |          |        |
|                             |        | IAS 34 | SIC 32                         |         |          | SIC 31               |          |        |
|                             |        |        | IAS29                          |         |          |                      |          |        |
| Baixa - Complexidade - Alta |        |        |                                |         |          |                      |          |        |
| Indicação de Prioridade     |        |        |                                |         |          |                      |          |        |
| Alta - Imediata             |        |        | Média - Não pode ser esquecida |         |          | Baixa - Pode esperar |          |        |

Figura 4. Matriz de impacto na adoção das normas internacionais no Brasil

Fonte: Elaborado pelo autor. Adaptado de Deloitte, 2009, obtido em <<http://www.deloitte.com/>>. Acesso em mai. de 2013.

## 2.8 Concessão de serviços públicos no Brasil

É cada vez mais presente no Brasil o estabelecimento de parcerias entre o Estado e a iniciativa privada para a execução de investimentos em obras de infraestrutura de grande vulto, relacionadas ao setor de transporte e mobilidade urbana. Pode-se mencionar como marco do processo de concessões no país o ano de 1987, com a publicação do Decreto nº 94.002 que autorizou o Departamento Nacional de Estradas e Rodagem – DNER a contratar, mediante concessão, a construção, conservação e exploração de rodovias, assim disposto em seu artigo 1º:

O Ministro de Estado dos Transportes poderá, atendendo ao interesse público e observado o procedimento licitatório, autorizar o Departamento Nacional de Estradas e Rodagem - DNER a contratar, com empresa nacional, mediante concessão, a construção, conservação e exploração de rodovias e obras rodoviárias federais, respeitadas as diretrizes que estabelecer em ato próprio.

Após a publicação do decreto, o Brasil teve sua primeira rodovia concedida no período pós-redemocratização, em 1995, no Rio de Janeiro, com a concessão da Ponte Rio – Niterói, ativo pertencente ao Governo Federal.

Ainda no setor de transportes, mais recentemente, em fevereiro de 2012, foram concedidos à exploração da iniciativa privada os aeroportos de Cumbica, Viracopos e Brasília e, espera-se para o ano de 2013, diversos leilões de concessões que se encontram em gestação.

Parcerias e concessões podem ser constituídas em termos legais de diversas maneiras, a exemplo das Parcerias Público-Privadas (PPP), dos leilões de concessões em que o vencedor poderá ser responsável pela construção, manutenção e operação do ativo, concedido por um determinado prazo de exploração comercial, ou ainda a concessão para manutenção e operação.

A título de exemplo das modalidades mencionadas temos: como parceria público-privada a linha quatro do metrô da cidade de São Paulo; como concessão para construção, manutenção e operação a nova pista da rodovia dos Imigrantes, que liga a capital paulistana ao litoral sul do estado de São Paulo; como concessão para expansão, manutenção e operação, o aeroporto de Cumbica no estado de São Paulo; e como manutenção e prestação de serviços, o trecho oeste do Rodoanel de São Paulo.

No âmbito aeroportuário, em 6 de fevereiro de 2012, foi realizado o leilão de concessão para a exploração por parte da iniciativa privada dos aeroportos de Cumbica, Viracopos e Brasília, em que o valor pago a título de outorga onerosa ao Governo Federal foi o principal critério de escolha dos vencedores nos leilões.

A concessão dos aeroportos foi prevista no Decreto nº 7.531/2011, que dispõe sobre a inclusão, no Programa Nacional de Desestatização – PND, dos aeroportos internacionais de Guarulhos, Viracopos, que atribui à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC a responsabilidade por executar e acompanhar o processo de concessão dos aeroportos.

Em 20 de dezembro de 2012 foi lançado o "Programa de Investimentos em Logística: Aeroportos", em que uma das principais medidas é a concessão dos aeroportos do Galeão (RJ) e de Confins (MG). De acordo com o publicado no sítio da Infraero Aeroportos, <<http://www.infraero.gov.br>>, acesso em 03.05.2013, o leilão está previsto para o segundo semestre de 2013.

A título de exemplo, uma vez que as concessões rodoviárias se apresentam em maior número até o momento, a Tabela 6 indica a evolução do número de concessionárias, quilômetros concedidos e tráfego total no Brasil.

Tabela 6 - Concessões rodoviárias

| Ano  | Concessionárias | Extensão (km) | Tráfego Total  |
|------|-----------------|---------------|----------------|
| 1995 | 5               | 765           | Não Disponível |
| 1996 | 6               | 822           | 19.563.940     |
| 1997 | 13              | 3.440,00      | 73.646.333     |
| 1998 | 31              | 8.305,00      | 230.181.786    |
| 1999 | 31              | 8.305,00      | 388.817.927    |
| 2000 | 35              | 9.720,00      | 419.216.114    |
| 2001 | 36              | 9.860,00      | 500.649.575    |
| 2002 | 36              | 9.862,00      | 557.269.593    |
| 2003 | 36              | 9.862,00      | 553.080.529    |
| 2004 | 36              | 9.862,00      | 603.073.499    |
| 2005 | 36              | 9.862,00      | 643.438.143    |
| 2006 | 37              | 9.869,00      | 657.191.649    |
| 2007 | 38              | 10.240,00     | 706.693.767    |
| 2008 | 46              | 12.871,00     | 768.570.751    |
| 2009 | 52              | 15.247,00     | 1.044.452.008  |
| 2010 | 53              | 15.368,00     | 1.363.033.758  |
| 2011 | 55              | 15.473,00     | 1.526.418.759  |
| 2012 | 55              | 15.473,00     | 1.631.516.908  |

Fonte: ABCR – Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias. *Sítio*. Disponível em: <<http://www.abcr.org.br>>. Acesso em 11 de mar. de 2013

Adicionalmente à Constituição Federal, como principais diplomas infraconstitucionais brasileiros, tem-se a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações, Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, que estabelece normas para outorga, prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos, e a Lei 11.079/04, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parcerias público-privadas.

Tabela 7 - Principais leis federais brasileiras sobre concessões.

| Lei       | Objetivo                                                                                                                                                   |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8.666/93  | Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. |
| 8.987/95  | Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.  |
| 9.074/95  | Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências.                                   |
| 11.079/04 | Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública                                         |

Fonte: PORTAL DO PLANALTO – Presidência da República. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em fev. 2013.

### 3 METODOLOGIA

#### 3.1 Classificação da Pesquisa

O procedimento metodológico adotado para o presente estudo, segundo o procedimento técnico, é o estudo de caso, definido por Severino (2007, p.121) como a “Pesquisa que se concentra no estudo de um caso particular, considerado representativo de um conjunto de casos análogos [...]”. Segundo Gil (2007, p. 54), o método do estudo de caso vem sendo aplicado nas ciências sociais com propósitos, entre outros, como a formulação de alternativas ou desenvolvimento de teorias.

Do ponto de vista do objetivo geral, a pesquisa pode ser classificada como exploratória, pois de acordo com Diehl e Tatim (2004, p.53-54), “a pesquisa exploratória tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir alternativas.”. Para Sampieri, Collado e Lúcio (2006, p.110-112), a pesquisa pode ser classificada como exploratória quando a literatura pode revelar que não há antecedentes sobre o tema em questão, ou que não são aplicáveis ao contexto no qual o estudo terá de ser desenvolvido, ou ainda, apresenta normas não estudadas até o momento.

Quanto à abordagem do problema, o estudo pode ser classificado como pesquisa qualitativa, uma vez que, segundo Diehl e Tatim (2004, p.52), “os estudos qualitativos podem descrever a complexidade de determinado problema e a interação de certas variáveis”. Segundo Patrício *et al*, *apud* Diehl e Tatim (2004, p.52), entre as principais características comuns aos estudos qualitativos estão à coleta dos dados preferencialmente nos contextos em que os fenômenos são construídos e a complementaridade entre dados qualitativos e quantitativos

#### 3.2 Escolha do Estudo de Caso

Optou-se pela utilização como estudo de caso a concessão do Aeroporto Internacional André Franco Montoro, Cumbica, iniciada em 14.06.2012, com prazo de 20 anos, e valor de outorga onerosa de 16,3 bilhões de reais.

Escolheu-se a concessão pelos seguintes fatos: o leilão foi realizado recentemente, demonstrando a atualidade do tema; o critério para definição do vencedor no leilão foi o oferecimento da maior outorga onerosa fixa ao Governo Federal; o contrato de concessão

possui cláusulas de correção inflacionária para o pagamento da outorga onerosa fixa e das receitas tarifárias ao longo do prazo de concessão; enquadra-se no modelo do ativo intangível, de acordo com o definido no *IFRIC 12*; e foram reconhecidos pela concessionária tanto o ativo intangível como o passivo a pagar ao poder concedente pela outorga onerosa fixa, ou seja, considerou-se o contrato como não executório.

### 3.3 Dados Provenientes das Demonstrações Financeiras da Concessionária

Parte dos dados necessários às simulações comparativas entre as alternativas testadas no presente estudo foram obtidos através das Demonstrações Financeiras Auditadas da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., encerradas em 31 de dezembro de 2012, na nota explicativa “9. Ativo Intangível” e “12. Concessão de serviços públicos”, a seguir transcritas:

#### 9. Intangível

|                             | Adições             | Saldo 2012          |
|-----------------------------|---------------------|---------------------|
| Custo                       |                     |                     |
| Software e sistemas         | 3.566               | 3.566               |
| Investimento para concessão | 495.235             | 495.235             |
| Adiantamento a fornecedores | 101.900             | 101.900             |
| Outorga fixa – concessão    | 11.720.256          | 11.720.256          |
| <b>Total</b>                | <b>12.320.957</b>   | <b>12.320.957</b>   |
| Amortização                 |                     |                     |
| Software                    | (139)               | (139)               |
| Outorga                     | (47.591)            | (47.591)            |
| <b>Total</b>                | <b>(47.730)</b>     | <b>(47.730)</b>     |
| Intangível líquido          | <b>(12.273.227)</b> | <b>(12.273.227)</b> |

Pelo direito de exploração do complexo aeroportuário do Aeroporto Internacional de Guarulhos, durante o prazo de 20 anos, a Companhia, com a assinatura do contrato de concessão, se comprometeu a desembolsar o total de R\$ 16.213.000 com parcelas anuais de R\$ 810.650, sendo o saldo corrigido desde fevereiro de 2012 pelo IPCA-IBGE, em conta a favor do FNAC, a título de outorga fixa. Segundo orientações contidas no OCPC 05, a outorga fixa foi reconhecida e ajustada à valor presente e terá sua amortização de acordo com a evolução da curva de passageiros e as despesas financeiras provenientes da atualização serão capitalizadas em função da curva de imobilizações. A capitalização será devida proporcionalmente à finalização de cada fase das imobilizações presentes.

## 12. Concessão de serviços públicos

|                          | 2012              |
|--------------------------|-------------------|
| Outorga variável a pagar | 14.954            |
| Outorga fixa a pagar     | 880.301           |
| <b>Circulante</b>        | <b>895.255</b>    |
| Outorga fixa a pagar     | 10.839.955        |
| <b>Não circulante</b>    | <b>10.839.955</b> |

Para os cálculos de endividamento máximo, considerou-se o valor total do capital subscrito, ainda que não totalmente integralizado, de acordo com as informações da nota explicativa “13. Patrimônio Líquido”, a seguir transcrita:

13. Patrimônio líquido – a) Capital social: Em 08 de maio de 2012 foi constituído o capital social da Companhia no valor de R\$ 1, totalmente subscrito e integralizado, representados por um mil ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. Em 23 de maio de 2012, considerando que o capital social encontrava-se totalmente integralizado, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 543.314, mediante a emissão de 543.314 ações ordinárias escriturais e sem valor nominal. Em 31 de dezembro de 2012, o capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 543.315, integralizados proporcionalmente a participação acionária abaixo mencionada, e ficando remanescente o valor de R\$ 189.983 a integralizar. Em 31 de dezembro de 2012 o capital apresentava a seguinte composição:

|                                                    | Ações              |                    |            |
|----------------------------------------------------|--------------------|--------------------|------------|
|                                                    | Capital            | Ordinárias         | %          |
| Aeroporto de Guarulhos Participações S.A           | R\$ 277.091        | 277.090.650        | 51         |
| Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária | R\$ 266.224        | 266.224.350        | 49         |
| <b>Total</b>                                       | <b>R\$ 543.315</b> | <b>543.315.000</b> | <b>100</b> |

### 3.4 Mensuração e Reconhecimento Inicial

Os valores pagos a título de outorga onerosa fixa proporcionam ao concessionário o direito à exploração do ativo físico por prazo determinado e, portanto, são reconhecidos como ativo intangível, sujeitos à amortização pelo prazo de concessão, de acordo com padrão de consumo dos benefícios econômicos futuros.

A aquisição do ativo intangível através do pagamento de outorga onerosa fixa, ao longo do prazo de concessão, implica a existência de uma taxa de remuneração pelo transcorrer do tempo. Esta pressuposição é consistente com a abordagem da correção do valor do dinheiro no tempo, uma vez que não faria sentido ao concedente receber o mesmo valor

para um pagamento à vista ou em parcelas. Agindo desta maneira, o concedente estaria subsidiando financeiramente a concessão.

Posto de outra maneira, caso não houvesse a distinção entre os valores presente e futuro, ou a outorga seria financiada a juros zero pelo concedente, ou o pagamento à vista não representaria benefício ao concessionário, pois não haveria desconto em razão da antecipação. Portanto, para a mensuração inicial, faz-se necessário o ajuste a valor presente do valor do ativo intangível e do passivo.

Como definido nos parágrafos 13 e 14 do CPC 12 – Ajuste a Valor Presente, a taxa de desconto utilizada para o cálculo do ajuste a valor presente representa a expectativa referente à taxa de juros livre de riscos, agravada pelo prêmio de risco do projeto, exceto quando seja impraticável a estimativa confiável do risco, caso em que a taxa de desconto considerada poderá ser equivalente à taxa livre de risco.

Ainda que o CPC 12 indique que nos casos em que seja impraticável a estimativa confiável do risco, deve-se utilizar a taxa livre de risco para o cálculo do ajuste a valor presente, esta pressuposição não parece adequada à luz da relação entre risco e retorno aplicada à teoria de finanças, pois nestes casos o projeto teria seu VPL avaliado de maneira excessiva em razão de uma taxa menor de desconto que não considera o risco envolvido, podendo induzir os usuários das demonstrações financeiras a cometer equívocos em suas decisões.

A taxa de desconto para cálculo do ajuste a valor presente não considera a expectativa inflacionária futura, uma vez que os projetos em questão possuem correção inflacionária prevista para suas receitas e pagamento da outorga onerosa fixa.

A título de comparação, como referência de instrumento livre de risco, pois apresenta apenas o risco soberano do Brasil, a Nota do Tesouro Nacional - NTN, série B, com vencimento em 15 de maio de 2035, negociada em 13 de março de 2013, remunerava o investidor à taxa de 4% ao ano, acrescida da variação do IPCA. Cotação obtida no sítio <[http://www.tesouro.fazenda.gov.br/tesouro\\_direto](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/tesouro_direto)>, Tesouro Direto.

Para o presente estudo, utilizou-se a taxa de desconto de 3,31%, calculada através dos dados informados nas demonstrações financeiras da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A, que apresentam o ativo intangível reconhecido ao valor de R\$11.720.256. A Tabela 8 apresenta resumo destes dados.

Tabela 8 - Ajuste a valor presente

|                            |            |
|----------------------------|------------|
| Taxa de desconto *         | 3,31%      |
| Tempo de Concessão em Anos | 20         |
| Outorga Onerosa Fixa       | 16.213.000 |
| Valor das Parcelas         | 810.650    |
| Valor em 31.12.2012        | 11.720.256 |
| Valor do Ajuste            | 4.492.744  |

Fonte: Elaborada pelo autor

\*Taxa calculada com base nas demonstrações financeiras da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A, considerando o valor de outorga onerosa fixa e o valor das parcelas anuais.

Concomitantemente ao valor de R\$11.720.256, reconhecido inicialmente como ativo intangível, há a necessidade do reconhecimento inicial de uma obrigação financeira equivalente.

O valor do ajuste em 31.12.2012, que é de R\$4.492.744, apresentado anteriormente na Tabela 8, será reconhecido como despesa financeira ao longo do prazo de concessão e não integra o valor de aquisição do ativo intangível.

### 3.5 Correção Inflacionária da Outorga Onerosa Fixa

O índice de correção inflacionária pactuado no contrato de concessão para a atualização do saldo a pagar referente à outorga onerosa fixa é o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Apesar desta previsão contratual, no presente estudo optou-se como índice de correção inflacionária pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM. Considerou-se a inflação medida pelo IGPM entre os anos de 2004 e 2012, inclusive, obtidos através do sítio FGV IBRE, < <http://portalibre.fgv.br/>>. Acesso 11.03.2013.

A escolha do IGPM como índice de correção inflacionária nas simulações em lugar do IPCA deve-se à maior volatilidade observada no IGPM, para o período compreendido entre os anos de 2004 a 2012, apresentando, inclusive, deflação no ano de 2009.

A maior volatilidade do IGPM comparada ao IPCA tende a acentuar as diferenças entre as alternativas avaliadas, possibilitando observações mais amplas do impacto inflacionário nos resultados, como, por exemplo, o que ocorre no ano de 2009 quando a deflação de 1,71% é aplicada na mensuração, algo que não seria possível caso fosse utilizada a série do IPCA por não apresentar nenhuma deflação. Os índices do IGPM e IPCA são apresentados a seguir na Tabela 9.

Outra alteração realizada no estudo em relação ao contrato de concessão do aeroporto de Cumbica refere-se ao início do prazo de concessão de 20 anos. De acordo com o

contrato de concessão, a contagem do prazo de vigência inicia-se a partir de 14.06.2012, data de sua assinatura. A opção pela utilização da data inicial de concessão como 30.12.2003 deve-se ao fato de que, por ser muito recente, a concessão não apresentaria histórico inflacionário a ser aplicado na correção de seu passivo, o que reduziria as possibilidades de avaliação comparativa entre as alternativas.

Tabela 9 – Comparativo entre índices de correção inflacionária

| Ano           | IGPM*  |           | IPCA** |           |
|---------------|--------|-----------|--------|-----------|
|               | Anual  | Acumulado | Anual  | Acumulado |
| 2004          | 12,42% | 12,42%    | 7,60%  | 7,60%     |
| 2005          | 1,20%  | 13,77%    | 5,69%  | 13,72%    |
| 2006          | 3,84%  | 18,14%    | 3,14%  | 17,29%    |
| 2007          | 7,74%  | 27,28%    | 4,46%  | 22,52%    |
| 2008          | 9,80%  | 39,76%    | 5,90%  | 29,75%    |
| 2009          | -1,71% | 37,37%    | 4,31%  | 35,35%    |
| 2010          | 11,32% | 52,92%    | 5,91%  | 43,34%    |
| 2011          | 5,09%  | 60,70%    | 6,50%  | 52,66%    |
| 2012          | 7,81%  | 73,25%    | 5,84%  | 61,58%    |
| Média         | 6,39%  | -         | 5,48%  | -         |
| Desvio Padrão | 4,70%  | -         | 1,32%  | -         |

Fontes: FGV – Fundação Getúlio Vargas. *Sítio*. Disponível em: <<http://portalibre.fgv.br/>>. Acesso em 11 de mar. 2013 e IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Sítio*. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br>>. Acesso 11 mar. 2013.

As expectativas inflacionárias futuras, ou “curvas de inflação estimadas” do IGPM foram obtidas no sítio da BM&F BOVESPA, sempre referentes às previsões realizadas no último dia útil do ano para os últimos dias úteis dos anos subsequentes. As primeiras projeções utilizadas são as datadas de 30.12.2003 e as últimas são as datadas de 28.12.2012. Para os anos posteriores a 2012, foram mantidas as mesmas expectativas de inflação de 28.12.2012. Os dados completos são apresentados no Apêndice A e os pagamentos corrigidos pelo IGPM, são apresentados no Apêndice B.

### 3.6 Receitas e Custos

Uma vez que o valor do crescimento de receitas não se encontra disponível nas demonstrações financeiras da companhia, utilizou-se consistentemente com o método linear de amortização do ativo intangível, adiante apresentado, que se baseia no padrão de benefícios econômicos futuros do ativo, receitas reconhecidas de maneira linear, respeitando, desta maneira, a relação entre utilização do ativo e a geração de benefícios por este.

Para estimação das receitas anuais, utilizou-se o valor de 18,7 bilhões de reais, apresentado na Tabela 10, calculados a valor presente no plano para Concessão dos aeroportos de Guarulhos, Viracopos e Brasília, publicado pelo Governo Federal, em 13 de outubro de 2011, obtido através do sítio <<http://www.aviacaocivil.gov.br>>, em 30.05.2013. Para o aeroporto de Guarulhos, o documento apresenta na seção “Composição do VPL do Projeto” dados estimados para receitas e despesas a valor presente. A taxa Selic meta vigente em outubro de 2011 era de 11,5% ao ano.

Para a estimação das receitas no presente estudo, uma vez já decorridos aproximadamente dois anos e meio da realização do plano apresentado pelo Governo Federal, utilizou-se a Selic meta de 8,5% ao ano, de julho de 2013, como maneira de ajustar a taxa de desconto à nova realidade brasileira.

Portanto, aplicando-se a Selic meta de 8,5% ao ano a um fluxo de receitas lineares, cujo valor presente líquido é de aproximadamente 18,7 bilhões de reais, encontra-se o valor de receitas anuais de dois bilhões de reais. Este valor base de receitas é corrigido pelo IGPM já no primeiro ano de operação, e assim subsequentemente até o ano de 2023, para a realização das avaliações do presente estudo, como pode ser observado adiante na Tabela 11.

Os dados referentes à taxa Selic meta foram obtidos através do sítio <<http://www.bcb.gov.br/>>, em 15.07.2013.

Em relação aos custos de operação e outorga onerosa variável, como ocorre com as receitas, não há disponibilidade de dados públicos. Desta maneira, estimou-se como custos de operação o percentual de 37% das receitas, com base também no plano para Concessão dos aeroportos de Guarulhos, Viracopos e Brasília, publicado pelo Governo Federal, mencionado anteriormente.

A 10 apresenta os dados utilizados para se chegar ao percentual de custos, bem como o valor presente das receitas estimadas pelo Governo Federal e utilizados como referência no presente estudo.

Tabela 10 – Estimativas de custos

|                                     | Valor Presente R\$ |
|-------------------------------------|--------------------|
| A - Receitas                        | 18.656.000.000     |
| B - Despesas Operacionais           | 5.085.000.000      |
| C - Outorga Variável                | 1.866.000.000      |
| D - Custos e Despesas Totais: [B+C] | 6.951.000.000      |
| E - Custos / Receita: [D / A]       | 37,26%             |

Fonte: Plano para Concessão dos aeroportos de Guarulhos, Viracopos e Brasília, publicado pelo Governo Federal em 13 de outubro de 2011, obtido através da SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDENCIA DA REPÚBLICA. Disponível em: <<http://www.aviacaocivil.gov.br>>. Acesso em 5 de mai. 2013.

Note-se que o item “C” da Tabela 10 representa os custos de outorga variável, não sendo apresentados os custos referentes à outorga onerosa fixa, que foi oferecida no leilão de concessão pelos consórcios concorrentes.

A Tabela 11 apresenta os valores anuais de receitas, para os cenários com e sem correção inflacionária.

Tabela 11 – Receitas anuais estimadas

| Cenários |              |              |      |              |              |
|----------|--------------|--------------|------|--------------|--------------|
| Ano      | Sem Inflação | Com Inflação | Ano  | Sem Inflação | Com Inflação |
| 2004     | 2.000.000    | 2.248.400    | 2014 | 2.000.000    | 3.850.709    |
| 2005     |              | 2.275.381    | 2015 |              | 4.057.557    |
| 2006     |              | 2.362.755    | 2016 |              | 4.283.309    |
| 2007     |              | 2.545.633    | 2017 |              | 4.510.779    |
| 2008     |              | 2.795.105    | 2018 |              | 4.740.077    |
| 2009     |              | 2.747.308    | 2019 |              | 4.956.311    |
| 2010     |              | 3.058.304    | 2020 |              | 5.240.311    |
| 2011     |              | 3.213.971    | 2021 |              | 5.507.792    |
| 2012     |              | 3.464.983    | 2022 |              | 5.786.995    |
| 2013     |              | 3.615.180    | 2023 |              | 6.010.405    |

Fonte: Elaborada pelo autor

### 3.7 Amortização do Ativo Intangível

Em relação à amortização do ativo intangível, utilizou-se o método linear, apropriado para circunstâncias em que não se pode estimar adequadamente a curva de geração de benefícios futuros, como determinado no parágrafo 97, do IAS 38, a seguir transcrito, uma vez que os dados não são disponibilizados pela concessionária em suas demonstrações financeiras:

[...] O método de amortização utilizado reflete o padrão de consumo pela entidade dos benefícios econômicos futuros. Se não for possível determinar esse padrão com confiabilidade, deve ser utilizado o método linear. A despesa de amortização para cada período deve ser reconhecida no resultado, a não ser que outra norma ou pronunciamento contábil permita ou exija a sua inclusão no valor contábil de outro ativo. (Tradução CPC, grifo nosso).

### 3.8 Modelo de Referencia Comparativa

O modelo do contrato executório apresenta fluxos de caixa líquidos e resultados contábeis equivalentes, com a mesma distribuição temporal ao longo do projeto, o que possibilita a distribuição da totalidade dos lucros como dividendos, sem a necessidade de considerações sobre alavancagens financeiras ou a retenção de caixa por ausência de resultados econômicos. Nestas condições simplificadas, a taxa de retorno do projeto equivale à taxa de retorno do acionista.

Esta equivalência entre a existência do lucro contábil e o caixa do projeto propicia a oportunidade de uma análise mais adequada dos impactos das alterações de contabilização nos resultados do projeto quando da existência da correção inflacionária, pois é possível se avaliar o valor presente líquido do projeto (VPL), nos cenários com e sem inflação, e segregar os efeitos desta daqueles inerentes ao reconhecimento de ativos e passivos nas alternativas avaliadas. Portanto, a utilização do modelo do contrato executório como referência comparativa justifica-se por dois motivos:

- (a) torna-se possível a observação dos efeitos distintos entre os tratamentos contábeis quando um contrato é considerado executório e não executório; e
- (b) no contexto de adoção das normas internacionais como práticas contábeis locais, casos brasileiro, é possível compara-se o impacto nos fluxos de dividendos e nos valores presentes líquidos dos projetos para cada alternativa.

Os resultados completos da simulação para o modelo do contrato executório, composto pela demonstração do resultado do exercício e fluxo de caixa, são apresentados no Apêndice I.

### 3.9 Correlação

Realizou-se teste estatístico para a verificação da existência de correlação entre custos totais e receitas em cada alternativa, bem como entre o resultado contábil e a distribuição de dividendos, esta última para a avaliação do caso brasileiro.

Como indicador da força da relação linear entre as variáveis analisadas foi utilizado o coeficiente de correlação de Pearson. De acordo com Martins e Theóphilo (2009, p. 288), *“trata-se de uma medida de associação que independe das unidades de medidas variáveis. Varia entre -1 ou +1 ou, expresso em porcentagem, entre -100% e +100%.”*, dada por:

$$r_{xy} = r = \frac{S_{xy}}{\sqrt{S_{xx}S_{yy}}}$$

Onde:

$$S_{xy} = \sum XY - \frac{\sum x \sum y}{n}$$

$$S_{xx} = \sum X^2 - \frac{(\sum x)^2}{n}$$

$$S_{yy} = \sum Y^2 - \frac{(\sum y)^2}{n}$$

$$\sum XY = \sum_{i=1}^n x_i y_i$$

Para verificar a existência de correlação entre as variáveis avaliadas, aplicou-se teste de alternativa. Segundo Martins, A. (2005, p. 292) designando-se o coeficiente de correlação como  $\rho$ , se o teste de alternativa rejeitar a alternativa  $\rho = 0$ , podemos concluir que existe correlação entre variáveis ao nível de significância  $\alpha$  admitido.

$$t_{cal} = \frac{r\sqrt{n-2}}{\sqrt{1-r^2}}$$

Quando as normas internacionais são adotadas nas demonstrações individuais, como práticas contábeis locais, baixa correlação entre custos totais e receitas tendem a reduzir a eficiência na distribuição de dividendos aos acionistas, pois podem indicar ausência de resultado contábil passível de distribuição em forma de dividendos, ainda que exista disponibilidade de caixa ou, ao contrário, existência de resultado contábil, ainda que com ausência de caixa.

### 3.10 Desvio Padrão

A dispersão dos resultados contábeis do período e dos dividendos foi calculada para cada uma das alternativas, com o intuito de demonstrar quais as alternativas apresentam maior volatilidade no resultados contábeis e, quando as normas internacionais são adotadas nas

demonstrações individuais, no fluxo de dividendos, uma vez que se adotou como premissa que todo o lucro apurado deveria ser distribuído ao acionista.

Quanto maior o desvio padrão mais distantes da média encontram-se os valores observados, de acordo Freund e Simon (2000, p. 63), portanto mais dispersos. Para indicação da dispersão de cada alternativa, calculou-se o desvio padrão populacional, dado por:

$$\sigma = \sqrt{\frac{\sum (x - \mu)^2}{N}}$$

Onde:

- $\sigma$ : desvio padrão populacional;
- $N$ : número de elementos;
- $x_i$ : valor observado no instante  $i$ ;
- $\mu$ : média populacional.

### 3.11 Valor Presente Líquido (VPL)

A avaliação do valor presente líquido dos projetos é utilizada no presente estudo com o intuito de comparar o impacto das alternativas de mensurações inicial e subsequentes na atratividade dos projetos, mas é relevante apenas nos casos em que as normas internacionais são adotadas como práticas contábeis locais nas demonstrações individuais das entidades, pois quando adotadas apenas para fins de apresentação, o fluxo de dividendos da entidade não é impactado.

O método do valor presente líquido (VPL) consiste em obter-se a diferença entre o fluxo de caixa inicial e o valor presente dos benefícios previstos de caixa.

Para sua aplicação, o VPL exige a definição prévia da taxa de desconto a ser empregada. Quanto maior a taxa de desconto, menor o valor presente líquido dos fluxos de caixa. Como consequência, toda vez que o VPL for igual ou superior a zero o investimento pode ser aceito, uma vez que expressa, em última análise, o resultado econômico da alternativa financeira em termos de moeda atualizada (ASSAF, 2001, p. 278).

Para os testes das alternativas apresentadas, foram simulados cenários com e sem inflação durante todo o projeto. Foram calculados os valores presentes líquidos de cada alternativa e comparados como proporção do modelo do contrato executório.

A taxa de desconto utilizada no cenário sem inflação, 3,31%, foi a mesma utilizada pela Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. para a mensuração e reconhecimento do intangível, apresentado na Tabela 8, página 62. A taxa de desconto utilizada no cenário com inflação, 9,54%, é a soma da taxa do cenário sem inflação adicionada ao efeito inflacionário, o que proporciona a igualdade dos valores presentes líquidos no modelo do contrato executório entre os dois cenários, R\$6.496.635, apresentado a seguir na Tabela 23, página 90, junto aos valores presente líquidos de todas as alternativas.

Uma vez que se conheçam os valores presentes líquidos do projeto sem inflação e sem restrições à distribuição de dividendos para cada alternativa, pode-se compará-las ao cenário com inflação. Como consequência da comparação, quanto mais distantes os valores presentes líquidos das alternativas estiverem do referencial, o modelo do contrato executório, maior o impacto da contabilização da inflação sobre a alternativa.

Com base nos dados obtidos nas simulações, o cálculo do VPL de cada alternativa e do modelo do contrato executório foi realizado com a seguinte formulação, de acordo com Assaf (2001, p. 278):

$$NPV = \sum_{i=1}^n \frac{FC_i}{(1+t)^i} - FC_0$$

Onde:

$NPL$  = Valor Presente Líquido

$FC$  = Fluxo de caixa líquido do período

$i$  = instante “ $i$ ” da série

$t$  = taxa de desconto

Finalmente, em todas as alternativas testadas, quando comparadas ao modelo do contrato executório no cenário sem inflação, observa-se um descasamento temporário entre o resultado econômico e o fluxo de caixa líquido. Este descasamento decorre da diferença entre as taxas de amortização do ativo intangível, linear, e de recomposição do ajuste a valor presente do passivo, juros composto. Por tratar-se de diferença temporária, quando avaliados

nominalmente, os valores se compensarão até o final do contrato de concessão. No entanto, se considerados os efeitos do valor do dinheiro no tempo, estas variações temporárias causam diferenças permanentes no VPL da concessão, ou seja, um “preço” pela informação apresentada no balanço patrimonial da concessão.

Uma vez identificado este componente através do cálculo dos VPLs das alternativas comparadas ao contrato executório no cenário sem inflação, é possível, quando submetidas ao cenário com inflação, se avaliar o efeito específico e particular da inflação em cada alternativa de contabilização avaliada.

## **4 ANÁLISE DOS RESULTADOS**

Esta seção tem como objetivo apresentar os resultados das análises realizadas para cada alternativa, de acordo com os pressupostos e técnicas anteriormente expostos.

Primeiramente, apresenta-se descrição das principais características das cinco alternativas testadas. A seguir, é avaliada a questão de qual a natureza da correção inflacionária no contexto do presente estudo: custo de aquisição ou resultado do período. Posteriormente, são analisados os resultados de cada alternativa no que concerne ao impacto da mensuração inicial e subsequente do ativo intangível e do passivo a pagar. Finalmente, as alternativas são avaliadas em termos de correlação, volatilidade e nível de endividamento, comparadas entre si e em relação ao modelo do contrato executório e o VPL do projeto em cada alternativa, para avaliação dos impactos no contexto brasileiro de adoção das normas internacionais de contabilidade.

### **4.1 Principais Características das Alternativas Avaliadas.**

#### **4.1.1 Alternativa Resultado Método I AG7**

Esta alternativa de reconhecimento fundamenta-se no previsto no parágrafo AG7, do Pronunciamento Técnico CPC 38.

Neste método, após a mensuração e o reconhecimento inicial do ativo intangível e do passivo junto ao concedente, ajustados a valor presente, as mensurações subsequentes do passivo, em razão das flutuações nos índices de inflação ocorridas no período, são reconhecidas no resultado do exercício como despesas financeiras do período. Não são utilizados dados de expectativas inflacionárias futuras no cálculo deste método.

Os resultados completos da simulação para esta alternativa, compostos pelo balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e fluxo de caixa, são apresentados no Apêndice D.

#### 4.1.2 Capitalização AG7

Esta alternativa de reconhecimento não é acolhida pelos Pronunciamentos Técnicos CPC 38 e CPC 04. Fundamenta-se no entendimento de que alterações ocorridas nos índices de correção inflacionária, aplicados na correção de pagamento de outorga onerosa fixa, para aquisição de ativo intangível, se caracterizam como custos de aquisição do ativo.

Nesta alternativa, diferentemente do “Resultado Método I AG7”, após o reconhecimento inicial do ativo e do passivo ajustados a valor presente, as mensurações subsequentes do passivo, em razão das flutuações nos índices de inflação ocorridas no período, são capitalizadas como custos de aquisição do ativo intangível.

Os resultados completos da simulação para esta alternativa, composto pelo balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e fluxo de caixa, são apresentados no Apêndice E.

#### 4.1.3 Resultado Método II AG7

Esta alternativa de reconhecimento fundamenta-se no previsto no parágrafo AG7, do Pronunciamento Técnico CPC 38.

Nesta alternativa, após o reconhecimento inicial do ativo e do passivo ajustados a valor presente, as mensurações subsequentes do passivo, em razão das flutuações nos índices de inflação, são realizadas recalculando-se a *Effective Interest Rate (EIR)*. Para o recálculo da taxa efetiva de juros (TEJ), observam-se as variações ocorridas e projetadas nas taxas de inflação futura. O impacto dessa alteração é reconhecido como parte dos custos financeiros em cada período futuro.

O princípio para o recálculo da taxa efetiva de juros para a expectativa futura do comportamento da inflação assemelha-se ao cálculo do *yield to maturity* ou *spot rate* utilizados nas estruturas temporais de taxas de juros.

Os resultados completos da simulação para esta alternativa, composto pelo balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e fluxo de caixa, são apresentados no Apêndice F.

#### 4.1.4 Resultado AG8

Esta alternativa de reconhecimento fundamenta-se no previsto no parágrafo AG8, do Pronunciamento Técnico CPC 38.

Nesta alternativa, após o reconhecimento inicial do ativo e do passivo ajustados a valor presente, as mensurações subsequentes do passivo, em razão das flutuações nos índices de inflação, são realizadas observando-se as variações ocorridas e projetadas nas taxas de inflação futura, descontadas à taxa efetiva de juros, que é mantida fixa. Uma vez que o valor futuro descontado à taxa efetiva de juros seja diferente daquele reconhecido na contabilidade, esta é lançada a resultado do exercício, como despesas ou receita financeiras do período.

Os resultados completos da simulação para esta alternativa, composto pelo balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e fluxo de caixa, são apresentados no Apêndice G.

#### 4.1.5 Capitalização AG8

Esta alternativa de reconhecimento não é acolhida pelos Pronunciamentos Técnicos CPC 38 e CPC 04. Fundamenta-se no entendimento de que alterações ocorridas nos índices de correção inflacionária aplicados na correção de pagamento de outorga onerosa variável, para aquisição de ativo intangível, se caracteriza como custos de aquisição do ativo.

Nesta alternativa, diferentemente do “Resultado Método AG8”, após o reconhecimento inicial do ativo e do passivo ajustados a valor presente, as mensurações subsequentes do passivo, em razão das flutuações nos índices de inflação, são realizadas observando-se não só a inflação realizada mas também as variações projetadas. A inflação realizada é considerada como parte do custo de aquisição do ativo intangível e, portanto, capitalizada. A variação na inflação futura, descontadas à taxa efetiva de juros que se mantém fixa por toda a concessão, é considerada como despesa ou receita do período.

Os resultados completos da simulação para esta alternativa, composto pelo balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e fluxo de caixa, são apresentados no Apêndice H.

## 4.2 Custo de Aquisição *versus* Despesa Financeira do Período

Para o concessionário, o valor pago a título de outorga onerosa ao concedente tem como principal característica a expectativa de que este valor será recuperado em algum momento no futuro, durante o prazo de concessão, caso contrário, não haveria a caracterização de um ativo. Ainda que os valores sejam pagos em parcelas, este fato não altera a natureza do pagamento, qual seja: a expectativa de rentabilidade futura através da exploração do ativo intangível.

O ativo intangível deve ser testado periodicamente em relação à sua capacidade de recuperação do investimento realizado, ou seja, caso o concessionário não consiga, nos teste específico para esta finalidade, demonstrar sua capacidade de recuperar o valor investido no ativo intangível, a parcela do ativo não recuperável, ou mesmo seu valor remanescente integral, deverá ser baixado contra o resultado do exercício corrente.

Outro espectro de avaliação diz respeito à natureza da correção inflacionária. A correção inflacionária, diferentemente da remuneração do dinheiro pelo transcorrer do tempo através de taxas de juros, não é um fenômeno que ocorre apenas pela passagem do tempo, mas sim pela perda do poder aquisitivo da moeda de maneira generalizada.

De acordo com Securato (2007),

A inflação é definida como um aumento persistente e generalizado no índice de preços. Por isso, os movimentos inflacionários são aumentos contínuos de preços e não podem ser confundidos com altas esporádicas de preços, devido às flutuações sazonais.”. (Grifo nosso).

Adicionalmente, vale lembrar que nos contratos de concessão o fator de correção inflacionária da outorga onerosa fixa é, usualmente, o mesmo incidente na correção das tarifas cobrada dos usuários.

Em países com índices de inflação elevados, a razão de ser desta correspondência de correção é a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, pois, se por um lado os investimentos futuros em ampliações, manutenções e o pagamento da outorga onerosa pela aquisição serão realizados aos valores vigentes à época de suas execuções, e para honrá-los o concessionário necessita das receitas futuras da concessão com seu poder de compra preservado, por outro, o concedente, detentor de um ativo financeiro, não deseja ter seus direitos liquidados por moeda que tenha perdido seu poder de compra.

Ainda que haja uma distinção em relação ao efeito potencial das correções das receitas e do passivo, uma vez que a obrigação de pagar será realizada em prazos previamente

acordados e as receitas são dependentes da demanda por parte dos usuários da infraestrutura disponível, o racional de equilíbrio econômico, em prazos comumente longos, não é alterado.

A título de exemplo, imagine-se cenário em que fosse decretada a caducidade da concessão alguns anos após o início da exploração. Caso o efeito inflacionário ocorrido houvesse sido considerado integralmente como resultado do exercício, a concessionária apresentaria em seu balanço patrimonial prejuízos acumulados, que não espelham de fato a situação econômica da concessão.

A Tabela 12 apresenta a situação patrimonial das alternativas, no cenário hipotético de rescisão contratual por decisão do concedente.

Tabela 12 – Posição Patrimonial em caso de rescisão contratual da concessão

| Posição Patrimonial em<br>31.12.2008 | Alternativas de Resultado |                  |             | Alternativas de Capitalização |             |
|--------------------------------------|---------------------------|------------------|-------------|-------------------------------|-------------|
|                                      | Método I<br>AG7           | Método II<br>AG7 | AG8         | AG7                           | AG8         |
| Caixa                                | 2.747.163                 | 2.732.362        | 2.747.163   | 824.534                       | 1.741.075   |
| Saldo a Amortizar do Intangível      | 8.790.192                 | 8.790.192        | 8.790.192   | 12.400.470                    | 12.400.470  |
| Outorga Onerosa                      | 13.225.004                | 13.225.004       | 13.225.004  | 13.225.004                    | 13.225.004  |
| Prejuízo Acumulado                   | (1.687.649)               | (66.819)         | (4.475.664) | -                             | (1.871.474) |
| Dividendos Distribuídos              | -                         | 14.801           | -           | 1.922.628                     | 1.006.088   |

Fonte: Elaborada pelo autor

Nas circunstâncias apresentadas na Tabela 12 para a alternativa Resultado Método I AG7, o concedente teria de ressarcir o saldo do ativo intangível não amortizado de R\$8.790.192, porém teria direito ao recebimento de R\$13.255.004, referente à outorga onerosa. A concessionária teria de entregar o caixa de R\$2.747.163 ao concedente e ainda ficaria com uma dívida de R\$1.687.649, uma situação que não espelha a realidade da concessão, considerando-se que o prejuízo foi gerado por uma correção inflacionária que só seria paga efetivamente no futuro, confrontada com receitas também corrigidas. A análise é a mesma para a alternativa Resultado AG8.

Já na alternativa de Capitalização AG7, o concedente teria de ressarcir o saldo do ativo intangível não amortizado de R\$12.400.470, teria direito ao recebimento de R\$13.255.004, referente à outorga onerosa. A concessionária entregaria o caixa de R\$824.354, o que encerraria o processo, uma vez já ter recebido os dividendos pelo período de operação, no valor de R\$1.922.628. A alternativa Capitalização AG8 apresentaria uma condição similar à Capitalização AG7. No entanto, em adoções como no caso brasileiro, enquanto a distribuição de dividendos teria sido realizada ao longo dos anos, na alternativa AG8 isto ocorreria apenas na decretação da caducidade.

Consoante ao exposto, o Conselho do *IASB*, em sua reunião de julho de 2013, foi requerido a pronunciar-se sobre a questão dos pagamentos variáveis para aquisição de ativos e ativos intangíveis, tendo recebido a seguinte recomendação *do Interpretations Committee (IFRIC)*:

No que diz respeito à contabilização subsequente para um passivo financeiro, para a realização de pagamentos variáveis, o *Interpretations Committee* decidiu recomendar ao *IASB* alterar os pronunciamentos atuais. Recomendou que se o passivo financeiro não for um instrumento de taxa flutuante, em circunstâncias específicas, o custo do ativo correspondente deve ser ajustado quando o valor contábil do passivo for mensurado.<sup>33</sup> (Tradução e grifo nosso).

Desta maneira, conclui-se no estudo que o valor adicional pago a título de outorga onerosa fixa, em decorrência da correção inflacionária, integra o valor de aquisição do ativo intangível, não sendo uma despesa financeira do período, uma vez que: (i) está associado à expectativa de geração de benefícios econômicos futuros pela utilização do ativo; e (ii) se origina da obrigação assumida pela aquisição do ativo intangível e não pelo financiamento do pagamento em parcelas, que é função do transcorrer do tempo.

Já a correção inflacionária sobre a despesa financeira, ocasionada pela reversão do ajuste a valor presente, é uma despesa financeira do período, uma vez tratar-se da correção da parcela referente aos juros.

#### 4.3 Mensurações Inicial e Subsequentes do Ativo Intangível e do Passivo

Consideradas as características de cada alternativa, a análise se inicia pela avaliação do comportamento das despesas de amortização e pagamento da outorga onerosa nas mensurações inicial e subsequentes.

Ressalta-se que a inclusão, ou não, dos componentes variáveis na mensuração inicial dos ativos, até o momento, continua sem definição por parte do *IFRIC* que, no entanto, reconhece haver uma relação entre as mensurações inicial e subsequentes.

No caso particular analisado no estudo, entende-se que o componente inflacionário não deve ser incluído na mensuração e reconhecimento inicial. Este entendimento decorre do

---

<sup>33</sup> Texto original: “With regard to the subsequent accounting for a financial liability to make variable payments, the *Interpretations Committee* decided to recommend that the *IASB* should amend current Standards. It recommended that if the financial liability is not a floating rate instrument then, in specified circumstances, the cost of the corresponding asset should be adjusted when the carrying amount of that financial liability is remeasured.”

fato de que a correção inflacionária é item de difícil previsão, particularmente em períodos longos como é o caso das concessões de serviços públicos. A adoção destas projeções acarretaria possibilidades de distorções em razão da necessidade de julgamento pelas entidades divulgadoras das demonstrações financeiras, o que prejudicaria a qualidade das informações aos investidores, efeito oposto ao pretendido no debate. Este ponto de vista foi externado pelo IASB no projeto *Leases*. O IASB entendeu que os custos envolvidos e os dados necessários para a estimação dos valores, bem como sua disponibilidade, não resultaria em informações mais precisas aos acionistas.

A Tabela 13 apresenta a mensuração inicial a valor presente e as mensurações subsequentes do ativo intangível, aplicadas às alternativas: Resultado Método I AG7; Resultado Método II AG7; e Resultado AG8. O valor de R\$11.720.256, apresentado na Tabela 13, foi calculado de acordo com as premissas apresentadas na Tabela 8, página 62, e representa o valor reconhecido inicialmente nas demonstrações financeiras auditadas da companhia referente ao ativo intangível.

Tabela 13 – Mensuração inicial do intangível, alternativas Resultado Métodos I e II AG7 e AG8

| Ano                                | % Amortização Acumulado | Saldo Inicial | Valor Amortizado | Saldo Final | Amortização Acumulada |
|------------------------------------|-------------------------|---------------|------------------|-------------|-----------------------|
| Reconhecimento do Ativo Intangível |                         |               |                  | 11.720.256  | -                     |
| 2004                               | 5,00%                   | 11.720.256    | (586.013)        | 11.134.243  | (586.013)             |
| 2005                               | 10,00%                  | 11.134.243    | (586.013)        | 10.548.230  | (1.172.026)           |
| 2006                               | 15,00%                  | 10.548.230    | (586.013)        | 9.962.218   | (1.758.038)           |
| ...                                |                         |               |                  |             |                       |
| 2023                               | 100,00%                 | 586.013       | (586.013)        | -           | (11.720.256)          |

Fonte: Elaborada pelo autor

\*A tabela completa encontra-se no Apêndice J.

Observa-se na Tabela 13 que, independentemente da questão inflacionária, o ativo intangível não sofre alteração em relação à sua mensuração e reconhecimento inicial, uma vez que os impactos da correção inflacionária do passivo são reconhecidos como despesa no resultado do período. Desta maneira, a despesa com amortização é constante durante toda a concessão, porém o resultado é impactado diretamente pela inflação passada e, nas alternativas Resultado Método II AG7 e Resultado AG8, também pelas mudanças nas expectativas inflacionárias futuras.

Este comportamento torna o fluxo de resultados destas alternativas mais volátil. No Apêndice C pode-se observar o comportamento completo dos dividendos em relação aos resultados das alternativas avaliadas.

Por outro lado, nas alternativas Capitalização AG7 e Capitalização AG8, apresentadas na Tabela 14, o ativo intangível é sensibilizado em razão das alterações inflacionárias, demonstradas na coluna “Ajuste Inflacionário”. Uma vez que esta correção é considerada como custo de aquisição do ativo intangível, o resultado do exercício deixa de ser impactado pela totalidade das variações e passa a ser impactado apenas pela parcela da inflação referente àquele período.

Em relação à amortização do ativo intangível, consideram-se as camadas agregadas referentes aos novos custos de aquisição e realizam-se pelo prazo remanescente da concessão. Como exemplo deste efeito, comparando-se a Tabela 13 com a Tabela 14 para no ano de 2004, o ajuste inflacionário de R\$1.455.656 é integralmente adicionado ao ativo intangível, o que eleva a amortização anual de R\$586.013, Tabela 13, para R\$658.796, Tabela 14. Estas abordagens apresentam as menores volatilidades nos resultados líquidos da entidade.

Tabela 14 – Mensuração inicial do intangível, alternativas Capitalização Método I AG7 e AG8

| Ano                                | Amortização Acumulado % | Saldo Inicial | Valor Amortizado | Ajuste Inflacionário | Saldo Final | Amortização Acumulada |
|------------------------------------|-------------------------|---------------|------------------|----------------------|-------------|-----------------------|
| Reconhecimento do Ativo Intangível |                         |               |                  |                      | 11.720.256  |                       |
| 2004                               | 5,00%                   | 11.720.256    | (658.796)        | 1.455.656            | 12.517.116  | (658.796)             |
| 2005                               | 10,00%                  | 12.517.116    | (666.817)        | 152.411              | 12.002.710  | (1.325.613)           |
| 2006                               | 15,00%                  | 12.002.710    | (693.178)        | 474.497              | 11.784.029  | (2.018.791)           |
| ...                                |                         |               |                  |                      |             |                       |
| 2023                               | 100,00%                 | 1.885.184     | (1.972.835)      | 87.651               | -           | (23.944.423)          |

Fonte: Elaborada pelo autor

\*A tabela completa encontra-se no Apêndice J.

A comparação entre a despesa com amortização do ativo intangível entre as alternativas de Resultado Métodos I e II AG7 e AG8, apresentados na Tabela 13, e Capitalização AG7 e AG8, apresentados na Tabela 14, pode ser observada no Gráfico 1 a seguir, em que as alternativas de resultado não apresentam variações em relação ao valor amortizado enquanto as alternativas de capitalização apresentam amortização crescente em razão do incremento do ativo intangível pela ativação do componente inflacionário, reconhecido como custo de aquisição.

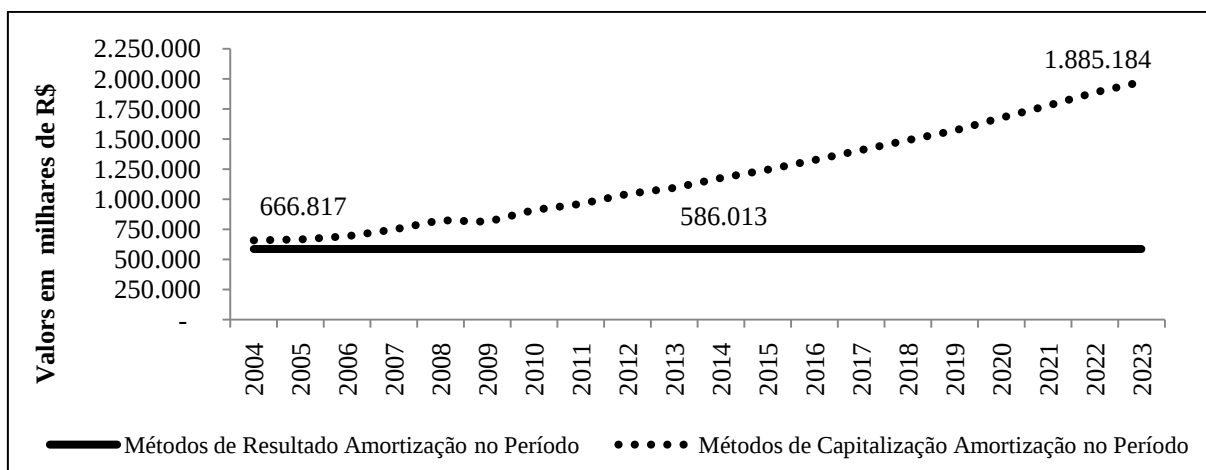


Gráfico 1 - Amortização do intangível: alternativas de resultado e capitalização

Fonte: Elaborada pelo autor

No Gráfico 2 a seguir, observa-se que o saldo do ativo intangível é reduzido de maneira linear nas alternativas de resultado o que não ocorre nas alternativas de capitalização, apresentados em razão do efeito inflacionário. Comparando-se os valores amortizados ao índice de inflação anual, obtido no Apêndice A, verifica-se que nas alternativas de capitalização o ativo intangível pode, inclusive, aumentar em um determinado ano, mesmo considerando-se a amortização incorrida. Isto é o que acontece no ano de 2008, apresentado na Tabela 14, em que a inflação apurada pelo IGPM foi de 9,8%, em destaque no Gráfico 2, incrementando o valor de aquisição do ativo intangível, porém seguida por uma deflação de -1,7%, em 2009, também em destaque no Gráfico 2, que corresponde a uma redução no custo de aquisição.

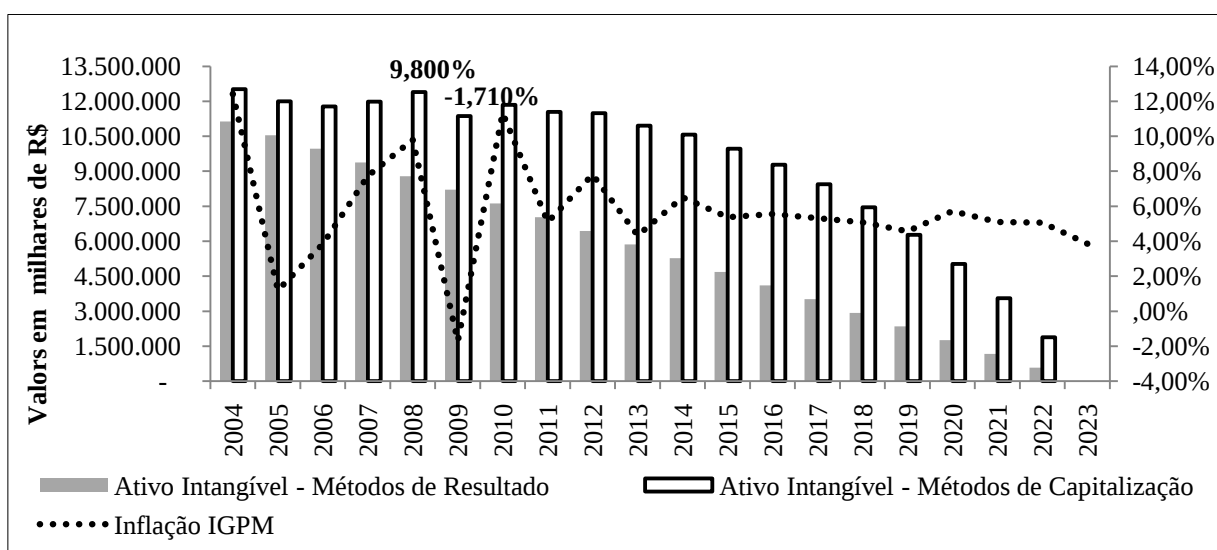


Gráfico 2 - Saldo amortizado do intangível: alternativas de resultado e capitalização

Fonte: Elaborada pelo autor

Em relação à mensuração inicial do passivo, todas as alternativas reconhecem o passivo ajustado a valor presente, como ocorre na mensuração e reconhecimento inicial do ativo intangível. A diferenciação entre as alternativas ocorre na mensuração subsequente tanto do ativo como do passivo.

Na alternativa Resultado Método I AG7, apresentado a seguir na Tabela 15, o ajuste inflacionário é integralmente reconhecido no resultado do exercício, acrescido do valor referente à reversão do ajuste a valor presente. Como exemplo, o ano de 2004, na Tabela 15, apresenta uma despesa no resultado do exercício referente à mensuração do passivo da ordem de R\$1.891.981, que é a soma do ajuste inflacionário, R\$1.455.656, inflação sobre juros, R\$48.205, e reversão do ajuste a valor presente, R\$388.121.

Na alternativa Capitalização AG7, para o mesmo ano de 2004, também na Tabela 15, a despesa para o resultado do exercício, a título de mensuração do passivo, seria de R\$436.325, que é a soma da inflação sobre juros, R\$48.205, e reversão do ajuste a valor presente, R\$388.121. A diferença de R\$1.455.656, é capitalizada como parte do custo de aquisição do ativo intangível.

Tabela 15 – Mensurações inicial e subsequentes do passivo, Resultado Métodos I AG7 e Capitalização AG7

| Ano                               | Saldo Inicial | Pagamentos  | Ajuste Inflacionário | Inflação Sobre Juros | Reversão AVP | Saldo Final |
|-----------------------------------|---------------|-------------|----------------------|----------------------|--------------|-------------|
| Reconhecimento Inicial do Passivo |               |             |                      |                      |              | 11.720.256  |
| 2004                              | 11.720.256    | (911.333)   | 1.455.656            | 48.205               | 388.121      | 12.700.904  |
| 2005                              | 12.700.904    | (922.269)   | 152.411              | 5.047                | 420.595      | 12.356.689  |
| 2006                              | 12.356.689    | (957.684)   | 474.497              | 15.713               | 409.196      | 12.298.411  |
| ...                               |               |             |                      |                      |              |             |
| 2023                              | 2.270.428     | (2.436.168) | 87.651               | 2.903                | 75.186       | -           |

Fonte: Elaborada pelo autor

\*A tabela completa encontra-se no Apêndice K.

Na alternativa Resultado Método II AG7, apresentada na Tabela 15, há uma distribuição do efeito inflacionário ao longo dos anos seguintes, de maneira a suavizar os impactos deste efeito ao longo do prazo remanescente do contrato de concessão. Nesta alternativa, o cálculo da taxa efetiva de juros é realizado considerando-se não só a inflação passada, mas também a expectativa futura, obtidas no Apêndice A. Para o ano de 2004, na Tabela 16, como exemplo, o resultado do exercício seria sensibilizado em R\$534.195, que é a diferença entre o ajuste inflacionário de R\$1.455.656, ou seja, a inflação ocorrida, e a inflação futura de R\$921.461. Ressalta-se que o valor apurado em relação à inflação futura significa que, neste ano de 2004, houve uma redução da expectativa inflacionária em relação ao momento da mensuração e reconhecimento inicial.

Tabela 16 – Mensurações inicial e subsequentes do passivo, Resultado Método II

| Ano                               | Saldo Inicial | Ajuste Inflacionário | Reversão AVP | Inflação Sobre Juros | Pagamento   | Saldo Final | Inflação Futura |
|-----------------------------------|---------------|----------------------|--------------|----------------------|-------------|-------------|-----------------|
| Reconhecimento Inicial do Passivo |               |                      |              |                      |             | 11.720.256  | -               |
| 2004                              | 11.720.256    | 1.455.656            | 388.121      | 48.205               | (911.333)   | 12.700.904  | (921.461)       |
| 2005                              | 12.700.904    | 152.411              | 420.595      | 5.047                | (922.269)   | 12.356.689  | (663.076)       |
| 2006                              | 12.356.689    | 474.497              | 409.196      | 15.713               | (957.684)   | 12.298.411  | (715.073)       |
| ...                               |               |                      |              |                      |             |             |                 |
| 2023                              | 2.270.428     | 87.651               | 75.186       | 2.903                | (2.436.168) | -           | -               |

Fonte: Elaborada pelo autor

\*A tabela completa encontra-se no Apêndice K.

Na alternativa Resultado AG8, apresentada na Tabela 17, o resultado do exercício do ano de 2004 é sensibilizado no valor de R\$2.725.239, que é a soma do ajuste inflacionário, R\$1.455.656, e da mudança da expectativa sobre a inflação futura, R\$1.269.583. Ressalta-se que nesta alternativa considera-se não só a inflação passada, mas também a mudança na expectativa de inflação futura integralmente no resultado do período. Os dados inflacionários são apresentados no Apêndice A.

Na alternativa Capitalização AG8, para o mesmo ano de 2004, apresentada Tabela 17, a despesa para o resultado do exercício, a título de mensuração do passivo, seria de R\$1.705.908, que é a soma da inflação sobre juros, R\$48.205, reversão do ajuste a valor presente, R\$388.121 e mudança da expectativa sobre a inflação futura, R\$1.269.583. A diferença de R\$1.455.656, é capitalizada como parte do custo de aquisição do ativo intangível. Nota-se que nesta alternativa, a inflação realizada é capitalizada como custo de aquisição e a mudança na expectativa inflacionária futura é reconhecida no resultado do período. Os dados inflacionários são apresentados no Apêndice A.

Tabela 17 – Mensurações inicial e subsequentes do passivo, Resultado e Capitalização AG8

| Ano                               | Saldo Inicial | Ajuste Inflacionário | Reversão AVP | Inflação Sobre Juros | Pagamento   | Saldo Final | Inflação Futura |
|-----------------------------------|---------------|----------------------|--------------|----------------------|-------------|-------------|-----------------|
| Reconhecimento Inicial do Passivo |               |                      |              |                      |             | 11.720.256  |                 |
| 2004                              | 11.720.256    | 1.455.656            | 388.121      | 48.205               | (911.333)   | 12.700.904  | 1.269.583       |
| 2005                              | 12.700.904    | 152.411              | 420.595      | 5.047                | (922.269)   | 12.356.689  | 254.958         |
| 2006                              | 12.356.689    | 474.497              | 409.196      | 15.713               | (957.684)   | 12.298.411  | 287.057         |
| ...                               |               |                      |              |                      |             |             |                 |
| 2023                              | 2.270.428     | 87.651               | 75.186       | 2.903                | (2.436.168) | -           | -               |

Fonte: Elaborada pelo autor

\*A tabela completa encontra-se no Apêndice K.

Nas situações enquadradas como contratos executórios, o valor a ser debitado no resultado do exercício para o ano de 2004, a título de exemplo, seria R\$911.333, uma vez que

não há o reconhecimento inicial do ativo intangível e passivo neste modelo. O efeito inflacionário seria distribuído ao longo dos anos remanescentes da concessão. O Apêndice I apresenta as demonstrações com os valores do modelo do contrato executório.

#### 4.4 Testes de Correlação e Dispersão

Realizou-se teste objetivando a verificação da existência de correlação entre os custos totais e as receitas, bem como entre os resultados líquidos e dividendos distribuídos em cada alternativa. Quanto mais próximo de um o coeficiente de correlação, maior a correlação entre as receitas e as despesas na alternativa testada.

A Tabela 18 apresenta os resultados das simulações referentes à correlação entre receitas e custos totais das alternativas avaliadas.

Tabela 18 – Correlação entre receitas-custos totais e resultados líquidos-dividendos

| Alternativas             | Receitas e Custos Totais | Resultados Líquidos e Dividendos |
|--------------------------|--------------------------|----------------------------------|
| Contrato Executório      | 1,000                    | 1,000                            |
| Resultado Método I AG7   | 0,137                    | 0,862                            |
| Capitalização AG7        | 0,997                    | 1,000                            |
| Resultado Método II AG7  | 0,602                    | 0,998                            |
| Resultado Método AG8     | 0,000                    | 0,511                            |
| Capitalização Método AG8 | 0,430                    | 0,546                            |

Fonte: Elaborada pelo autor

Observa-se na Tabela 18 que há um nível de correlação muito próximo a um na alternativa de Capitalização AG7. No extremo oposto, a alternativa de Resultado Método AG8 apresenta ausência de correlação.

Aplicado o teste de alternativas para existência de correlação, observa-se que, de fato não há correlação estatística entre receitas e despesas para as alternativas de resultado, ao nível de significância de 5%. A Tabela 19 apresenta os resultados do teste.

Tabela 19 – Teste de alternativas: existência de correlação entre receitas e custos totais

| Alternativas             | R      | $t_{cal}$ | Resultado $t_{cal}$    | Conclusão          |
|--------------------------|--------|-----------|------------------------|--------------------|
| Capitalização AG7        | 0,9987 | 82,00     | > 1,734. Rejeita $H_0$ | Há correlação.     |
| Resultado Método II AG7  | 0,7756 | 5,21      | > 1,734. Rejeita $H_0$ | Há correlação.     |
| Capitalização Método AG8 | 0,6554 | 3,68      | 1,734. Rejeita $H_0$   | Há correlação.     |
| Resultado Método I AG7   | 0,3700 | 1,69      | < 1,734. Aceita $H_0$  | Não há correlação. |
| Resultado Método AG8     | 0,0076 | 0,03      | < 1,734. Aceita $H_0$  | Não há correlação. |

Fonte: Elaborada pelo autor

\*Nível de Significância de 5%.

No Gráfico 3, pode-se observar de maneira comparativa as dispersões de receitas e custos totais das alternativas Capitalização AG7 e Resultado AG8, uma vez que são as alternativas que apresentam resultados em espectros opostos:

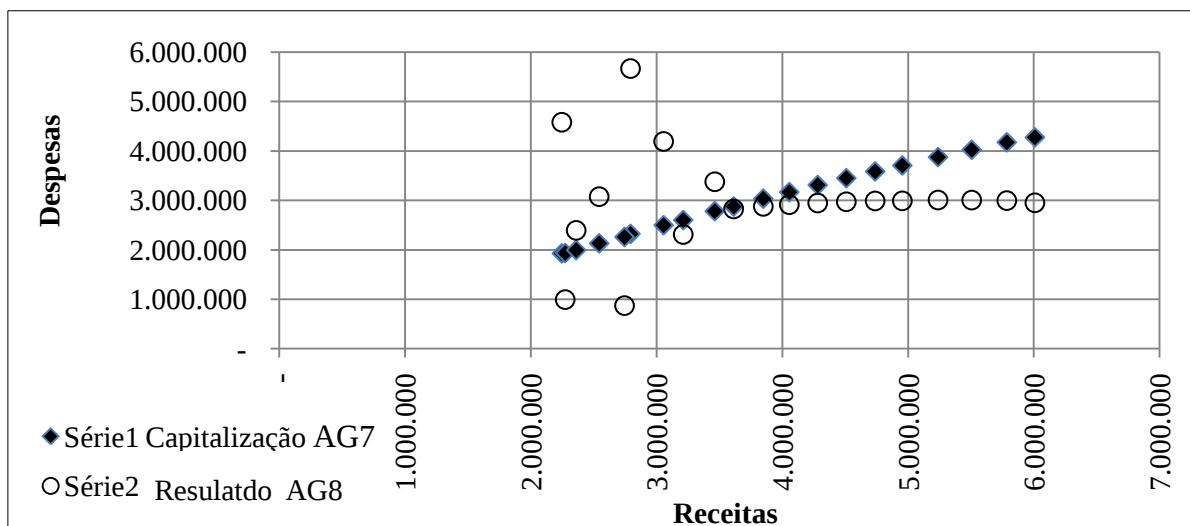


Gráfico 3 - Dispersão entre receitas e custos totais  
Fonte: Elaborada pelo autor

Observa-se no Gráfico 3 que, a princípio, há uma dispersão maior da alternativa Resultado AG8 em relação à Capitalização AG7 e, posteriormente uma redução desta dispersão. Isto ocorre pois, até o ano de 2012 são consideradas as inflações realizadas e suas previsões, de acordo com as curvas futuras par ao IGPM obtidas no sítio da BM&F Bovespa. Ocorre que, a partir de 2012, existem apenas previsões da inflação e não sua efetiva realização. Desta maneira, o modelo equipara a inflação projetada à realizada, o que provoca ausência de variação entre inflação prevista e realizada. Como a estimativa futura de inflação não será exatamente a realizada, com o transcorrer do tempo a volatilidade apresentada tende a retornar no método AG8.

Baixa correlação entre custos totais e receitas tende a reduzir a qualidade da informação contábil uma vez que o lucro apresentado passa a não representar adequadamente o resultado obtido em determinada competência.

No caso brasileiro, esta baixa correlação pode reduzir a eficiência na distribuição de dividendos aos acionistas, pois podem indicar: (i) ausência de resultado contábil passível de distribuição em forma de dividendos, ainda que exista disponibilidade de caixa; ou (ii) existência de resultado contábil, ainda que com ausência de caixa.

De fato, na opção (i) é o que ocorre nos primeiros anos nas alternativas de resultado: apresentam saldos de caixa, mas possuem prejuízos contábeis que impossibilitam a distribuição de dividendos.

No Gráfico 4 observa-se este comportamento para a alternativa Resultado AG8 que, apenas a partir do ano de 2015 apresenta resultados acumulados positivos. No caso brasileiro, apenas a partir deste momento seria possível o início da distribuição de dividendos, aproximadamente R\$0,2 bilhão, ainda que apresente aproximadamente R\$ 8 bilhões de saldo em caixa.

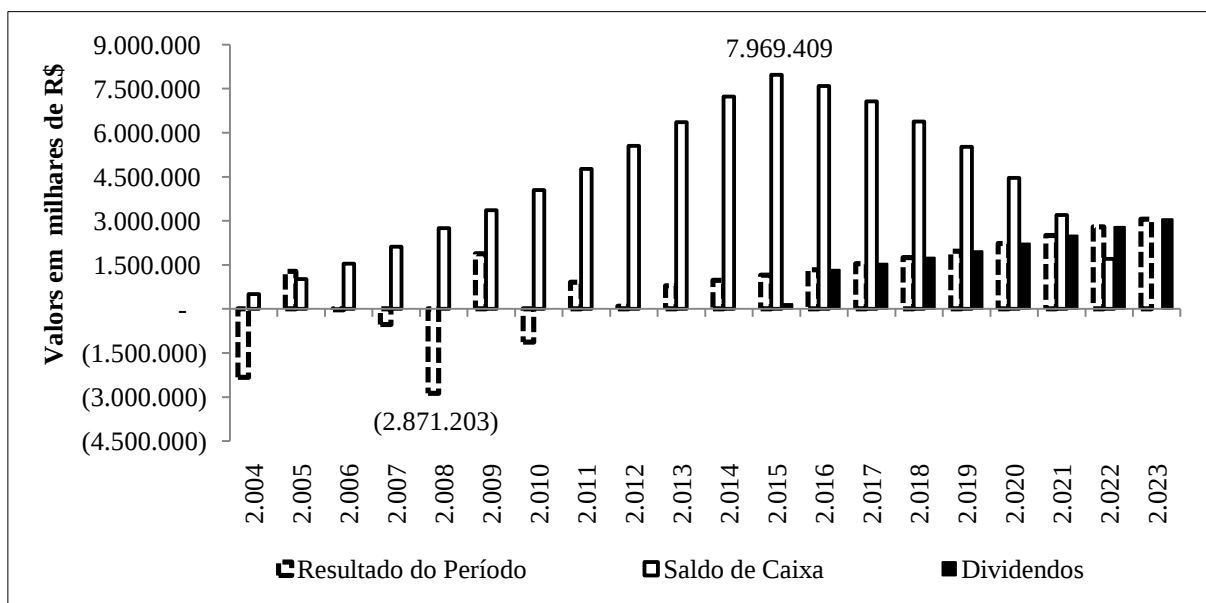


Gráfico 4 - Alternativa resultado AG8: relação caixa, resultado e dividendos

Fonte: Elaborada pelo autor

Em contraste à alternativa Resultado AG8, observa-se no Gráfico 5 o comportamento da alternativa Capitalização AG7, em que há distribuição de dividendos a partir do primeiro ano da concessão e seu saldo de caixa máximo é de aproximadamente R\$ 1,4 bilhão, em 2016.

Este comportamento decorre da menor volatilidade nos resultados líquidos nos períodos anuais, que, por sua vez, é consequência da melhor alocação temporal de receitas e despesas, proporcionadas pela capitalização da correção inflacionária como custo de aquisição do ativo intangível.

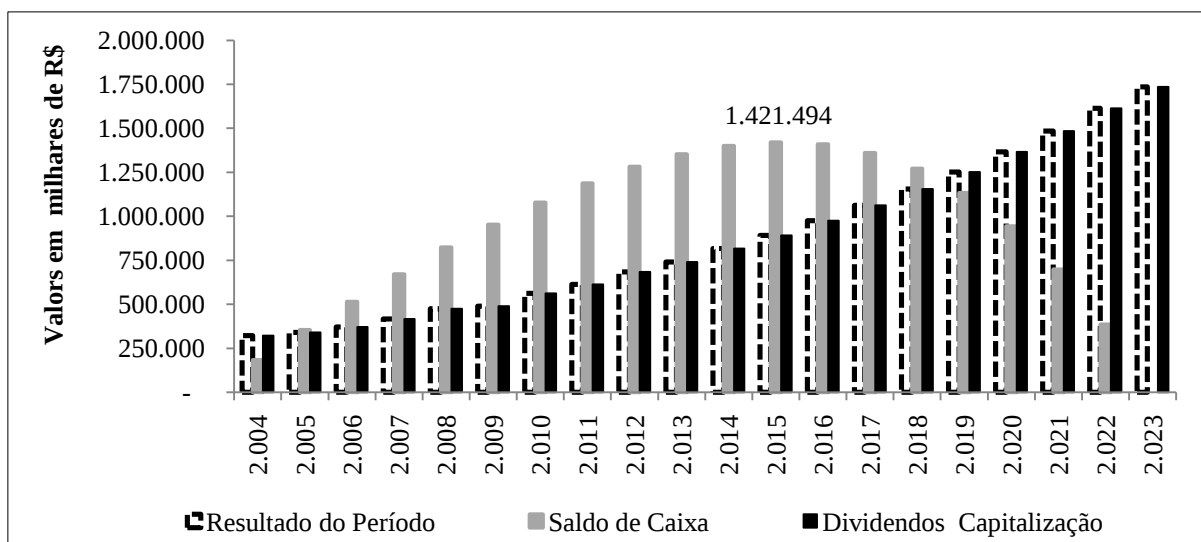


Gráfico 5 - Alternativa capitalização AG7: relação caixa, resultado e dividendos  
 Fonte: Elaborada pelo autor

Novamente, por estarem em espectros opostos, observa-se comparativamente no Gráfico 6 o comportamento dos saldos de caixa e da distribuição de dividendos entre as alternativas Capitalização AG7 e Resultado AG8.

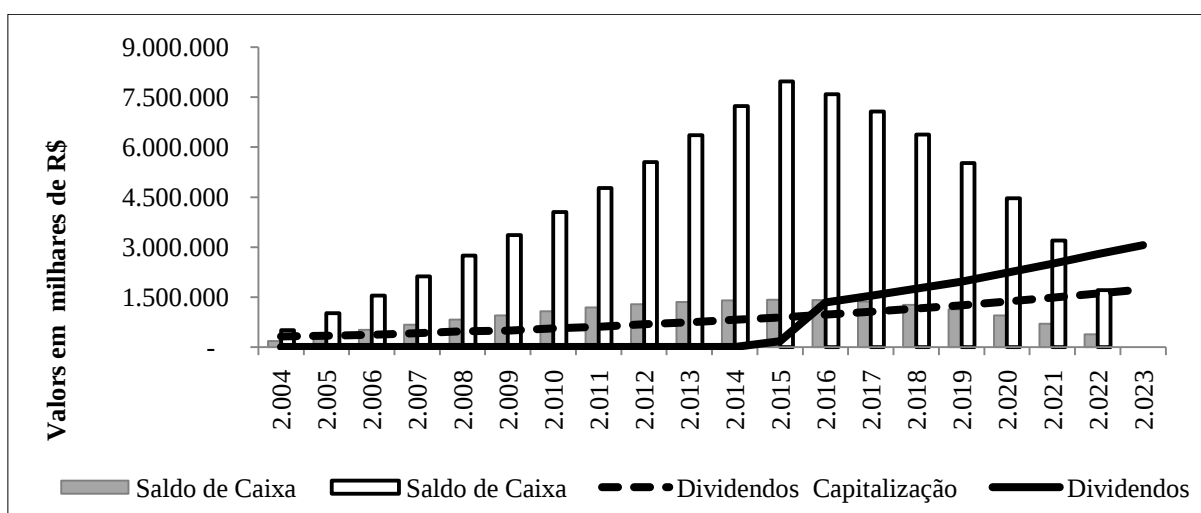


Gráfico 6 – Saldos de caixa e dividendos: Capitalização AG7 - Resultado AG8  
 Fonte: Elaborada pelo autor

Em 2015, a diferença entre as duas alternativas chega a R\$6,5 bilhões. Isto ocorre pois, como pode ser visto no Gráfico 7, apenas a partir de 2015 o resultado acumulado da alternativa Resultado AG8 passa a ser positivo, iniciando-se a distribuição de dividendos com o caixa disponível.

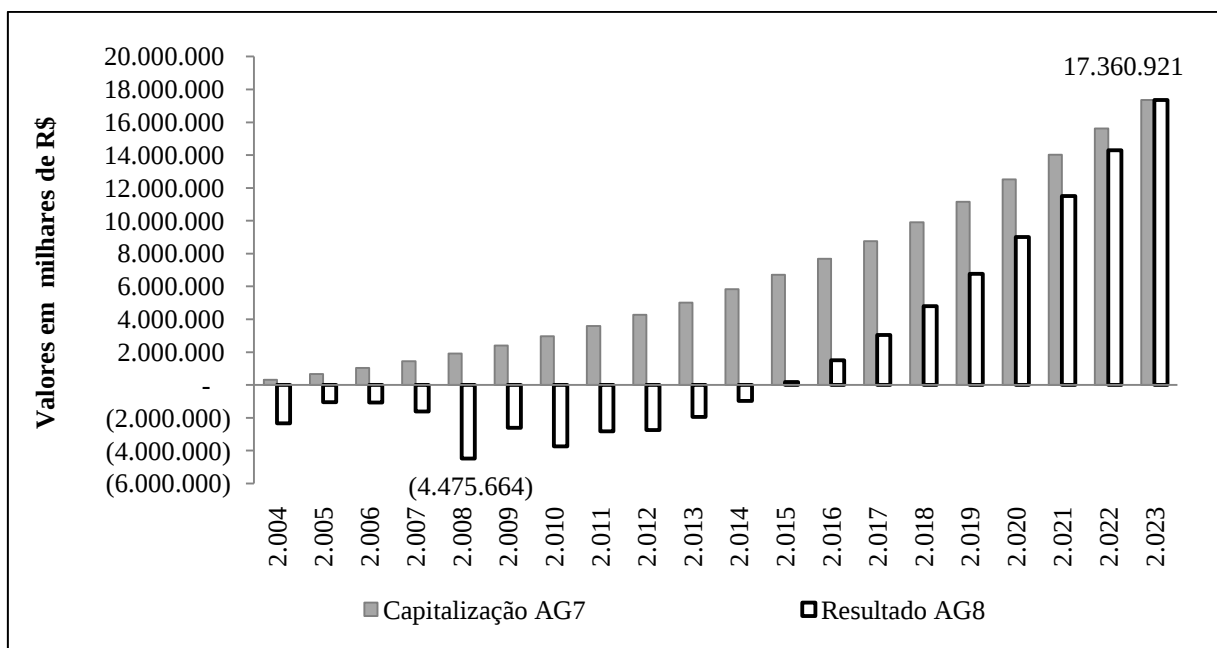


Gráfico 7 – Resultado acumulado: Capitalização AG7 - Resultado AG8

Fonte: Elaborada pelo autor

Ainda, em relação aos dividendos, é possível observar que a distribuição é menos volátil na alternativa Capitalização AG7, como consequência de resultados líquidos dos períodos também mais estáveis, decorrentes da melhor alocação temporal entre receitas e despesas comparativamente à alternativa Resultado AG8.

Em termos nominais, os valores distribuídos a título de dividendos são os mesmos em ambas as alternativas, havendo apenas diferenças temporárias que se compensarão ao longo do tempo. A questão crítica em relação à volatilidade reside no fato de que os valores dos dividendos expressos em termos de VPL serão diferentes nas alternativas em razão da relação entre volatilidade e distribuição temporal, sendo maior ou menor dependendo da maneira pela qual esta relação se desenvolve.

Novamente, a alternativa Capitalização AG7 apresenta melhor resultado comparativamente às demais, uma vez que mantém uma relação quase completa na distribuição temporal de receitas e despesas. No entanto, diferentemente do observado no teste de alternativa para existência de correlação entre receitas e despesas, observou-se que todas as alternativas apresentam correlação ao mesmo nível de significância de 5% entre a distribuição de dividendos e os resultados. A Tabela 20 apresenta os resultados do teste.

Tabela 20 – Teste de alternativas para existência de correlação entre resultados e dividendos

| Alternativas             | R      | $t_{cal}$ | Resultado $t_{cal}$    | Conclusão                                      |
|--------------------------|--------|-----------|------------------------|------------------------------------------------|
| Capitalização AG7        | 1,0000 | 6,53E+07  | < 1,734. Rejeita $H_0$ | Há correlação ao nível de significância de 5%. |
| Resultado Método II AG7  | 0,9989 | 91,95     |                        |                                                |
| Resultado Método I AG7   | 0,9282 | 10,59     |                        |                                                |
| Capitalização Método AG8 | 0,7386 | 4,65      |                        |                                                |
| Resultado Método AG8     | 0,7148 | 4,34      |                        |                                                |

Fonte: Elaborada pelo autor

\*Nível de Significância de 5%.

Ainda que todas as alternativas tenham apresentado correlação, menores coeficientes  $r$  indicam que houve momentos em que a distribuição de dividendos, ainda que com a existência de caixa suficiente, foi impedida por falta de resultado contábil. No Apêndice C, são apresentados os resultados líquidos por ano e os dividendos distribuídos, para todas as alternativas.

No Gráfico 8, pode-se observar de maneira comparativa as dispersões de resultado líquido e dividendos das alternativas Capitalização AG7 e Resultado Método AG8:

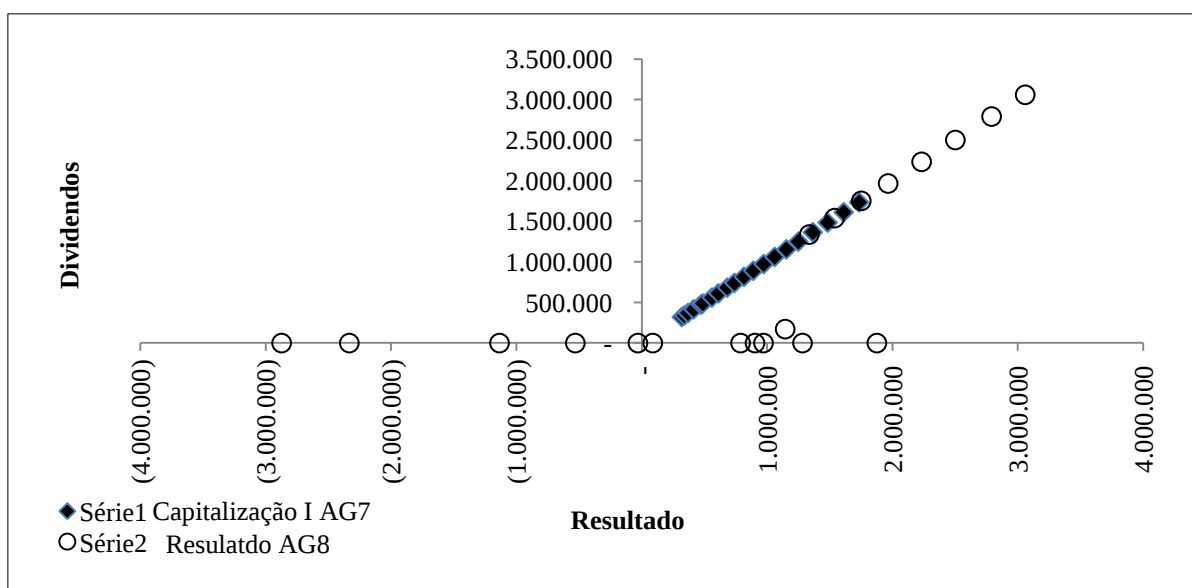


Gráfico 8- Dispersão entre o resultado líquido e os dividendos potenciais

Fonte: Elaborada pelo autor

Na Tabela 21, observa-se o desvio padrão, utilizado como medida de dispersão dos valores as alternativas no que concerne ao resultado líquido e a distribuição de dividendos.

Tabela 21 – Dispersão do resultado e da distribuição de dividendos

| Alternativas             | Desvio Padrão     |            |
|--------------------------|-------------------|------------|
|                          | Resultado Líquido | Dividendos |
| Capitalização AG7        | 433.200           | 433.200    |
| Capitalização Método AG8 | 909.957           | 612.370    |
| Resultado Método II AG7  | 935.227           | 934.141    |
| Resultado Método I AG7   | 1.105.188         | 1.023.873  |
| Resultado Método AG8     | 1.558.598         | 1.106.540  |

Fonte: Elaborada pelo autor

Consistente ao observado nas análises de correlação, as alternativas Resultado Métodos I e II AG7 e AG8 são mais voláteis que as alternativas que consideram a variação inflacionária como custo de aquisição do ativo intangível, Capitalização AG7 e AG8, o que pode ser observado graficamente a seguir. De fato, nas alternativas de Resultado Método I AG7 e AG8, a variação do índice inflacionário tem reflexo direto na apuração do resultado do exercício, ainda que não represente uma saída de caixa no momento e que não haja uma receita a ela associada. Já a alternativa Resultado Método II AG7 tende, conceitualmente, a suavizar o impacto inflacionário, redistribuindo-o nos períodos remanescentes da concessão.

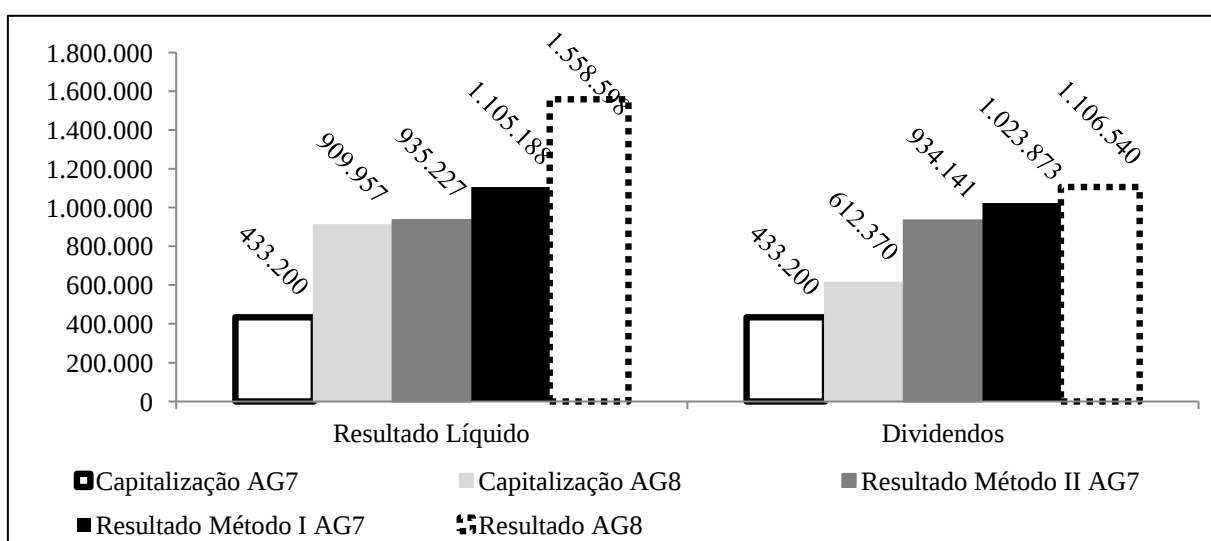


Gráfico 9 - Desvio Padrão: resultados líquidos e dividendos

Fonte: Elaborada pelo autor

#### 4.5 Nível Máximo de Endividamento

Outro ponto na avaliação da alternativa mais adequada é a relação entre dívida e patrimônio líquido da concessão quando é realizado o reconhecimento do ativo intangível e do passivo referente à existência da outorga onerosa.

A Tabela 22 apresenta os resultados obtidos nas simulações das alternativas avaliadas quanto à relação dívida capital social subscrito:

Tabela 22 – Relação entre dívida e capital social subscrito

| <b>Alternativas</b>     | <b>Endividamento Máximo</b> | <b>Patrimônio Líquido</b> | <b>Patrimônio/ Dívida Líquida</b> |
|-------------------------|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------------|
| Resultado Método II AG7 | 11.639.402                  | 543.315                   | 95,54%                            |
| Resultado Método I AG7  | 12.224.501                  |                           | 95,74%                            |
| Resultado Método AG8    | 12.657.511                  |                           | 95,88%                            |
| Capitalização AG7       | 13.225.004                  |                           | 96,05%                            |
| Capitalização AG8       | 14.891.093                  |                           | 96,48%                            |

Fonte: Elaborada pelo autor

Observa-se na Tabela 22 que o índice de endividamento de todas as alternativas situa-se acima de 95%, o que representa valor expressivo, mesmo quando comparado a outros setores.

As alternativas de capitalização apresentam os maiores valores, uma vez que o efeito inflacionário é acrescido ao ativo e ao passivo e não diretamente no resultado do exercício, como nas alternativas de Resultado.

#### 4.6 Valor Presente Líquido das Alternativas

Em razão da adoção pelo Brasil das normas internacionais como padrão local de contabilidade e não apenas para apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, explorou-se no presente estudos as consequências no VPL do projeto da aplicação de cada alternativa de mensuração inicial e subsequente, sem que seja utilizado como critério de avaliação do objetivo do presente estudo.

Consideradas as características de cada alternativa, avaliou-se o VPL comparativo entre os cenários com e sem inflação, que são apresentados na Tabela 23, com o objetivo de se detectar possível perda de valor ao fluxo de dividendos do acionista em razão da alternativa de reconhecimento e mensuração contábil admitida:

Tabela 23 – Cálculo do VPL nos cenários com e sem inflação

| Alternativas             | Valor Presente Líquido - VPL*                  |           |                                                |           |          |
|--------------------------|------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------|-----------|----------|
|                          | Cenário com Inflação<br>Taxa de Desconto 9,54% |           | Cenário sem Inflação<br>Taxa de Desconto 3,31% |           | Variação |
|                          | VPL                                            | Proporção | VPL                                            | Proporção |          |
| Contrato Executório      | 6.496.635                                      | 100,0%    | 6.496.635                                      | 100,0%    | 0,0%     |
| Capitalização AG7        | 5.848.710                                      | 90,0%     | 6.203.864                                      | 95,5%     | 6,1%     |
| Capitalização Método AG8 | 5.166.342                                      | 79,5%     | 6.203.864                                      | 95,5%     | 20,1%    |
| Resultado Método II AG7  | 4.109.284                                      | 63,3%     | 6.203.864                                      | 95,5%     | 51,0%    |
| Resultado Método I AG7   | 3.882.268                                      | 59,8%     | 6.203.864                                      | 95,5%     | 59,8%    |
| Resultado Método AG8     | 3.753.379                                      | 57,8%     | 6.203.864                                      | 95,5%     | 65,3%    |

Fonte: Elaborada pelo autor

\*Valor presente líquido do projeto, considerando a capacidade de distribuição de dividendos aos acionistas.

Observa-se na Tabela 23 que o VPL no cenário sem inflação é o mesmo para todas as alternativas, ou 95,5% do VPL do contrato executório, que não reconhece inicialmente nem o ativo intangível nem o passivo relacionado.

A diferença de 4,5% entre o VPL do modelo do contrato executório e as demais alternativas deve-se à aplicação do método do ajuste a valor presente na mensuração e reconhecimento inicial do passivo, e da utilização da amortização linear no ativo intangível.

Enquanto a recomposição do passivo é realizada pela mesma taxa de desconto usada para cálculo do ajuste a valor presente, como despesa financeira do período, a amortização é realizada pelo método linear, ocasionando a diferença entre os valores. Nominalmente esta diferença é apenas temporária, no entanto, quando considerada a valor presente, há de fato uma redução.

No Gráfico 10 observa-se o efeito da inflação comparativamente ao cenário sem inflação para cada alternativa.

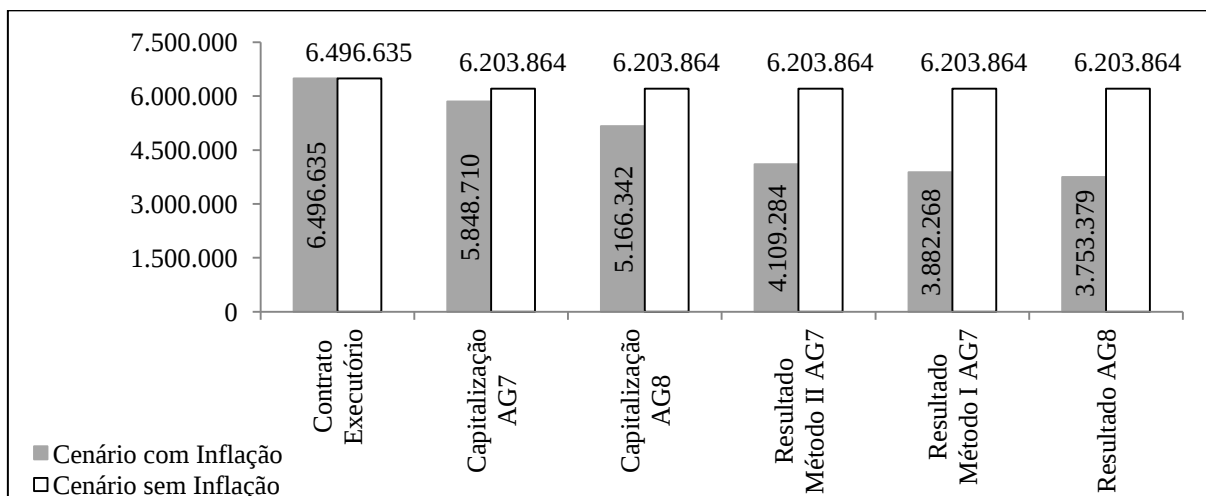


Gráfico 10 - Valor Presente Líquido: comparação entre cenários

Fonte: Elaborada pelo autor

No cenário com inflação, os efeitos sobre o VPL, descontado à taxa de equilíbrio do contrato executório, ou seja, a taxa que torna equivalentes os VPLs dos cenários com e sem inflação são maiores ou menores dependendo da alternativa avaliada. No entanto, todos apresentam redução do VPL em relação ao cenário sem inflação.

Esta variação aponta para uma perda de valor do projeto em razão da alternativa empregada, sendo a alternativa Capitalização AG7 a menos impactada pelo efeito da inflação e a alternativas Resultado AG8 a mais afetada.

#### **4.7 Avaliação do LAJIDA (EBITDA)**

O LAJIDA, ou lucro antes dos juros, impostos depreciação e amortização, é um indicador financeiro largamente empregado pelos analistas de investimentos na avaliação das entidades que divulgam seus resultados, inclusive sendo calculado e publicado por muitas empresas em seus comentários de desempenho na divulgação das demonstrações financeiras.

Por ser um indicador financeiro, o LAJIDA, como o VPL, é uma consequência da adoção de práticas contábeis, não sendo apresentado com a intenção de avaliação ou juízo de valores sobre estas. O LAJIDA é apresentado no estudo apenas a título informativo dos potenciais efeitos ocasionados para a comparação das demonstrações financeiras pelos investidores entre entidades que classifiquem os contratos de concessão como executórios e aquelas que os classifiquem com não executório.

A ideia por trás do indicador é a tentativa de avaliar o lucro gerado pela atividade principal do negócio e não por ganhos financeiros e outros que não relacionados à operação da entidade.

A explicação para a larga utilização deste indicador pelos analistas reside em sua facilidade de cálculo e por passar a impressão de apresentar a geração de caixa da entidade, segundo Martins, Diniz e Miranda (2012, p.236-238).

Uma vez que o LAJIDA é frequentemente utilizado para avaliação dos investimentos através da sua associação a um multiplicador, são apresentados na Tabela 24 os respectivos valores calculados do LAJIDA e da margem LAJIDA para as demonstrações do ano 2008 e seus possíveis impactos para a avaliação das entidades pelos investidores.

Tabela 24 – Lucro antes dos juros, impostos, depreciação e amortização (LAJIDA)

| DRE 31.12.2008                   | Contrato Executório | Resultado    |               |             | Capitalização |             |
|----------------------------------|---------------------|--------------|---------------|-------------|---------------|-------------|
|                                  |                     | Método I AG7 | Método II AG7 | AG8         | AG7           | AG8         |
| <b>A - Receitas</b>              | 2.795.105           | 2.795.105    | 2.795.105     | 2.795.105   | 2.795.105     | 2.795.105   |
| <b>B - Custos e Despesas</b>     | (2.167.115)         | (1.034.189)  | (1.034.189)   | (1.034.189) | (1.034.189)   | (1.034.189) |
| <b>C - LAJIDA [A-B]</b>          | 627.990             | 1.760.916    | 1.760.916     | 1.760.916   | 1.760.916     | 1.760.916   |
| <b>D - Margem [C/A]</b>          | 22,5%               | 63,0%        | 63,0%         | 63,0%       | 63,0%         | 63,0%       |
| <b>Amortização do Intangível</b> | -                   | (586.013)    | (586.013)     | (586.013)   | (826.698)     | (826.698)   |

Fonte: Elaborada pelo autor

\*LAJIDA (*EBITDA* na sigla em inglês): lucro antes dos juros, impostos, depreciação e amortização.

Nota-se na Tabela 24 que o tratamento de um contrato de concessão como não executório, portanto sujeito ao reconhecimento de ativos e passivos pela aquisição do direito de exploração da concessão de serviços públicos, tende a apresentar tanto o LAJIDA como sua margem superiores ao apresentado pelos contratos considerados executórios, que não reconhecem o ativo intangível e o passivo. Isto ocorre pois o pagamento das parcelas referentes à aquisição são considerados despesas do período nos contratos executórios, reduzindo o LAJIDA, enquanto que nos contratos não executórios a amortização é retirada do cálculo do LAJIDA.

Após as avaliações realizadas, os resultados obtidos podem ser apresentados resumidamente da seguinte forma:

- i. A alternativa de Capitalização AG7 apresentou o maior coeficiente de correlação entre receitas e custos totais;
- ii. A alternativa de Capitalização AG7 apresentou o menor desvio padrão nos resultados líquidos;
- iii. A alternativa Resultado Método II AG7 apresentou a menor relação entre endividamento e patrimônio líquido;
- iv. A alternativa de Capitalização AG7 apresentou o maior VPL entre as alternativas testadas no cenário com inflação; e
- v. A alternativa de Capitalização AG7 apresentou o maior coeficiente de correlação entre resultados líquidos e o potencial de distribuição de dividendos.

Ressalta-se que os itens iv e v são impactos relativos apenas ao caso brasileiro de adoção das *IFRS*, sendo consequência da maneira pela qual são realizadas as mensurações, inicial e subsequentes, e não critérios para a indicação de consistência conceitual na adoção do tratamento contábil.

Em relação à questão do tratamento da correção inflacionária dos pagamentos como despesa do período ou custo de aquisição, observou-se que o tratamento como custo de aquisição apresenta maior consistência com a essência da aquisição do ativo intangível, uma vez que estes valores decorrem da perda do poder de compra da moeda e não da remuneração do dinheiro em razão do transcorrer do tempo. Esta consistência pode ser observada na hipótese do evento de rescisão do contrato de concessão em um dado momento. Nesta circunstância, as alternativas de capitalização apresentam mais precisamente a condição patrimonial da entidade, particularmente nos valores a serem indenizados pelo concedente ao concessionário.

Adicionalmente, os contratos de concessão, reconhecidos como ativos intangíveis, são testados em termos de capacidade de recuperação dos investimentos ainda não amortizados e, caso não sejam capazes de demonstrar esta capacidade, o ativo será baixado parcial ou totalmente no período de realização do teste de recuperabilidade.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O debate em andamento no *IFRIC* sobre a definição de qual o método a ser utilizado para as mensurações, inicial e subsequentes, dos pagamentos realizados pela aquisição do direito de exploração das concessões de serviços públicos, sob o escopo do *IFRIC 12*, tem raízes profundas e abrangentes, relacionando desde o *Conceptual Framework* até os projetos *Leases* e *IAS 16*. O debate apresenta relevância para os investidores que possuam investimentos ou que tenham a intenção de investir em diferentes países que adotem as normas internacionais de contabilidade, particularmente em razão da necessidade de comparabilidade entre as demonstrações financeiras das entidades que divulgam suas informações.

Nesse sentido, o presente estudo buscou colaborar com o debate apresentando cinco alternativas para aplicação nos contratos de concessão classificados como não executórios, testando-as e comparando-as entre si para a indicação de qual representa mais precisamente a condição patrimonial e econômica da concessão de serviços públicos para o fornecimento de informações aos investidores em duas situações: (i) para fins de divulgação das demonstrações financeiras consolidadas; e (ii) para casos em que as *IFRS* foram adotadas para a mensuração e o reconhecimento nas entidades individuais, caso brasileiro.

Concluiu-se em resposta à primeira questão de pesquisa que a alternativa Capitalização AG7 apresentou melhor desempenho entre todas as alternativas avaliadas. Os dois principais motivos que justificam essa indicação são:

1. A alternativa trata a correção inflacionária como custo de aquisição do direito de exploração da concessão, o que espelha a natureza e o valor do investimento no ativo intangível. Como consequência, a condição patrimonial da entidade ao longo do prazo de concessão é representada de maneira mais precisa nas demonstrações financeiras, inclusive em na ocorrência de eventos extremos como a rescisão contratual por parte do concedente; e
2. A alternativa apresenta maior correlação entre receitas e despesas, levando a uma redução na dispersão dos resultados. Esta correlação indica que os resultados apurados são uma consequência da geração de benefícios econômicos, condizentes com a realização do ativo intangível e os custos necessários para sua operação.

Nesse ponto, vale ressaltar que a alternativa Capitalização AG8 também trata a correção inflacionária como custo de aquisição do ativo intangível, no entanto, diferentemente da alternativa Capitalização AG7, necessita de projeções sobre a taxa de inflação ao longo do prazo remanescente do contrato de concessão. Estas projeções nem sempre estão disponíveis

ou são confiáveis, o que pode comprometer a possibilidade de aplicação do método. Adicionalmente, a alternativa Capitalização AG8 tende a trazer maior volatilidade às mensurações, uma vez que a taxa de desconto permanece fixa, mesmo quando há alterações nas projeções inflacionárias, fato este observável em sua menor correlação entre despesas e receitas quando comparada à alternativa Capitalização AG7.

No que tange à segunda questão de pesquisa, à qual indaga se a alternativa indicada como resposta à primeira questão causa, comparativamente às demais alternativas, menores impactos sobre o fluxo de dividendos e valor presente líquido dos projetos de concessão, no contexto brasileiro de adoção das *IFRS*, conclui-se que a alternativa Capitalização AG7 apresenta menores impactos no fluxo de dividendos e no valor presente líquido dos projetos de concessão.

Das respostas obtidas nas questões de pesquisa, conclui-se que, comparativamente às demais alternativas avaliadas, a Capitalização AG7 apresenta-se como melhor opção para mensurações, inicial e subsequentes, dos pagamentos fixos com componentes variáveis para aquisição do direito de exploração das concessões de serviços públicos, sob o escopo do *IFRIC 12*, modelo do ativo intangível, tanto no ambiente de adoção das normas internacionais de contabilidade para efeito de divulgação das demonstrações financeiras consolidadas, como nas demonstrações financeiras individuais das entidades, caso brasileiro.

No entanto, para que esta alternativa possa ser aplicada, há a necessidade de alteração de diversas normas internacionais, particularmente a *IAS 39*, *IAS 38*, *IAS 16* e *IFRIC 12*.

Finalmente, o presente estudo não pretende exaurir o debate, mas servir como ponto de apoio para novas reflexões e análises, inclusive em contextos mais abrangentes, a respeito desse importante tema de mensuração dos componentes variáveis na aquisição do direito de exploração das concessões de serviços públicos. Entre as sugestões de novas pesquisas encontram-se o debate mais amplo ligado ao *IAS 16* sobre a natureza dos componentes variáveis nos pagamentos realizados pela aquisição de ativos; as implicações conceituais da discussão sobre a possibilidade, ou não, da classificação dos contratos de concessão de serviços públicos como executórios; e a distinção entre taxas flutuantes e fixas para aplicação dos parágrafos AG7 e AG8 do *IAS 39*.

No que concerne à adoção das normas internacionais de contabilidade não só para a divulgação das demonstrações financeiras consolidada, mas também como base de mensuração e reconhecimento das entidades individuais, opção brasileira, uma possibilidade de contribuição é a avaliação mais ampla das implicações deste tipo de adoção nos demais

setores que possuam pagamentos variáveis pela aquisição de ativos imobilizados e intangíveis.

## REFERÊNCIAS

ABCR – Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias. Sítio. Disponível em: <<http://www.abcr.org.br>>. Acesso em 11 de março de 2013.

ASSAF Neto, Alexandre. Matemática Financeira e suas Aplicações. 6º ed., 2º Tiragem. São Paulo: Atlas, 2001.

BM&FBOVESPA. Disponível em: <<http://www.bmfbovespa.com.br>>. Acesso em: 11 de março de 2013.

BODIE, Zvi; KANE, Alex; MARCUS, Alan J. *Investments*. 5 ed. Nova Iorque: McGraw-Hill, 2002.

BRASIL. Lei n. 6404/76. Lei das Sociedades por Ações. Presidência da República. Brasília, DF, 1976.

\_\_\_\_\_. Lei n. 8.666/93, 26 de junho de 1993. Presidência da República. Brasília, DF, 1993. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em fev. de 2013.

\_\_\_\_\_. Lei n. 8.987/95, 13 de fevereiro de 1995. Presidência da República. Brasília, DF, 1995. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em fev. de 2013.

\_\_\_\_\_. Lei n. 9.074/95, 7 de julho de 1995. Presidência da República. Brasília, DF, 1995. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em fev. de 2013.

\_\_\_\_\_. Lei n. 11.079/04, 30 de dezembro de 2004. Presidência da República. Brasília, DF, 2004. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em fev. de 2013.

\_\_\_\_\_. Lei n. 11.638/07, 28 de dezembro de 2007. Presidência da República. Brasília, DF, 2007. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em fev. de 2013.

CPC – COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. Pronunciamento técnico CPC 00 - Pronunciamento Conceitual Básico (R1). Disponível em <<http://www.cpc.org.br>>. Acesso em mai. de 2013.

\_\_\_\_\_. Pronunciamento técnico CPC 04. Ativo Intangível (R1). Disponível em <<http://www.cpc.org.br>>. Acesso em mai. de 2013.

\_\_\_\_\_. Pronunciamento técnico CPC 12. Ajuste a Valor Presente. Disponível em <<http://www.cpc.org.br>>. Acesso em mai. de 2013.

\_\_\_\_\_. Pronunciamento técnico CPC 14. Instrumentos Financeiros: Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação. Disponível em <<http://www.cpc.org.br>>. Acesso em mai. de 2013.

\_\_\_\_\_. Pronunciamento técnico CPC 25. Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Disponível em <<http://www.cpc.org.br>>. Acesso em mai. de 2013.

CPC – COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. Pronunciamento técnico CPC 27. Ativo Imobilizado. Disponível em <<http://www.cpc.org.br>>. Acesso em mai. de 2013.

\_\_\_\_\_. Pronunciamento técnico CPC 38. Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. Disponível em <<http://www.cpc.org.br>>. Acesso em mai. de 2013.

\_\_\_\_\_. Pronunciamento técnico CPC 39. Instrumentos Financeiros: Apresentação. Disponível em <<http://www.cpc.org.br>>. Acesso em mai. de 2013.

\_\_\_\_\_. Interpretação Técnica ICPC 01 (R1). Contratos de Concessão. Disponível em [www.cpc.org.br](http://www.cpc.org.br). Acesso em mai. de 2013.

\_\_\_\_\_. Orientação OCPC 05. Contratos de Concessão. Disponível em <<http://www.cpc.org.br>>. Acesso em mai. de 2013.

CRUZ, Cláudia F. da; SILVA, Angelino F.; RODRIGUES, Adriano. Revista Contabilidade Vista & Revista, ISSN 0103-734X, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, v. 20, n. 4, p. 57-85, out./dez. 2009.

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU, iGAAP 2012 *Financial Instruments – IAS 39 and related Standards*. Volume C. Londres: LexisNexis, 2011.

DIEHL, Astor A.; TATIM, Denise C. Pesquisa em ciências sociais aplicadas: métodos e técnicas. São Paulo: Prentice Hall, 2004

ERNEST & YOUNG, *International GAAP 2007, Generally Accepted Accounting Practice Under IFRS*. Londres: LexisNexis, 2006.

ERNEST & YOUNG, FIECAFI. Manual de Normas Internacionais de Contabilidade 1. 2º ed. São Paulo: Atlas, 2010.

FREUND, John E., SIMON, Gary A. Estatística Aplicada. 9º ed. Porto Alegre: Bookman, 2000.

GIL, Antônio C. Como Elaborar Projetos de Pesquisa. 4º ed. São Paulo: Atlas, 2007.

GLAUTIER, Michel; UNDERDOWN, Brian; MORRIS, Deigan. *Accounting Theory and Practice*. 8º ed. Londres: FT Prentice Hall, 2011.

GUERREIRO, Reinaldo. Mensuração do Resultado Econômico. Caderno de Estudos, São Paulo, FIECAFI, Set. 1991.

HAND, John R. M.; LEV, Baruch. Intangible Assets. Oxford: Oxford University Press, 2004.

HENDRIKSEN, Eldon S.; VAN BREDA, Michael F. Teoria da Contabilidade. São Paulo: Atlas, 1999.

IFRS FOUNDATION. Normas Internacionais de Relatório Financeiro. Parte A. São Paulo. IBRACON: 2012.

IFRS FOUNDATION. Normas Internacionais de Relatório Financeiro. Parte B. São Paulo. IBRACON: 2012.

INFRAERO – AEROPORTOS. Disponível em: <<http://www.infraero.gov.br>>. Acesso em: 03 de maio de 2013.

EFRAG – EUROPEAN FINANCIAL REPORTING ADVISORY GROUP. *Final Endorsement Advice on IFRIC 12*. Bruxelas, 23 de março de 2007. Disponível em <[www.efrag.org](http://www.efrag.org)>. Acesso em jul. de 2012.

\_\_\_\_\_. *Endorsement of IFRIC 12 Service Concession Arrangements Effect Study – Report*. Bruxelas, 12 de junho de 2008. Disponível em <[www.efrag.org](http://www.efrag.org)>. Acesso em jul. de 2012.

FGV – Fundação Getúlio Vargas. Privacidade não é prioridade no Marco Civil da Internet. Disponível em: <<http://portalibre.fgv.br/>>. Acesso em 11 de mar. 2013.

IASB – International Accounting Standards Board. *Exposure Draft ED/2013/6 Leases*. Disponível em <[www.IFRS.org](http://www.IFRS.org)>. Acesso em jun. de 2013.

\_\_\_\_\_. *Application of the Effective Interest Rate Method, Board Meeting Agenda Paper 6*, 15 de outubro de 2008. Disponível em <[www.IFRS.org](http://www.IFRS.org)>. Acesso em jan. de 2013.

\_\_\_\_\_. *Update*, 23 a 25 de Julho de 2013. Disponível em <[www.IFRS.org](http://www.IFRS.org)>. Acesso em jul. de 2013.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br>>. Acesso 11. mar. 2013.

IFRIC – International Financial Reporting Interpretations Committee. *Staff Paper Agenda Reference 10*, 10 de novembro de 2011. Disponível em <[www.IFRS.org](http://www.IFRS.org)>. Acesso em jan. de 2013.

\_\_\_\_\_. *Staff Paper Agenda Reference 7*, 17 e 18 de janeiro de 2012. Disponível em <[www.IFRS.org](http://www.IFRS.org)>. Acesso em jan. de 2013.

\_\_\_\_\_. *Staff Paper Agenda Reference 3*, 13 e 14 de março de 2012. Disponível em <[www.IFRS.org](http://www.IFRS.org)>. Acesso em jan. de 2013.

\_\_\_\_\_. *Staff Papers Agenda Reference 3A e 3B*, 15 e 16 de maio de 2012. Disponível em <[www.IFRS.org](http://www.IFRS.org)>. Acesso em jan. de 2013.

\_\_\_\_\_. *Staff Paper Agenda Reference 2*, 18 e 19 de setembro de 2012. Disponível em <[www.IFRS.org](http://www.IFRS.org)>. Acesso em jan. de 2013.

\_\_\_\_\_. *Staff Paper Agenda Reference 2*, 13 e 14 de novembro de 2012. Disponível em <[www.IFRS.org](http://www.IFRS.org)>. Acesso em jan. de 2013.

\_\_\_\_\_. *Staff Paper Agenda Reference 2*, 22 e 23 de janeiro de 2013. Disponível em <[www.IFRS.org](http://www.IFRS.org)>. Acesso em fev. de 2013.

\_\_\_\_\_. *Staff Paper Agenda Reference* 4, 12 e 13 de mar. de 2013. Disponível em <[www.IFRS.org](http://www.IFRS.org)>. Acesso em janeiro de 2013.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; GELBCKE, Ernesto Rubens; SANTOS, Ariovaldo dos; MARTINS, Eliseu. *Manual de Contabilidade Societária*. São Paulo: Atlas, 2010.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. *Teoria da Contabilidade*. 8º ed. São Paulo: Atlas, 2006.

KPMG, *Insights Into IFRS – KPMG’s Practical Guide to IFRS 2007/08*. 4º ed. Thompson: Suffolk, 2007.

LEV, Baruch. *Intangibles, Management, Measurement, and Reporting*. Washington, DC: Brookings Institution Press, 2001.

MARION, José Carlos. *Contabilidade Empresarial*. 15º ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MARTINS, Eliseu; DINIZ, Josedilton A.; MIRANDA, José G. *Análise Avançada das Demonstrações Contábeis, uma Abordagem Crítica*. São Paulo: Atlas, 2012.

MARTINS, Gilberto de Andrade; THEÓFILO, Carlos Renato. *Metodologia da Investigação Científica para Ciências Sociais Aplicadas*. 2º ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MARTINS, Gilberto de Andrade. *Estatística Geral e Aplicada*. 3º ed. São Paulo: Atlas, 2005.

MARTINS, Gilberto de Andrade. *Estudo de Caso uma Estratégia de Pesquisa*. 2º ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MODIGLIANI, Franco; COHN, Richar A. *Inflation, Rational Valuation and the Market. Financial Analyst Journal*. Vol 35, nº2, Março /Abril 1979.

MONTEIRO, Vera Cristina C. *A Caracterização do Contrato de Concessão Após a Lei 11.079/2004*. Tese (Doutorado). Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2009.

PORTAL DO PLANALTO – Presidência da República. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em fev. 2013.

PRICE WATERHOUSE COOPERS, *Manual de Contabilidade IFRS CPC Adoção Inicial e Ativos Intangíveis*. São Paulo: Saint Paul, 2010.

SAMPIERI, Roberto H., COLLADO; Carlos H.; LUCIO, Pilar B. *Metodologia de Pesquisa*. 3º ed. São Paulo: McGraw-Hill, 2006.

SCOTT, William R. *Financial Accounting Theory*. 5º ed. Toronto: Pearson Prentice Hall 2009.

SECURATO, José C. *Economia – História, Conceitos e Atualidades*. 1º reedição. São Paulo: Saint Paul, 2007.

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDENCIA DA REPÚBLICA. Disponível em: <<http://www.aviacaocivil.gov.br>>. Acesso em 5 de maio de 2013.

SEVERINO, Antônio Joaquim. Metodologia do Trabalho Científico. 23ª ed. 5º reimpressão. São Paulo: Cortez Editora, 2007.

ZEFF, Stephen A. *The Evolution of the Conceptual Framework for Business Enterprises in the United States*. *Accounting Historians Journal*, Vol. 26, nº 2, Dezembro 1999.

ZEFF, Stephen A. *Some obstacles to global financial reporting comparability and convergence at a high level of quality*. *The British Accounting Review*, Vol. 39, Issue 4, p. 290-302, Dezembro 2007.

## **APÊNDICES**

## APÊNDICE A - INFLAÇÃO IGPM

| Data de Projeção | IGPM Estimado Acumulado* |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|------------------|--------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
|                  | 2004                     | 2005  | 2006  | 2007  | 2008  | 2009  | 2010  | 2011  | 2012  | 2013  | 2014  | 2015  | 2016  | 2017  | 2018  | 2019  | 2020  | 2021  | 2022  | 2023  |
| 30/12/2003       | 1,047                    | 1,109 | 1,171 | 1,222 | 1,269 | 1,314 | 1,344 | 1,344 | 1,344 | 1,344 | 1,344 | 1,344 | 1,344 | 1,344 | 1,344 | 1,344 | 1,344 | 1,344 | 1,344 | 1,344 |
| 30/12/2004       |                          | 1,203 | 1,282 | 1,366 | 1,445 | 1,538 | 1,617 | 1,690 | 1,690 | 1,690 | 1,690 | 1,690 | 1,690 | 1,690 | 1,690 | 1,690 | 1,690 | 1,690 | 1,690 | 1,690 |
| 29/12/2005       |                          |       | 1,182 | 1,239 | 1,296 | 1,356 | 1,419 | 1,491 | 1,559 | 1,559 | 1,559 | 1,559 | 1,559 | 1,559 | 1,559 | 1,559 | 1,559 | 1,559 | 1,559 | 1,559 |
| 28/12/2006       |                          |       |       | 1,233 | 1,287 | 1,343 | 1,402 | 1,464 | 1,538 | 1,608 | 1,608 | 1,608 | 1,608 | 1,608 | 1,608 | 1,608 | 1,608 | 1,608 | 1,608 | 1,608 |
| 28/12/2007       |                          |       |       |       | 1,347 | 1,401 | 1,458 | 1,517 | 1,580 | 1,660 | 1,736 | 1,736 | 1,736 | 1,736 | 1,736 | 1,736 | 1,736 | 1,736 | 1,736 | 1,736 |
| 30/12/2008       |                          |       |       |       |       | 1,461 | 1,543 | 1,630 | 1,721 | 1,819 | 1,911 | 2,009 | 2,118 | 2,231 | 2,351 | 2,480 | 2,591 | 2,754 | 2,903 | 3,055 |
| 30/12/2009       |                          |       |       |       |       |       | 1,420 | 1,490 | 1,558 | 1,632 | 1,707 | 1,793 | 1,886 | 1,986 | 2,093 | 2,208 | 2,326 | 2,452 | 2,583 | 2,689 |
| 30/12/2010       |                          |       |       |       |       |       |       | 1,610 | 1,706 | 1,806 | 1,909 | 2,015 | 2,119 | 2,226 | 2,339 | 2,459 | 2,583 | 2,715 | 2,853 | 2,963 |
| 29/12/2011       |                          |       |       |       |       |       |       |       | 1,667 | 1,753 | 1,862 | 1,958 | 2,060 | 2,164 | 2,274 | 2,392 | 2,513 | 2,641 | 2,775 | 2,881 |
| 28/12/2012       |                          |       |       |       |       |       |       |       |       | 1,808 | 1,926 | 2,029 | 2,142 | 2,256 | 2,371 | 2,479 | 2,621 | 2,754 | 2,894 | 3,006 |
| 30/12/2013       |                          |       |       |       |       |       |       |       |       |       | 1,926 | 2,029 | 2,142 | 2,256 | 2,371 | 2,479 | 2,621 | 2,754 | 2,894 | 3,006 |
| 30/12/2014       |                          |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       | 2,029 | 2,142 | 2,256 | 2,371 | 2,479 | 2,621 | 2,754 | 2,894 | 3,006 |
| 30/12/2015       |                          |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       | 2,142 | 2,256 | 2,371 | 2,479 | 2,621 | 2,754 | 2,894 | 3,006 |
| 29/12/2016       |                          |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       | 2,256 | 2,371 | 2,479 | 2,621 | 2,754 | 2,894 | 3,006 |
| 28/12/2017       |                          |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       | 2,371 | 2,479 | 2,621 | 2,754 | 2,894 | 3,006 |
| 28/12/2018       |                          |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       | 2,479 | 2,621 | 2,754 | 2,894 | 3,006 |
| 30/12/2019       |                          |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       | 2,621 | 2,754 | 2,894 | 3,006 |
| 30/12/2020       |                          |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       | 2,754 | 2,894 | 3,006 |
| 30/12/2021       |                          |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       | 2,894 | 3,006 |
| 29/12/2022       |                          |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       | 3,006 |

**Fonte:** sítio BM&F Bovespa < <http://www.bmfbovespa.com.br> >. Acesso 11.03.2013.

## APÊNDICE B - OUTORGA ONEROSA FIXA CORRIGIDA PELO IGPM

[illegible]

**APÊNDICE C - COMPARATIVO ENTRE RESULTADO CONTÁBIL DO PERÍODO E DIVIDENDOS DISTRIBUÍDOS**

| Ano  | Contrato Executório |           | Resultado Método I AG7 |           | Capitalização AG7 |           | Resultado Método II AG7 |           | Resultado AG8 |           | Capitalização AG8 |           |
|------|---------------------|-----------|------------------------|-----------|-------------------|-----------|-------------------------|-----------|---------------|-----------|-------------------|-----------|
|      | Resultado           | Dividendo | Resultado              | Dividendo | Resultado         | Dividendo | Resultado               | Dividendo | Resultado     | Dividendo | Resultado         | Dividendo |
| 2004 | 505.159             | 505.159   | (1.061.502)            | -         | 321.371           | 321.371   | (140.041)               | -         | (2.331.085)   | -         | (948.212)         | -         |
| 2005 | 511.221             | 511.221   | 269.424                | -         | 341.030           | 341.030   | 11.039                  | -         | 1.284.048     | -         | 1.355.655         | 407.443   |
| 2006 | 530.852             | 530.852   | 3.117                  | -         | 370.448           | 370.448   | 55.114                  | -         | (28.982)      | -         | 338.349           | 338.349   |
| 2007 | 571.940             | 571.940   | (372.950)              | -         | 415.788           | 415.788   | 88.689                  | 14.801    | (528.443)     | -         | 260.295           | 260.295   |
| 2008 | 627.990             | 627.990   | (525.739)              | -         | 473.990           | 473.990   | (66.819)                | -         | (2.871.203)   | -         | (1.871.474)       | -         |
| 2009 | 617.252             | 617.252   | 940.477                | -         | 488.721           | 488.721   | 76.292                  | 9.473     | 1.877.432     | -         | 1.425.675         | -         |
| 2010 | 687.124             | 687.124   | (507.435)              | -         | 561.519           | 561.519   | 87.796                  | 87.796    | (1.133.025)   | -         | (64.070)          | -         |
| 2011 | 722.099             | 722.099   | 331.163                | -         | 613.217           | 613.217   | 234.580                 | 234.580   | 905.014       | -         | 1.187.068         | 677.198   |
| 2012 | 778.495             | 778.495   | 148.318                | -         | 683.831           | 683.831   | 320.502                 | 320.502   | 89.374        | -         | 624.888           | 624.888   |
| 2013 | 812.241             | 812.241   | 696.528                | -         | 741.243           | 741.243   | 429.445                 | 429.445   | 790.003       | -         | 834.718           | 834.718   |
| 2014 | 865.158             | 865.158   | 604.420                | 525.822   | 816.838           | 816.838   | 600.531                 | 600.531   | 972.913       | -         | 1.185.331         | 1.185.331 |
| 2015 | 911.632             | 911.632   | 908.882                | 908.882   | 891.671           | 891.671   | 766.718                 | 766.718   | 1.145.707     | 171.754   | 1.128.496         | 1.128.496 |
| 2016 | 962.352             | 962.352   | 1.080.178              | 1.080.178 | 974.277           | 974.277   | 958.157                 | 958.157   | 1.338.145     | 1.338.145 | 1.232.243         | 1.232.243 |
| 2017 | 1.013.459           | 1.013.459 | 1.315.208              | 1.315.208 | 1.061.977         | 1.061.977 | 1.166.361               | 1.166.361 | 1.540.338     | 1.540.338 | 1.287.108         | 1.287.108 |
| 2018 | 1.064.977           | 1.064.977 | 1.560.786              | 1.560.786 | 1.155.080         | 1.155.080 | 1.393.224               | 1.393.224 | 1.752.931     | 1.752.931 | 1.347.225         | 1.347.225 |
| 2019 | 1.113.559           | 1.113.559 | 1.836.643              | 1.836.643 | 1.250.891         | 1.250.891 | 1.631.394               | 1.631.394 | 1.967.151     | 1.967.151 | 1.381.399         | 1.381.399 |
| 2020 | 1.177.367           | 1.177.367 | 2.031.151              | 2.031.151 | 1.366.093         | 1.366.093 | 1.933.384               | 1.933.384 | 2.234.208     | 2.234.208 | 1.569.150         | 1.569.150 |
| 2021 | 1.237.463           | 1.237.463 | 2.371.187              | 2.371.187 | 1.484.642         | 1.484.642 | 2.251.503               | 2.251.503 | 2.503.295     | 2.503.295 | 1.616.751         | 1.616.751 |
| 2022 | 1.300.193           | 1.300.193 | 2.696.262              | 2.696.262 | 1.612.661         | 1.612.661 | 2.605.748               | 2.605.748 | 2.792.561     | 2.792.561 | 1.708.960         | 1.708.960 |
| 2023 | 1.350.388           | 1.350.388 | 3.034.803              | 3.034.803 | 1.735.632         | 1.735.632 | 2.957.301               | 2.957.301 | 3.060.537     | 3.060.537 | 1.761.366         | 1.761.366 |

**APÊNDICE D - RESULTADOS ALTERNATIVA RESULTADO MÉTODO I AG7**

**Balanco Patrimonial - Resultado Método I AG7**

| Ano  | Ativo      |           |                  |                       | Passivo    |            |             |
|------|------------|-----------|------------------|-----------------------|------------|------------|-------------|
|      | Total      | Caixa     | Ativo Intangível | Amortização Acumulada | Total      | Outorga    | Patrimônio  |
| 2004 | 11.639.402 | 505.159   | 11.720.256       | (586.013)             | 11.639.402 | 12.700.904 | (1.061.502) |
| 2005 | 11.564.611 | 1.016.380 | 11.720.256       | (1.172.026)           | 11.564.611 | 12.356.689 | (792.078)   |
| 2006 | 11.509.450 | 1.547.233 | 11.720.256       | (1.758.038)           | 11.509.450 | 12.298.411 | (788.961)   |
| 2007 | 11.495.377 | 2.119.173 | 11.720.256       | (2.344.051)           | 11.495.377 | 12.657.288 | (1.161.911) |
| 2008 | 11.537.355 | 2.747.163 | 11.720.256       | (2.930.064)           | 11.537.355 | 13.225.004 | (1.687.649) |
| 2009 | 11.568.593 | 3.364.414 | 11.720.256       | (3.516.077)           | 11.568.593 | 12.315.766 | (747.172)   |
| 2010 | 11.669.705 | 4.051.539 | 11.720.256       | (4.102.090)           | 11.669.705 | 12.924.312 | (1.254.607) |
| 2011 | 11.805.791 | 4.773.638 | 11.720.256       | (4.688.102)           | 11.805.791 | 12.729.235 | (923.444)   |
| 2012 | 11.998.273 | 5.552.133 | 11.720.256       | (5.274.115)           | 11.998.273 | 12.773.399 | (775.126)   |
| 2013 | 12.224.501 | 6.364.373 | 11.720.256       | (5.860.128)           | 12.224.501 | 12.303.099 | (78.598)    |
| 2014 | 11.977.824 | 6.703.709 | 11.720.256       | (6.446.141)           | 11.977.824 | 11.977.824 | -           |
| 2015 | 11.394.562 | 6.706.459 | 11.720.256       | (7.032.154)           | 11.394.562 | 11.394.562 | -           |
| 2016 | 10.690.723 | 6.588.633 | 11.720.256       | (7.618.166)           | 10.690.723 | 10.690.723 | -           |
| 2017 | 9.802.961  | 6.286.884 | 11.720.256       | (8.204.179)           | 9.802.961  | 9.802.961  | -           |
| 2018 | 8.721.139  | 5.791.075 | 11.720.256       | (8.790.192)           | 8.721.139  | 8.721.139  | -           |
| 2019 | 7.412.042  | 5.067.991 | 11.720.256       | (9.376.205)           | 7.412.042  | 7.412.042  | -           |
| 2020 | 5.972.246  | 4.214.207 | 11.720.256       | (9.962.218)           | 5.972.246  | 5.972.246  | -           |
| 2021 | 4.252.509  | 3.080.484 | 11.720.256       | (10.548.230)          | 4.252.509  | 4.252.509  | -           |
| 2022 | 2.270.428  | 1.684.415 | 11.720.256       | (11.134.243)          | 2.270.428  | 2.270.428  | -           |
| 2023 | -          | -         | 11.720.256       | (11.720.256)          | -          | -          | -           |

**Demonstração do Resultado do Exercício - Resultado Método I AG7**

| Ano  | Receitas  | Custos e Despesas | Ajuste Inflacionário Outorga | Amortização | Reversão do Ajuste a Valor Presente | Lucro ou Prejuízo |
|------|-----------|-------------------|------------------------------|-------------|-------------------------------------|-------------------|
| 2004 | 2.248.400 | (831.908)         | (1.455.656)                  | (586.013)   | (436.325)                           | (1.061.502)       |
| 2005 | 2.275.381 | (841.891)         | (152.411)                    | (586.013)   | (425.642)                           | 269.424           |
| 2006 | 2.362.755 | (874.220)         | (474.497)                    | (586.013)   | (424.909)                           | 3.117             |
| 2007 | 2.545.633 | (941.884)         | (951.897)                    | (586.013)   | (438.789)                           | (372.950)         |
| 2008 | 2.795.105 | (1.034.189)       | (1.240.414)                  | (586.013)   | (460.228)                           | (525.739)         |
| 2009 | 2.747.308 | (1.016.504)       | 226.148                      | (586.013)   | (430.462)                           | 940.477           |
| 2010 | 3.058.304 | (1.131.572)       | (1.394.145)                  | (586.013)   | (454.009)                           | (507.435)         |
| 2011 | 3.213.971 | (1.189.169)       | (657.847)                    | (586.013)   | (449.778)                           | 331.163           |
| 2012 | 3.464.983 | (1.282.044)       | (994.153)                    | (586.013)   | (454.455)                           | 148.318           |
| 2013 | 3.615.180 | (1.337.617)       | (553.691)                    | (586.013)   | (441.331)                           | 696.528           |
| 2014 | 3.850.709 | (1.424.763)       | (801.549)                    | (586.013)   | (433.965)                           | 604.420           |

**Continuação. Demonstração do Resultado do Exercício - Resultado Método I AG7.**

| Ano  | Receitas  | Custos e Despesas | Ajuste Inflacionário Outorga | Amortização | Reversão do Ajuste a Valor Presente | Lucro ou Prejuízo |
|------|-----------|-------------------|------------------------------|-------------|-------------------------------------|-------------------|
| 2015 | 4.057.557 | (1.501.296)       | (643.410)                    | (586.013)   | (417.957)                           | 908.882           |
| 2016 | 4.283.309 | (1.584.824)       | (633.964)                    | (586.013)   | (398.329)                           | 1.080.178         |
| 2017 | 4.510.779 | (1.668.988)       | (567.741)                    | (586.013)   | (372.828)                           | 1.315.208         |
| 2018 | 4.740.077 | (1.753.829)       | (498.319)                    | (586.013)   | (341.131)                           | 1.560.786         |
| 2019 | 4.956.311 | (1.833.835)       | (397.842)                    | (586.013)   | (301.978)                           | 1.836.643         |
| 2020 | 5.240.311 | (1.938.915)       | (424.715)                    | (586.013)   | (259.517)                           | 2.031.151         |
| 2021 | 5.507.792 | (2.037.883)       | (304.841)                    | (586.013)   | (207.868)                           | 2.371.187         |
| 2022 | 5.786.995 | (2.141.188)       | (215.570)                    | (586.013)   | (147.962)                           | 2.696.262         |
| 2023 | 6.010.405 | (2.223.850)       | (87.651)                     | (586.013)   | (78.089)                            | 3.034.803         |

**Fluxo de Caixa - Alternativa Resultado Método I AG7**

| Ano  | Saldo Inicial | Receitas  | Custos e Despesas | Outorga Onerosa | Dividendos  | Saldo Final | VPL Dividendos |
|------|---------------|-----------|-------------------|-----------------|-------------|-------------|----------------|
| 2004 | -             | 2.248.400 | (831.908)         | (911.333)       | -           | 505.159     | -              |
| 2005 | 505.159       | 2.275.381 | (841.891)         | (922.269)       | -           | 1.016.380   | -              |
| 2006 | 1.016.380     | 2.362.755 | (874.220)         | (957.684)       | -           | 1.547.233   | -              |
| 2007 | 1.547.233     | 2.545.633 | (941.884)         | (1.031.809)     | -           | 2.119.173   | -              |
| 2008 | 2.119.173     | 2.795.105 | (1.034.189)       | (1.132.926)     | -           | 2.747.163   | -              |
| 2009 | 2.747.163     | 2.747.308 | (1.016.504)       | (1.113.553)     | -           | 3.364.414   | -              |
| 2010 | 3.364.414     | 3.058.304 | (1.131.572)       | (1.239.607)     | -           | 4.051.539   | -              |
| 2011 | 4.051.539     | 3.213.971 | (1.189.169)       | (1.302.703)     | -           | 4.773.638   | -              |
| 2012 | 4.773.638     | 3.464.983 | (1.282.044)       | (1.404.444)     | -           | 5.552.133   | -              |
| 2013 | 5.552.133     | 3.615.180 | (1.337.617)       | (1.465.323)     | -           | 6.364.373   | -              |
| 2014 | 6.364.373     | 3.850.709 | (1.424.763)       | (1.560.789)     | (525.822)   | 6.703.709   | 193.074        |
| 2015 | 6.703.709     | 4.057.557 | (1.501.296)       | (1.644.629)     | (908.882)   | 6.706.459   | 304.674        |
| 2016 | 6.706.459     | 4.283.309 | (1.584.824)       | (1.736.132)     | (1.080.178) | 6.588.633   | 330.573        |
| 2017 | 6.588.633     | 4.510.779 | (1.668.988)       | (1.828.331)     | (1.315.208) | 6.286.884   | 367.460        |
| 2018 | 6.286.884     | 4.740.077 | (1.753.829)       | (1.921.272)     | (1.560.786) | 5.791.075   | 398.110        |
| 2019 | 5.791.075     | 4.956.311 | (1.833.835)       | (2.008.917)     | (1.836.643) | 5.067.991   | 427.690        |
| 2020 | 5.067.991     | 5.240.311 | (1.938.915)       | (2.124.029)     | (2.031.151) | 4.214.207   | 431.808        |
| 2021 | 4.214.207     | 5.507.792 | (2.037.883)       | (2.232.446)     | (2.371.187) | 3.080.484   | 460.212        |
| 2022 | 3.080.484     | 5.786.995 | (2.141.188)       | (2.345.614)     | (2.696.262) | 1.684.415   | 477.747        |
| 2023 | 1.684.415     | 6.010.405 | (2.223.850)       | (2.436.168)     | (3.034.803) | -           | 490.920        |
|      |               |           |                   |                 |             | Total:      | 3.882.268      |

## APÊNDICE E - RESULTADOS ALTERNATIVA CAPITALIZAÇÃO AG7

### Balço Patrimonial – Capitalização AG7

| Ano  | Ativo      |           |            |                       | Passivo    |            |
|------|------------|-----------|------------|-----------------------|------------|------------|
|      | Total      | Caixa     | Intangível | Amortização Acumulada | Total      | Outorga    |
| 2004 | 12.700.904 | 183.788   | 13.175.912 | (658.796)             | 12.700.904 | 12.700.904 |
| 2005 | 12.356.689 | 353.979   | 13.328.323 | (1.325.613)           | 12.356.689 | 12.356.689 |
| 2006 | 12.298.411 | 514.382   | 13.802.819 | (2.018.791)           | 12.298.411 | 12.298.411 |
| 2007 | 12.657.288 | 670.535   | 14.754.716 | (2.767.963)           | 12.657.288 | 12.657.288 |
| 2008 | 13.225.004 | 824.534   | 15.995.131 | (3.594.661)           | 13.225.004 | 13.225.004 |
| 2009 | 12.315.766 | 953.065   | 15.768.983 | (4.406.283)           | 12.315.766 | 12.315.766 |
| 2010 | 12.924.312 | 1.078.670 | 17.163.128 | (5.317.486)           | 12.924.312 | 12.924.312 |
| 2011 | 12.729.235 | 1.187.552 | 17.820.975 | (6.279.293)           | 12.729.235 | 12.729.235 |
| 2012 | 12.773.399 | 1.282.216 | 18.815.129 | (7.323.946)           | 12.773.399 | 12.773.399 |
| 2013 | 12.303.099 | 1.353.213 | 19.368.820 | (8.418.934)           | 12.303.099 | 12.303.099 |
| 2014 | 11.977.824 | 1.401.533 | 20.170.369 | (9.594.078)           | 11.977.824 | 11.977.824 |
| 2015 | 11.394.562 | 1.421.494 | 20.813.778 | (10.840.711)          | 11.394.562 | 11.394.562 |
| 2016 | 10.690.723 | 1.409.570 | 21.447.743 | (12.166.590)          | 10.690.723 | 10.690.723 |
| 2017 | 9.802.961  | 1.361.052 | 22.015.484 | (13.573.575)          | 9.802.961  | 9.802.961  |
| 2018 | 8.721.139  | 1.270.949 | 22.513.803 | (15.063.613)          | 8.721.139  | 8.721.139  |
| 2019 | 7.412.042  | 1.133.617 | 22.911.645 | (16.633.219)          | 7.412.042  | 7.412.042  |
| 2020 | 5.972.246  | 944.890   | 23.336.360 | (18.309.005)          | 5.972.246  | 5.972.246  |
| 2021 | 4.252.509  | 697.711   | 23.641.201 | (20.086.403)          | 4.252.509  | 4.252.509  |
| 2022 | 2.270.428  | 385.244   | 23.856.772 | (21.971.588)          | 2.270.428  | 2.270.428  |
| 2023 | -          | -         | 23.944.423 | (23.944.423)          | -          | -          |

### Demonstração do Resultado do Exercício - Capitalização AG7

| Ano  | Receitas  | Custos e Despesas | Amortização Ativo Intangível | Inflação sobre Juros | Reversão do Ajuste a Valor Presente | Lucro ou Prejuízo |
|------|-----------|-------------------|------------------------------|----------------------|-------------------------------------|-------------------|
| 2004 | 2.248.400 | (831.908)         | (658.796)                    | (48.205)             | (388.121)                           | 321.371           |
| 2005 | 2.275.381 | (841.891)         | (666.817)                    | (5.047)              | (420.595)                           | 341.030           |
| 2006 | 2.362.755 | (874.220)         | (693.178)                    | (15.713)             | (409.196)                           | 370.448           |
| 2007 | 2.545.633 | (941.884)         | (749.172)                    | (31.522)             | (407.266)                           | 415.788           |
| 2008 | 2.795.105 | (1.034.189)       | (826.698)                    | (41.077)             | (419.151)                           | 473.990           |
| 2009 | 2.747.308 | (1.016.504)       | (811.621)                    | 7.489                | (437.951)                           | 488.721           |
| 2010 | 3.058.304 | (1.131.572)       | (911.203)                    | (46.168)             | (407.841)                           | 561.519           |
| 2011 | 3.213.971 | (1.189.169)       | (961.807)                    | (21.785)             | (427.993)                           | 613.217           |

**Continuação. Demonstração do Resultado do Exercício - Capitalização AG7.**

| <b>Ano</b> | <b>Receitas</b> | <b>Custos e Despesas</b> | <b>Amortização Ativo Intangível</b> | <b>Inflação sobre Juros</b> | <b>Reversão do Ajuste a Valor Presente</b> | <b>Lucro ou Prejuízo</b> |
|------------|-----------------|--------------------------|-------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------|--------------------------|
| 2012       | 3.464.983       | (1.282.044)              | (1.044.653)                         | (32.922)                    | (421.533)                                  | 683.831                  |
| 2013       | 3.615.180       | (1.337.617)              | (1.094.989)                         | (18.336)                    | (422.996)                                  | 741.243                  |
| 2014       | 3.850.709       | (1.424.763)              | (1.175.143)                         | (26.544)                    | (407.422)                                  | 816.838                  |
| 2015       | 4.057.557       | (1.501.296)              | (1.246.633)                         | (21.307)                    | (396.650)                                  | 891.671                  |
| 2016       | 4.283.309       | (1.584.824)              | (1.325.879)                         | (20.994)                    | (377.335)                                  | 974.277                  |
| 2017       | 4.510.779       | (1.668.988)              | (1.406.985)                         | (18.801)                    | (354.027)                                  | 1.061.977                |
| 2018       | 4.740.077       | (1.753.829)              | (1.490.038)                         | (16.502)                    | (324.629)                                  | 1.155.080                |
| 2019       | 4.956.311       | (1.833.835)              | (1.569.606)                         | (13.175)                    | (288.804)                                  | 1.250.891                |
| 2020       | 5.240.311       | (1.938.915)              | (1.675.785)                         | (14.065)                    | (245.452)                                  | 1.366.093                |
| 2021       | 5.507.792       | (2.037.883)              | (1.777.399)                         | (10.095)                    | (197.773)                                  | 1.484.642                |
| 2022       | 5.786.995       | (2.141.188)              | (1.885.184)                         | (7.139)                     | (140.823)                                  | 1.612.661                |
| 2023       | 6.010.405       | (2.223.850)              | (1.972.835)                         | (2.903)                     | (75.186)                                   | 1.735.632                |

**Fluxo de Caixa - Capitalização AG7**

| <b>Ano</b> | <b>Saldo Inicial</b> | <b>Receitas</b> | <b>Custos e Despesas</b> | <b>Outorga</b> | <b>Dividendos</b> | <b>Saldo Final</b> | <b>VPL Dividendos</b> |
|------------|----------------------|-----------------|--------------------------|----------------|-------------------|--------------------|-----------------------|
| 2004       | -                    | 2.248.400       | (831.908)                | (911.333)      | (321.371)         | 183.788            | 293.394               |
| 2005       | 183.788              | 2.275.381       | (841.891)                | (922.269)      | (341.030)         | 353.979            | 284.237               |
| 2006       | 353.979              | 2.362.755       | (874.220)                | (957.684)      | (370.448)         | 514.382            | 281.877               |
| 2007       | 514.382              | 2.545.633       | (941.884)                | (1.031.809)    | (415.788)         | 670.535            | 288.834               |
| 2008       | 670.535              | 2.795.105       | (1.034.189)              | (1.132.926)    | (473.990)         | 824.534            | 300.600               |
| 2009       | 824.534              | 2.747.308       | (1.016.504)              | (1.113.553)    | (488.721)         | 953.065            | 282.960               |
| 2010       | 953.065              | 3.058.304       | (1.131.572)              | (1.239.607)    | (561.519)         | 1.078.670          | 296.806               |
| 2011       | 1.078.670            | 3.213.971       | (1.189.169)              | (1.302.703)    | (613.217)         | 1.187.552          | 295.914               |
| 2012       | 1.187.552            | 3.464.983       | (1.282.044)              | (1.404.444)    | (683.831)         | 1.282.216          | 301.262               |
| 2013       | 1.282.216            | 3.615.180       | (1.337.617)              | (1.465.323)    | (741.243)         | 1.353.213          | 298.127               |
| 2014       | 1.353.213            | 3.850.709       | (1.424.763)              | (1.560.789)    | (816.838)         | 1.401.533          | 299.930               |
| 2015       | 1.401.533            | 4.057.557       | (1.501.296)              | (1.644.629)    | (891.671)         | 1.421.494          | 298.905               |
| 2016       | 1.421.494            | 4.283.309       | (1.584.824)              | (1.736.132)    | (974.277)         | 1.409.570          | 298.163               |
| 2017       | 1.409.570            | 4.510.779       | (1.668.988)              | (1.828.331)    | (1.061.977)       | 1.361.052          | 296.709               |
| 2018       | 1.361.052            | 4.740.077       | (1.753.829)              | (1.921.272)    | (1.155.080)       | 1.270.949          | 294.627               |
| 2019       | 1.270.949            | 4.956.311       | (1.833.835)              | (2.008.917)    | (1.250.891)       | 1.133.617          | 291.289               |
| 2020       | 1.133.617            | 5.240.311       | (1.938.915)              | (2.124.029)    | (1.366.093)       | 944.890            | 290.421               |
| 2021       | 944.890              | 5.507.792       | (2.037.883)              | (2.232.446)    | (1.484.642)       | 697.711            | 288.147               |
| 2022       | 697.711              | 5.786.995       | (2.141.188)              | (2.345.614)    | (1.612.661)       | 385.244            | 285.745               |
| 2023       | 385.244              | 6.010.405       | (2.223.850)              | (2.436.168)    | (1.735.632)       | -                  | 280.762               |
|            |                      |                 |                          |                |                   | <b>Total:</b>      | <b>5.848.710</b>      |

## APÊNDICE F - RESULTADOS ALTERNATIVA RESULTADO MÉTODO II AG7

### Balço Patrimonial - Resultado Método II AG7

| Ano  | Ativo      |           |            |                       | Passivo    |            |                              |            |
|------|------------|-----------|------------|-----------------------|------------|------------|------------------------------|------------|
|      | Total      | Caixa     | Intangível | Amortização Acumulada | Total      | Outorga    | Ajuste Inflacionário Outorga | Patrimônio |
| 2004 | 11.639.402 | 505.159   | 11.720.256 | (586.013)             | 11.639.402 | 12.700.904 | (921.461)                    | (140.041)  |
| 2005 | 11.564.611 | 1.016.380 | 11.720.256 | (1.172.026)           | 11.564.611 | 12.356.689 | (663.076)                    | (129.001)  |
| 2006 | 11.509.450 | 1.547.233 | 11.720.256 | (1.758.038)           | 11.509.450 | 12.298.411 | (715.073)                    | (73.888)   |
| 2007 | 11.480.576 | 2.104.372 | 11.720.256 | (2.344.051)           | 11.480.576 | 12.657.288 | (1.176.712)                  | -          |
| 2008 | 11.522.554 | 2.732.362 | 11.720.256 | (2.930.064)           | 11.522.554 | 13.225.004 | (1.635.631)                  | (66.819)   |
| 2009 | 11.544.319 | 3.340.140 | 11.720.256 | (3.516.077)           | 11.544.319 | 12.315.766 | (771.446)                    | -          |
| 2010 | 11.557.635 | 3.939.468 | 11.720.256 | (4.102.090)           | 11.557.635 | 12.924.312 | (1.366.678)                  | -          |
| 2011 | 11.459.140 | 4.426.987 | 11.720.256 | (4.688.102)           | 11.459.140 | 12.729.235 | (1.270.095)                  | -          |
| 2012 | 11.331.120 | 4.884.980 | 11.720.256 | (5.274.115)           | 11.331.120 | 12.773.399 | (1.442.279)                  | -          |
| 2013 | 11.127.903 | 5.267.775 | 11.720.256 | (5.860.128)           | 11.127.903 | 12.303.099 | (1.175.196)                  | -          |
| 2014 | 10.806.517 | 5.532.402 | 11.720.256 | (6.446.141)           | 10.806.517 | 11.977.824 | (1.171.307)                  | -          |
| 2015 | 10.365.418 | 5.677.316 | 11.720.256 | (7.032.154)           | 10.365.418 | 11.394.562 | (1.029.143)                  | -          |
| 2016 | 9.783.600  | 5.681.511 | 11.720.256 | (7.618.166)           | 9.783.600  | 10.690.723 | (907.122)                    | -          |
| 2017 | 9.044.685  | 5.528.608 | 11.720.256 | (8.204.179)           | 9.044.685  | 9.802.961  | (758.276)                    | -          |
| 2018 | 8.130.425  | 5.200.361 | 11.720.256 | (8.790.192)           | 8.130.425  | 8.721.139  | (590.714)                    | -          |
| 2019 | 7.026.577  | 4.682.526 | 11.720.256 | (9.376.205)           | 7.026.577  | 7.412.042  | (385.465)                    | -          |
| 2020 | 5.684.546  | 3.926.508 | 11.720.256 | (9.962.218)           | 5.684.546  | 5.972.246  | (287.699)                    | -          |
| 2021 | 4.084.494  | 2.912.468 | 11.720.256 | (10.548.230)          | 4.084.494  | 4.252.509  | (168.015)                    | -          |
| 2022 | 2.192.926  | 1.606.913 | 11.720.256 | (11.134.243)          | 2.192.926  | 2.270.428  | (77.502)                     | -          |
| 2023 | -          | -         | 11.720.256 | (11.720.256)          | -          | -          | -                            | -          |

### Demonstração do Resultado do Exercício - Resultado Método II AG7

| Ano  | Receitas  | Custos e Despesas | Amortização | Reversão AVP e Inflação Realizada | Ajuste Inflacionário Outorga | Lucro ou Prejuízo |
|------|-----------|-------------------|-------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------|
| 2004 | 2.248.400 | (831.908)         | (586.013)   | (1.891.981)                       | 921.461                      | (140.041)         |
| 2005 | 2.275.381 | (841.891)         | (586.013)   | (578.053)                         | (258.385)                    | 11.039            |
| 2006 | 2.362.755 | (874.220)         | (586.013)   | (899.406)                         | 51.997                       | 55.114            |
| 2007 | 2.545.633 | (941.884)         | (586.013)   | (1.390.686)                       | 461.639                      | 88.689            |
| 2008 | 2.795.105 | (1.034.189)       | (586.013)   | (1.700.642)                       | 458.919                      | (66.819)          |
| 2009 | 2.747.308 | (1.016.504)       | (586.013)   | (204.314)                         | (864.185)                    | 76.292            |
| 2010 | 3.058.304 | (1.131.572)       | (586.013)   | (1.848.153)                       | 595.231                      | 87.796            |
| 2011 | 3.213.971 | (1.189.169)       | (586.013)   | (1.107.626)                       | (96.583)                     | 234.580           |
| 2012 | 3.464.983 | (1.282.044)       | (586.013)   | (1.448.608)                       | 172.184                      | 320.502           |

**Continuação. Demonstração do Resultado do Exercício - Resultado Método II AG7.**

| <b>Ano</b> | <b>Receitas</b> | <b>Custos e Despesas</b> | <b>Amortização</b> | <b>Reversão AVP e Inflação Realizada</b> | <b>Ajuste Inflacionário Outorga</b> | <b>Lucro ou Prejuízo</b> |
|------------|-----------------|--------------------------|--------------------|------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| 2013       | 3.615.180       | (1.337.617)              | (586.013)          | (995.023)                                | (267.083)                           | 429.445                  |
| 2014       | 3.850.709       | (1.424.763)              | (586.013)          | (1.235.514)                              | (3.889)                             | 600.531                  |
| 2015       | 4.057.557       | (1.501.296)              | (586.013)          | (1.061.366)                              | (142.164)                           | 766.718                  |
| 2016       | 4.283.309       | (1.584.824)              | (586.013)          | (1.032.293)                              | (122.021)                           | 958.157                  |
| 2017       | 4.510.779       | (1.668.988)              | (586.013)          | (940.570)                                | (148.847)                           | 1.166.361                |
| 2018       | 4.740.077       | (1.753.829)              | (586.013)          | (839.449)                                | (167.562)                           | 1.393.224                |
| 2019       | 4.956.311       | (1.833.835)              | (586.013)          | (699.820)                                | (205.248)                           | 1.631.394                |
| 2020       | 5.240.311       | (1.938.915)              | (586.013)          | (684.232)                                | (97.766)                            | 1.933.384                |
| 2021       | 5.507.792       | (2.037.883)              | (586.013)          | (512.709)                                | (119.684)                           | 2.251.503                |
| 2022       | 5.786.995       | (2.141.188)              | (586.013)          | (363.532)                                | (90.514)                            | 2.605.748                |
| 2023       | 6.010.405       | (2.223.850)              | (586.013)          | (165.740)                                | (77.502)                            | 2.957.301                |

**Fluxo de Caixa - Resultado Método II AG7**

| <b>Ano</b> | <b>Saldo Inicial</b> | <b>Receitas</b> | <b>Custos e Despesas</b> | <b>Outorga</b> | <b>Dividendos</b> | <b>Saldo Final</b> | <b>VPL Dividendos</b> |
|------------|----------------------|-----------------|--------------------------|----------------|-------------------|--------------------|-----------------------|
| 2004       | -                    | 2.248.400       | (911.333)                | (831.908)      | -                 | 505.159            | -                     |
| 2005       | 505.159              | 2.275.381       | (922.269)                | (841.891)      | -                 | 1.016.380          | -                     |
| 2006       | 1.016.380            | 2.362.755       | (957.684)                | (874.220)      | -                 | 1.547.233          | -                     |
| 2007       | 1.547.233            | 2.545.633       | (1.031.809)              | (941.884)      | (14.801)          | 2.104.372          | 10.282                |
| 2008       | 2.104.372            | 2.795.105       | (1.132.926)              | (1.034.189)    | -                 | 2.732.362          | -                     |
| 2009       | 2.732.362            | 2.747.308       | (1.113.553)              | (1.016.504)    | (9.473)           | 3.340.140          | 5.485                 |
| 2010       | 3.340.140            | 3.058.304       | (1.239.607)              | (1.131.572)    | (87.796)          | 3.939.468          | 46.407                |
| 2011       | 3.939.468            | 3.213.971       | (1.302.703)              | (1.189.169)    | (234.580)         | 4.426.987          | 113.199               |
| 2012       | 4.426.987            | 3.464.983       | (1.404.444)              | (1.282.044)    | (320.502)         | 4.884.980          | 141.197               |
| 2013       | 4.884.980            | 3.615.180       | (1.465.323)              | (1.337.617)    | (429.445)         | 5.267.775          | 172.722               |
| 2014       | 5.267.775            | 3.850.709       | (1.560.789)              | (1.424.763)    | (600.531)         | 5.532.402          | 220.506               |
| 2015       | 5.532.402            | 4.057.557       | (1.644.629)              | (1.501.296)    | (766.718)         | 5.677.316          | 257.018               |
| 2016       | 5.677.316            | 4.283.309       | (1.736.132)              | (1.584.824)    | (958.157)         | 5.681.511          | 293.230               |
| 2017       | 5.681.511            | 4.510.779       | (1.828.331)              | (1.668.988)    | (1.166.361)       | 5.528.608          | 325.874               |
| 2018       | 5.528.608            | 4.740.077       | (1.921.272)              | (1.753.829)    | (1.393.224)       | 5.200.361          | 355.370               |
| 2019       | 5.200.361            | 4.956.311       | (2.008.917)              | (1.833.835)    | (1.631.394)       | 4.682.526          | 379.895               |
| 2020       | 4.682.526            | 5.240.311       | (2.124.029)              | (1.938.915)    | (1.933.384)       | 3.926.508          | 411.023               |
| 2021       | 3.926.508            | 5.507.792       | (2.232.446)              | (2.037.883)    | (2.251.503)       | 2.912.468          | 436.983               |
| 2022       | 2.912.468            | 5.786.995       | (2.345.614)              | (2.141.188)    | (2.605.748)       | 1.606.913          | 461.709               |
| 2023       | 1.606.913            | 6.010.405       | (2.436.168)              | (2.223.850)    | (2.957.301)       | -                  | 478.383               |
|            |                      |                 |                          |                |                   | <b>Total:</b>      | <b>4.109.284</b>      |

## APÊNDICE G - RESULTADOS ALTERNATIVA RESULTADO AG8

### Balço Patrimonial - Resultado AG8

| Ano  | Ativo      |           |            |                       | Passivo    |            |             |                              |
|------|------------|-----------|------------|-----------------------|------------|------------|-------------|------------------------------|
|      | Total      | Caixa     | Intangível | Amortização Acumulada | Total      | Outorga    | Patrimônio  | Ajuste Inflacionário Outorga |
| 2004 | 11.639.402 | 505.159   | 11.720.256 | (586.013)             | 11.639.402 | 12.700.904 | (2.331.085) | 1.269.583                    |
| 2005 | 11.564.611 | 1.016.380 | 11.720.256 | (1.172.026)           | 11.564.611 | 12.356.689 | (1.047.036) | 254.958                      |
| 2006 | 11.509.450 | 1.547.233 | 11.720.256 | (1.758.038)           | 11.509.450 | 12.298.411 | (1.076.018) | 287.057                      |
| 2007 | 11.495.377 | 2.119.173 | 11.720.256 | (2.344.051)           | 11.495.377 | 12.657.288 | (1.604.461) | 442.550                      |
| 2008 | 11.537.355 | 2.747.163 | 11.720.256 | (2.930.064)           | 11.537.355 | 13.225.004 | (4.475.664) | 2.788.015                    |
| 2009 | 11.568.593 | 3.364.414 | 11.720.256 | (3.516.077)           | 11.568.593 | 12.315.766 | (2.598.233) | 1.851.061                    |
| 2010 | 11.669.705 | 4.051.539 | 11.720.256 | (4.102.090)           | 11.669.705 | 12.924.312 | (3.731.257) | 2.476.650                    |
| 2011 | 11.805.791 | 4.773.638 | 11.720.256 | (4.688.102)           | 11.805.791 | 12.729.235 | (2.826.243) | 1.902.800                    |
| 2012 | 11.998.273 | 5.552.133 | 11.720.256 | (5.274.115)           | 11.998.273 | 12.773.399 | (2.736.869) | 1.961.743                    |
| 2013 | 12.224.501 | 6.364.373 | 11.720.256 | (5.860.128)           | 12.224.501 | 12.303.099 | (1.946.866) | 1.868.268                    |
| 2014 | 12.503.646 | 7.229.531 | 11.720.256 | (6.446.141)           | 12.503.646 | 11.977.824 | (973.953)   | 1.499.775                    |
| 2015 | 12.657.511 | 7.969.409 | 11.720.256 | (7.032.154)           | 12.657.511 | 11.394.562 | -           | 1.262.949                    |
| 2016 | 11.695.706 | 7.593.616 | 11.720.256 | (7.618.166)           | 11.695.706 | 10.690.723 | -           | 1.004.983                    |
| 2017 | 10.582.814 | 7.066.737 | 11.720.256 | (8.204.179)           | 10.582.814 | 9.802.961  | -           | 779.853                      |
| 2018 | 9.308.846  | 6.378.782 | 11.720.256 | (8.790.192)           | 9.308.846  | 8.721.139  | -           | 587.708                      |
| 2019 | 7.869.241  | 5.525.190 | 11.720.256 | (9.376.205)           | 7.869.241  | 7.412.042  | -           | 457.199                      |
| 2020 | 6.226.388  | 4.468.349 | 11.720.256 | (9.962.218)           | 6.226.388  | 5.972.246  | -           | 254.142                      |
| 2021 | 4.374.543  | 3.202.517 | 11.720.256 | (10.548.230)          | 4.374.543  | 4.252.509  | -           | 122.033                      |
| 2022 | 2.296.162  | 1.710.149 | 11.720.256 | (11.134.243)          | 2.296.162  | 2.270.428  | -           | 25.734                       |
| 2023 | -          | -         | 11.720.256 | (11.720.256)          | -          | -          | -           | -                            |

### Demonstração do Resultado do Exercício - Resultado Método AG8

| Ano  | Receitas  | Custos e Despesas | Amortização | Reversão AVP | Ajuste Inflacionário Outorga | Lucro ou Prejuízo |
|------|-----------|-------------------|-------------|--------------|------------------------------|-------------------|
| 2004 | 2.248.400 | (831.908)         | (586.013)   | (1.891.981)  | (1.269.583)                  | (2.331.085)       |
| 2005 | 2.275.381 | (841.891)         | (586.013)   | (578.053)    | 1.014.624                    | 1.284.048         |
| 2006 | 2.362.755 | (874.220)         | (586.013)   | (899.406)    | (32.099)                     | (28.982)          |
| 2007 | 2.545.633 | (941.884)         | (586.013)   | (1.390.686)  | (155.493)                    | (528.443)         |
| 2008 | 2.795.105 | (1.034.189)       | (586.013)   | (1.700.642)  | (2.345.465)                  | (2.871.203)       |
| 2009 | 2.747.308 | (1.016.504)       | (586.013)   | (204.314)    | 936.954                      | 1.877.432         |
| 2010 | 3.058.304 | (1.131.572)       | (586.013)   | (1.848.153)  | (625.590)                    | (1.133.025)       |

**Continuação. Demonstração do Resultado do Exercício - Resultado Método AG8.**

| <b>Ano</b> | <b>Receitas</b> | <b>Custos e Despesas</b> | <b>Amortização</b> | <b>Reversão AVP</b> | <b>Ajuste Inflacionário Outorga</b> | <b>Lucro ou Prejuízo</b> |
|------------|-----------------|--------------------------|--------------------|---------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| 2011       | 3.213.971       | (1.189.169)              | (586.013)          | (1.107.626)         | 573.851                             | 905.014                  |
| 2012       | 3.464.983       | (1.282.044)              | (586.013)          | (1.448.608)         | (58.943)                            | 89.374                   |
| 2013       | 3.615.180       | (1.337.617)              | (586.013)          | (995.023)           | 93.475                              | 790.003                  |
| 2014       | 3.850.709       | (1.424.763)              | (586.013)          | (1.235.514)         | 368.493                             | 972.913                  |
| 2015       | 4.057.557       | (1.501.296)              | (586.013)          | (1.061.366)         | 236.826                             | 1.145.707                |
| 2016       | 4.283.309       | (1.584.824)              | (586.013)          | (1.032.293)         | 257.966                             | 1.338.145                |
| 2017       | 4.510.779       | (1.668.988)              | (586.013)          | (940.570)           | 225.130                             | 1.540.338                |
| 2018       | 4.740.077       | (1.753.829)              | (586.013)          | (839.449)           | 192.145                             | 1.752.931                |
| 2019       | 4.956.311       | (1.833.835)              | (586.013)          | (699.820)           | 130.509                             | 1.967.151                |
| 2020       | 5.240.311       | (1.938.915)              | (586.013)          | (684.232)           | 203.057                             | 2.234.208                |
| 2021       | 5.507.792       | (2.037.883)              | (586.013)          | (512.709)           | 132.109                             | 2.503.295                |
| 2022       | 5.786.995       | (2.141.188)              | (586.013)          | (363.532)           | 96.299                              | 2.792.561                |
| 2023       | 6.010.405       | (2.223.850)              | (586.013)          | (165.740)           | 25.734                              | 3.060.537                |

**Fluxo de Caixa - Resultado Método AG8**

| <b>Ano</b> | <b>Saldo Inicial</b> | <b>Receitas</b> | <b>Custos e Despesas</b> | <b>Outorga</b> | <b>Dividendos</b> | <b>Saldo Final</b> | <b>VPL Dividendos</b> |
|------------|----------------------|-----------------|--------------------------|----------------|-------------------|--------------------|-----------------------|
| 2004       | -                    | 2.248.400       | (831.908)                | (911.333)      | -                 | 505.159            | -                     |
| 2005       | 505.159              | 2.275.381       | (841.891)                | (922.269)      | -                 | 1.016.380          | -                     |
| 2006       | 1.016.380            | 2.362.755       | (874.220)                | (957.684)      | -                 | 1.547.233          | -                     |
| 2007       | 1.547.233            | 2.545.633       | (941.884)                | (1.031.809)    | -                 | 2.119.173          | -                     |
| 2008       | 2.119.173            | 2.795.105       | (1.034.189)              | (1.132.926)    | -                 | 2.747.163          | -                     |
| 2009       | 2.747.163            | 2.747.308       | (1.016.504)              | (1.113.553)    | -                 | 3.364.414          | -                     |
| 2010       | 3.364.414            | 3.058.304       | (1.131.572)              | (1.239.607)    | -                 | 4.051.539          | -                     |
| 2011       | 4.051.539            | 3.213.971       | (1.189.169)              | (1.302.703)    | -                 | 4.773.638          | -                     |
| 2012       | 4.773.638            | 3.464.983       | (1.282.044)              | (1.404.444)    | -                 | 5.552.133          | -                     |
| 2013       | 5.552.133            | 3.615.180       | (1.337.617)              | (1.465.323)    | -                 | 6.364.373          | -                     |
| 2014       | 6.364.373            | 3.850.709       | (1.424.763)              | (1.560.789)    | -                 | 7.229.531          | -                     |
| 2015       | 7.229.531            | 4.057.557       | (1.501.296)              | (1.644.629)    | (171.754)         | 7.969.409          | 57.575                |
| 2016       | 7.969.409            | 4.283.309       | (1.584.824)              | (1.736.132)    | (1.338.145)       | 7.593.616          | 409.520               |
| 2017       | 7.593.616            | 4.510.779       | (1.668.988)              | (1.828.331)    | (1.540.338)       | 7.066.737          | 430.360               |
| 2018       | 7.066.737            | 4.740.077       | (1.753.829)              | (1.921.272)    | (1.752.931)       | 6.378.782          | 447.121               |
| 2019       | 6.378.782            | 4.956.311       | (1.833.835)              | (2.008.917)    | (1.967.151)       | 5.525.190          | 458.081               |
| 2020       | 5.525.190            | 5.240.311       | (1.938.915)              | (2.124.029)    | (2.234.208)       | 4.468.349          | 474.976               |
| 2021       | 4.468.349            | 5.507.792       | (2.037.883)              | (2.232.446)    | (2.503.295)       | 3.202.517          | 485.852               |
| 2022       | 3.202.517            | 5.786.995       | (2.141.188)              | (2.345.614)    | (2.792.561)       | 1.710.149          | 494.810               |
| 2023       | 1.710.149            | 6.010.405       | (2.223.850)              | (2.436.168)    | (3.060.537)       | -                  | 495.083               |
|            |                      |                 |                          |                |                   | <b>Total:</b>      | <b>3.753.379</b>      |

## APÊNDICE H - RESULTADOS ALTERNATIVA CAPITALIZAÇÃO AG8

### Balço Patrimonial - Capitalização AG8

| Ano  | Ativo      |           |            |                       | Passivo    |            |             |                              |
|------|------------|-----------|------------|-----------------------|------------|------------|-------------|------------------------------|
|      | Total      | Caixa     | Intangível | Amortização Acumulada | Total      | Outorga    | Patrimônio  | Ajuste Inflacionário Outorga |
| 2004 | 13.022.275 | 505.159   | 13.175.912 | (658.796)             | 13.022.275 | 12.700.904 | (948.212)   | 1.269.583                    |
| 2005 | 12.611.647 | 608.937   | 13.328.323 | (1.325.613)           | 12.611.647 | 12.356.689 | -           | 254.958                      |
| 2006 | 12.585.468 | 801.440   | 13.802.819 | (2.018.791)           | 12.585.468 | 12.298.411 | -           | 287.057                      |
| 2007 | 13.099.838 | 1.113.085 | 14.754.716 | (2.767.963)           | 13.099.838 | 12.657.288 | -           | 442.550                      |
| 2008 | 14.141.545 | 1.741.075 | 15.995.131 | (3.594.661)           | 14.141.545 | 13.225.004 | (1.871.474) | 2.788.015                    |
| 2009 | 13.721.027 | 2.358.327 | 15.768.983 | (4.406.283)           | 13.721.027 | 12.315.766 | (445.799)   | 1.851.061                    |
| 2010 | 14.891.093 | 3.045.451 | 17.163.128 | (5.317.486)           | 14.891.093 | 12.924.312 | (509.869)   | 2.476.650                    |
| 2011 | 14.632.034 | 3.090.352 | 17.820.975 | (6.279.293)           | 14.632.034 | 12.729.235 | -           | 1.902.800                    |
| 2012 | 14.735.142 | 3.243.959 | 18.815.129 | (7.323.946)           | 14.735.142 | 12.773.399 | -           | 1.961.743                    |
| 2013 | 14.171.367 | 3.221.482 | 19.368.820 | (8.418.934)           | 14.171.367 | 12.303.099 | -           | 1.868.268                    |
| 2014 | 13.477.600 | 2.901.308 | 20.170.369 | (9.594.078)           | 13.477.600 | 11.977.824 | -           | 1.499.775                    |
| 2015 | 12.657.511 | 2.684.444 | 20.813.778 | (10.840.711)          | 12.657.511 | 11.394.562 | -           | 1.262.949                    |
| 2016 | 11.695.706 | 2.414.553 | 21.447.743 | (12.166.590)          | 11.695.706 | 10.690.723 | -           | 1.004.983                    |
| 2017 | 10.582.814 | 2.140.904 | 22.015.484 | (13.573.575)          | 10.582.814 | 9.802.961  | -           | 779.853                      |
| 2018 | 9.308.846  | 1.858.656 | 22.513.803 | (15.063.613)          | 9.308.846  | 8.721.139  | -           | 587.708                      |
| 2019 | 7.869.241  | 1.590.816 | 22.911.645 | (16.633.219)          | 7.869.241  | 7.412.042  | -           | 457.199                      |
| 2020 | 6.226.388  | 1.199.032 | 23.336.360 | (18.309.005)          | 6.226.388  | 5.972.246  | -           | 254.142                      |
| 2021 | 4.374.543  | 819.745   | 23.641.201 | (20.086.403)          | 4.374.543  | 4.252.509  | -           | 122.033                      |
| 2022 | 2.296.162  | 410.978   | 23.856.772 | (21.971.588)          | 2.296.162  | 2.270.428  | -           | 25.734                       |
| 2023 | -          | -         | 23.944.423 | (23.944.423)          | -          | -          | -           | -                            |

### Demonstração do Resultado do Exercício – Capitalização AG8

| Ano  | Receitas  | Custos e Despesas | Amortização | Reversão AVP | Ajuste Inflacionário Outorga | Lucro ou Prejuízo |
|------|-----------|-------------------|-------------|--------------|------------------------------|-------------------|
| 2004 | 2.248.400 | (831.908)         | (658.796)   | (436.325)    | (1.269.583)                  | (948.212)         |
| 2005 | 2.275.381 | (841.891)         | (666.817)   | (425.642)    | 1.014.624                    | 1.355.655         |
| 2006 | 2.362.755 | (874.220)         | (693.178)   | (424.909)    | (32.099)                     | 338.349           |
| 2007 | 2.545.633 | (941.884)         | (749.172)   | (438.789)    | (155.493)                    | 260.295           |
| 2008 | 2.795.105 | (1.034.189)       | (826.698)   | (460.228)    | (2.345.465)                  | (1.871.474)       |
| 2009 | 2.747.308 | (1.016.504)       | (811.621)   | (430.462)    | 936.954                      | 1.425.675         |
| 2010 | 3.058.304 | (1.131.572)       | (911.203)   | (454.009)    | (625.590)                    | (64.070)          |
| 2011 | 3.213.971 | (1.189.169)       | (961.807)   | (449.778)    | 573.851                      | 1.187.068         |

**Continuação. Demonstração do Resultado do Exercício – Capitalização AG8.**

| <b>Ano</b> | <b>Receitas</b> | <b>Custos e Despesas</b> | <b>Amortização</b> | <b>Reversão AVP</b> | <b>Ajuste Inflacionário Outorga</b> | <b>Lucro ou Prejuízo</b> |
|------------|-----------------|--------------------------|--------------------|---------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| 2012       | 3.464.983       | (1.282.044)              | (1.044.653)        | (454.455)           | (58.943)                            | 624.888                  |
| 2013       | 3.615.180       | (1.337.617)              | (1.094.989)        | (441.331)           | 93.475                              | 834.718                  |
| 2014       | 3.850.709       | (1.424.763)              | (1.175.143)        | (433.965)           | 368.493                             | 1.185.331                |
| 2015       | 4.057.557       | (1.501.296)              | (1.246.633)        | (417.957)           | 236.826                             | 1.128.496                |
| 2016       | 4.283.309       | (1.584.824)              | (1.325.879)        | (398.329)           | 257.966                             | 1.232.243                |
| 2017       | 4.510.779       | (1.668.988)              | (1.406.985)        | (372.828)           | 225.130                             | 1.287.108                |
| 2018       | 4.740.077       | (1.753.829)              | (1.490.038)        | (341.131)           | 192.145                             | 1.347.225                |
| 2019       | 4.956.311       | (1.833.835)              | (1.569.606)        | (301.978)           | 130.509                             | 1.381.399                |
| 2020       | 5.240.311       | (1.938.915)              | (1.675.785)        | (259.517)           | 203.057                             | 1.569.150                |
| 2021       | 5.507.792       | (2.037.883)              | (1.777.399)        | (207.868)           | 132.109                             | 1.616.751                |
| 2022       | 5.786.995       | (2.141.188)              | (1.885.184)        | (147.962)           | 96.299                              | 1.708.960                |
| 2023       | 6.010.405       | (2.223.850)              | (1.972.835)        | (78.089)            | 25.734                              | 1.761.366                |

**Fluxo de Caixa – Capitalização AG8**

| <b>Ano</b> | <b>Saldo Inicial</b> | <b>Receitas</b> | <b>Custos e Despesas</b> | <b>Outorga</b> | <b>Dividendos</b> | <b>Saldo Final</b> | <b>VPL Dividendos</b> |
|------------|----------------------|-----------------|--------------------------|----------------|-------------------|--------------------|-----------------------|
| 2004       | -                    | 2.248.400       | (831.908)                | (911.333)      | -                 | 505.159            | -                     |
| 2005       | 505.159              | 2.275.381       | (841.891)                | (922.269)      | (407.443)         | 608.937            | 339.590               |
| 2006       | 608.937              | 2.362.755       | (874.220)                | (957.684)      | (338.349)         | 801.440            | 257.453               |
| 2007       | 801.440              | 2.545.633       | (941.884)                | (1.031.809)    | (260.295)         | 1.113.085          | 180.818               |
| 2008       | 1.113.085            | 2.795.105       | (1.034.189)              | (1.132.926)    | -                 | 1.741.075          | -                     |
| 2009       | 1.741.075            | 2.747.308       | (1.016.504)              | (1.113.553)    | -                 | 2.358.327          | -                     |
| 2010       | 2.358.327            | 3.058.304       | (1.131.572)              | (1.239.607)    | -                 | 3.045.451          | -                     |
| 2011       | 3.045.451            | 3.213.971       | (1.189.169)              | (1.302.703)    | (677.198)         | 3.090.352          | 326.789               |
| 2012       | 3.090.352            | 3.464.983       | (1.282.044)              | (1.404.444)    | (624.888)         | 3.243.959          | 275.295               |
| 2013       | 3.243.959            | 3.615.180       | (1.337.617)              | (1.465.323)    | (834.718)         | 3.221.482          | 335.722               |
| 2014       | 3.221.482            | 3.850.709       | (1.424.763)              | (1.560.789)    | (1.185.331)       | 2.901.308          | 435.235               |
| 2015       | 2.901.308            | 4.057.557       | (1.501.296)              | (1.644.629)    | (1.128.496)       | 2.684.444          | 378.293               |
| 2016       | 2.684.444            | 4.283.309       | (1.584.824)              | (1.736.132)    | (1.232.243)       | 2.414.553          | 377.110               |
| 2017       | 2.414.553            | 4.510.779       | (1.668.988)              | (1.828.331)    | (1.287.108)       | 2.140.904          | 359.609               |
| 2018       | 2.140.904            | 4.740.077       | (1.753.829)              | (1.921.272)    | (1.347.225)       | 1.858.656          | 343.637               |
| 2019       | 1.858.656            | 4.956.311       | (1.833.835)              | (2.008.917)    | (1.381.399)       | 1.590.816          | 321.680               |
| 2020       | 1.590.816            | 5.240.311       | (1.938.915)              | (2.124.029)    | (1.569.150)       | 1.199.032          | 333.590               |
| 2021       | 1.199.032            | 5.507.792       | (2.037.883)              | (2.232.446)    | (1.616.751)       | 819.745            | 313.787               |
| 2022       | 819.745              | 5.786.995       | (2.141.188)              | (2.345.614)    | (1.708.960)       | 410.978            | 302.809               |
| 2023       | 410.978              | 6.010.405       | (2.223.850)              | (2.436.168)    | (1.761.366)       | (0)                | 284.924               |
|            |                      |                 |                          |                |                   | <b>Total:</b>      | <b>5.166.342</b>      |

## APÊNDICE I - RESULTADOS DO MODELO DO CONTRATO EXECUTÓRIO

### Demonstração do Resultado do Exercício - Contrato Executório

| Ano  | Receitas  | Custos e Despesas | Outorga Ajustada pela Inflação | Lucro ou Prejuízo |
|------|-----------|-------------------|--------------------------------|-------------------|
| 2004 | 2.248.400 | (831.908)         | (911.333)                      | 505.159           |
| 2005 | 2.275.381 | (841.891)         | (922.269)                      | 511.221           |
| 2006 | 2.362.755 | (874.220)         | (957.684)                      | 530.852           |
| 2007 | 2.545.633 | (941.884)         | (1.031.809)                    | 571.940           |
| 2008 | 2.795.105 | (1.034.189)       | (1.132.926)                    | 627.990           |
| 2009 | 2.747.308 | (1.016.504)       | (1.113.553)                    | 617.252           |
| 2010 | 3.058.304 | (1.131.572)       | (1.239.607)                    | 687.124           |
| 2011 | 3.213.971 | (1.189.169)       | (1.302.703)                    | 722.099           |
| 2012 | 3.464.983 | (1.282.044)       | (1.404.444)                    | 778.495           |
| 2013 | 3.615.180 | (1.337.617)       | (1.465.323)                    | 812.241           |
| 2014 | 3.850.709 | (1.424.763)       | (1.560.789)                    | 865.158           |
| 2015 | 4.057.557 | (1.501.296)       | (1.644.629)                    | 911.632           |
| 2016 | 4.283.309 | (1.584.824)       | (1.736.132)                    | 962.352           |
| 2017 | 4.510.779 | (1.668.988)       | (1.828.331)                    | 1.013.459         |
| 2018 | 4.740.077 | (1.753.829)       | (1.921.272)                    | 1.064.977         |
| 2019 | 4.956.311 | (1.833.835)       | (2.008.917)                    | 1.113.559         |
| 2020 | 5.240.311 | (1.938.915)       | (2.124.029)                    | 1.177.367         |
| 2021 | 5.507.792 | (2.037.883)       | (2.232.446)                    | 1.237.463         |
| 2022 | 5.786.995 | (2.141.188)       | (2.345.614)                    | 1.300.193         |
| 2023 | 6.010.405 | (2.223.850)       | (2.436.168)                    | 1.350.388         |

### Fluxo de Caixa - Contrato Executório

| Ano  | Saldo Inicial | Receitas  | Custos e Despesas | Outorga     | Distribuição Dividendos | Saldo Final | VPL Dividendos |
|------|---------------|-----------|-------------------|-------------|-------------------------|-------------|----------------|
| 2004 | -             | 2.248.400 | (831.908)         | (911.333)   | (505.159)               | -           | 461.182        |
| 2005 | -             | 2.275.381 | (841.891)         | (922.269)   | (511.221)               | -           | 426.086        |
| 2006 | -             | 2.362.755 | (874.220)         | (957.684)   | (530.852)               | -           | 403.929        |
| 2007 | -             | 2.545.633 | (941.884)         | (1.031.809) | (571.940)               | -           | 397.307        |
| 2008 | -             | 2.795.105 | (1.034.189)       | (1.132.926) | (627.990)               | -           | 398.266        |
| 2009 | -             | 2.747.308 | (1.016.504)       | (1.113.553) | (617.252)               | -           | 357.377        |
| 2010 | -             | 3.058.304 | (1.131.572)       | (1.239.607) | (687.124)               | -           | 363.198        |
| 2011 | -             | 3.213.971 | (1.189.169)       | (1.302.703) | (722.099)               | -           | 348.457        |
| 2012 | -             | 3.464.983 | (1.282.044)       | (1.404.444) | (778.495)               | -           | 342.967        |

**Continuação. Fluxo de Caixa - Contrato Executório.**

| <b>Ano</b> | <b>Saldo Inicial</b> | <b>Receitas</b> | <b>Custos e Despesas</b> | <b>Outorga</b> | <b>Distribuição Dividendos</b> | <b>Saldo Final</b> | <b>VPL Dividendos</b> |
|------------|----------------------|-----------------|--------------------------|----------------|--------------------------------|--------------------|-----------------------|
| 2013       | -                    | 3.615.180       | (1.337.617)              | (1.465.323)    | (812.241)                      | -                  | 326.682               |
| 2014       | -                    | 3.850.709       | (1.424.763)              | (1.560.789)    | (865.158)                      | -                  | 317.672               |
| 2015       | -                    | 4.057.557       | (1.501.296)              | (1.644.629)    | (911.632)                      | -                  | 305.596               |
| 2016       | -                    | 4.283.309       | (1.584.824)              | (1.736.132)    | (962.352)                      | -                  | 294.514               |
| 2017       | -                    | 4.510.779       | (1.668.988)              | (1.828.331)    | (1.013.459)                    | -                  | 283.154               |
| 2018       | -                    | 4.740.077       | (1.753.829)              | (1.921.272)    | (1.064.977)                    | -                  | 271.644               |
| 2019       | -                    | 4.956.311       | (1.833.835)              | (2.008.917)    | (1.113.559)                    | -                  | 259.309               |
| 2020       | -                    | 5.240.311       | (1.938.915)              | (2.124.029)    | (1.177.367)                    | -                  | 250.299               |
| 2021       | -                    | 5.507.792       | (2.037.883)              | (2.232.446)    | (1.237.463)                    | -                  | 240.173               |
| 2022       | -                    | 5.786.995       | (2.141.188)              | (2.345.614)    | (1.300.193)                    | -                  | 230.380               |
| 2023       | -                    | 6.010.405       | (2.223.850)              | (2.436.168)    | (1.350.388)                    | -                  | 218.443               |
|            |                      |                 |                          |                |                                | <b>Total:</b>      | <b>6.496.635</b>      |

**APÊNDICE J - MENSURAÇÕES DO ATIVO INTANGÍVEL.**

**Tabela 13 - Mensuração inicial do intangível, alternativas Resultado Métodos I e II AG7 e AG8**

| <b>Ano</b>                         | <b>% Amortização Acumulado</b> | <b>Saldo Inicial</b> | <b>Valor Amortizado</b> | <b>Saldo Final</b> | <b>Amortização Acumulada</b> |
|------------------------------------|--------------------------------|----------------------|-------------------------|--------------------|------------------------------|
| Reconhecimento do Ativo Intangível |                                |                      |                         | 11.720.256         | -                            |
| 2004                               | 5,00%                          | 11.720.256           | (586.013)               | 11.134.243         | (586.013)                    |
| 2005                               | 10,00%                         | 11.134.243           | (586.013)               | 10.548.230         | (1.172.026)                  |
| 2006                               | 15,00%                         | 10.548.230           | (586.013)               | 9.962.218          | (1.758.038)                  |
| 2007                               | 20,00%                         | 9.962.218            | (586.013)               | 9.376.205          | (2.344.051)                  |
| 2008                               | 25,00%                         | 9.376.205            | (586.013)               | 8.790.192          | (2.930.064)                  |
| 2009                               | 30,00%                         | 8.790.192            | (586.013)               | 8.204.179          | (3.516.077)                  |
| 2010                               | 35,00%                         | 8.204.179            | (586.013)               | 7.618.166          | (4.102.090)                  |
| 2011                               | 40,00%                         | 7.618.166            | (586.013)               | 7.032.154          | (4.688.102)                  |
| 2012                               | 45,00%                         | 7.032.154            | (586.013)               | 6.446.141          | (5.274.115)                  |
| 2013                               | 50,00%                         | 6.446.141            | (586.013)               | 5.860.128          | (5.860.128)                  |
| 2014                               | 55,00%                         | 5.860.128            | (586.013)               | 5.274.115          | (6.446.141)                  |
| 2015                               | 60,00%                         | 5.274.115            | (586.013)               | 4.688.102          | (7.032.154)                  |
| 2016                               | 65,00%                         | 4.688.102            | (586.013)               | 4.102.090          | (7.618.166)                  |
| 2017                               | 70,00%                         | 4.102.090            | (586.013)               | 3.516.077          | (8.204.179)                  |
| 2018                               | 75,00%                         | 3.516.077            | (586.013)               | 2.930.064          | (8.790.192)                  |
| 2019                               | 80,00%                         | 2.930.064            | (586.013)               | 2.344.051          | (9.376.205)                  |
| 2020                               | 85,00%                         | 2.344.051            | (586.013)               | 1.758.038          | (9.962.218)                  |
| 2021                               | 90,00%                         | 1.758.038            | (586.013)               | 1.172.026          | (10.548.230)                 |
| 2022                               | 95,00%                         | 1.172.026            | (586.013)               | 586.013            | (11.134.243)                 |
| 2023                               | 100,00%                        | 586.013              | (586.013)               | -                  | (11.720.256)                 |

**Tabela 14 - Mensuração inicial do intangível, alternativas Capitalização Método I AG7 e AG8**

| <b>Ano</b>                         | <b>Amortização Acumulado %</b> | <b>Saldo Inicial</b> | <b>Valor Amortizado</b> | <b>Ajuste Inflacionário</b> | <b>Saldo Final</b> | <b>Amortização Acumulada</b> |
|------------------------------------|--------------------------------|----------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------|------------------------------|
| Reconhecimento do Ativo Intangível |                                |                      |                         |                             | 11.720.256         |                              |
| 2004                               | 5,00%                          | 11.720.256           | (658.796)               | 1.455.656                   | 12.517.116         | (658.796)                    |
| 2005                               | 10,00%                         | 12.517.116           | (666.817)               | 152.411                     | 12.002.710         | (1.325.613)                  |
| 2006                               | 15,00%                         | 12.002.710           | (693.178)               | 474.497                     | 11.784.029         | (2.018.791)                  |
| 2007                               | 20,00%                         | 11.784.029           | (749.172)               | 951.897                     | 11.986.753         | (2.767.963)                  |
| 2008                               | 25,00%                         | 11.986.753           | (826.698)               | 1.240.414                   | 12.400.470         | (3.594.661)                  |
| 2009                               | 30,00%                         | 12.400.470           | (811.621)               | (226.148)                   | 11.362.701         | (4.406.283)                  |
| 2010                               | 35,00%                         | 11.362.701           | (911.203)               | 1.394.145                   | 11.845.642         | (5.317.486)                  |
| 2011                               | 40,00%                         | 11.845.642           | (961.807)               | 657.847                     | 11.541.683         | (6.279.293)                  |
| 2012                               | 45,00%                         | 11.541.683           | (1.044.653)             | 994.153                     | 11.491.183         | (7.323.946)                  |
| 2013                               | 50,00%                         | 11.491.183           | (1.094.989)             | 553.691                     | 10.949.886         | (8.418.934)                  |
| 2014                               | 55,00%                         | 10.949.886           | (1.175.143)             | 801.549                     | 10.576.291         | (9.594.078)                  |
| 2015                               | 60,00%                         | 10.576.291           | (1.246.633)             | 643.410                     | 9.973.067          | (10.840.711)                 |
| 2016                               | 65,00%                         | 9.973.067            | (1.325.879)             | 633.964                     | 9.281.153          | (12.166.590)                 |
| 2017                               | 70,00%                         | 9.281.153            | (1.406.985)             | 567.741                     | 8.441.909          | (13.573.575)                 |
| 2018                               | 75,00%                         | 8.441.909            | (1.490.038)             | 498.319                     | 7.450.190          | (15.063.613)                 |
| 2019                               | 80,00%                         | 7.450.190            | (1.569.606)             | 397.842                     | 6.278.426          | (16.633.219)                 |
| 2020                               | 85,00%                         | 6.278.426            | (1.675.785)             | 424.715                     | 5.027.356          | (18.309.005)                 |
| 2021                               | 90,00%                         | 5.027.356            | (1.777.399)             | 304.841                     | 3.554.798          | (20.086.403)                 |
| 2022                               | 95,00%                         | 3.554.798            | (1.885.184)             | 215.570                     | 1.885.184          | (21.971.588)                 |
| 2023                               | 100,00%                        | 1.885.184            | (1.972.835)             | 87.651                      | -                  | (23.944.423)                 |

**APÊNDICE K - MENSURAÇÕES DO PASSIVO.**

**Tabela 15 - Mensurações inicial e subsequentes do passivo, Resultado Métodos I AG7 e Capitalização AG7**

| <b>Ano</b>                        | <b>Saldo Inicial</b> | <b>Pagamentos</b> | <b>Ajuste Inflacionário</b> | <b>Inflação Sobre Juros</b> | <b>Reversão AVP</b> | <b>Saldo Final</b> |
|-----------------------------------|----------------------|-------------------|-----------------------------|-----------------------------|---------------------|--------------------|
| Reconhecimento Inicial do Passivo |                      |                   |                             |                             |                     | 11.720.256         |
| 2004                              | 11.720.256           | (911.333)         | 1.455.656                   | 48.205                      | 388.121             | 12.700.904         |
| 2005                              | 12.700.904           | (922.269)         | 152.411                     | 5.047                       | 420.595             | 12.356.689         |
| 2006                              | 12.356.689           | (957.684)         | 474.497                     | 15.713                      | 409.196             | 12.298.411         |
| 2007                              | 12.298.411           | (1.031.809)       | 951.897                     | 31.522                      | 407.266             | 12.657.288         |
| 2008                              | 12.657.288           | (1.132.926)       | 1.240.414                   | 41.077                      | 419.151             | 13.225.004         |
| 2009                              | 13.225.004           | (1.113.553)       | (226.148)                   | (7.489)                     | 437.951             | 12.315.766         |
| 2010                              | 12.315.766           | (1.239.607)       | 1.394.145                   | 46.168                      | 407.841             | 12.924.312         |
| 2011                              | 12.924.312           | (1.302.703)       | 657.847                     | 21.785                      | 427.993             | 12.729.235         |
| 2012                              | 12.729.235           | (1.404.444)       | 994.153                     | 32.922                      | 421.533             | 12.773.399         |
| 2013                              | 12.773.399           | (1.465.323)       | 553.691                     | 18.336                      | 422.996             | 12.303.099         |
| 2014                              | 12.303.099           | (1.560.789)       | 801.549                     | 26.544                      | 407.422             | 11.977.824         |
| 2015                              | 11.977.824           | (1.644.629)       | 643.410                     | 21.307                      | 396.650             | 11.394.562         |
| 2016                              | 11.394.562           | (1.736.132)       | 633.964                     | 20.994                      | 377.335             | 10.690.723         |
| 2017                              | 10.690.723           | (1.828.331)       | 567.741                     | 18.801                      | 354.027             | 9.802.961          |
| 2018                              | 9.802.961            | (1.921.272)       | 498.319                     | 16.502                      | 324.629             | 8.721.139          |
| 2019                              | 8.721.139            | (2.008.917)       | 397.842                     | 13.175                      | 288.804             | 7.412.042          |
| 2020                              | 7.412.042            | (2.124.029)       | 424.715                     | 14.065                      | 245.452             | 5.972.246          |
| 2021                              | 5.972.246            | (2.232.446)       | 304.841                     | 10.095                      | 197.773             | 4.252.509          |
| 2022                              | 4.252.509            | (2.345.614)       | 215.570                     | 7.139                       | 140.823             | 2.270.428          |
| 2023                              | 2.270.428            | (2.436.168)       | 87.651                      | 2.903                       | 75.186              | -                  |

**Tabela 16 - Mensurações inicial e subsequentes do passivo, Resultado Método I**

| <b>Ano</b>                        | <b>Saldo Inicial</b> | <b>Ajuste Inflacionário</b> | <b>Reversão AVP</b> | <b>Inflação Sobre Juros</b> | <b>Pagamento</b> | <b>Saldo Final</b> | <b>Inflação Futura</b> |
|-----------------------------------|----------------------|-----------------------------|---------------------|-----------------------------|------------------|--------------------|------------------------|
| Reconhecimento Inicial do Passivo |                      |                             |                     |                             |                  | 11.720.256         | -                      |
| 2004                              | 11.720.256           | 1.455.656                   | 388.121             | 48.205                      | (911.333)        | 12.700.904         | (921.461)              |
| 2005                              | 12.700.904           | 152.411                     | 420.595             | 5.047                       | (922.269)        | 12.356.689         | (663.076)              |
| 2006                              | 12.356.689           | 474.497                     | 409.196             | 15.713                      | (957.684)        | 12.298.411         | (715.073)              |
| 2007                              | 12.298.411           | 951.897                     | 407.266             | 31.522                      | (1.031.809)      | 12.657.288         | (1.176.712)            |
| 2008                              | 12.657.288           | 1.240.414                   | 419.151             | 41.077                      | (1.132.926)      | 13.225.004         | (1.635.631)            |
| 2009                              | 13.225.004           | (226.148)                   | 437.951             | (7.489)                     | (1.113.553)      | 12.315.766         | (771.446)              |
| 2010                              | 12.315.766           | 1.394.145                   | 407.841             | 46.168                      | (1.239.607)      | 12.924.312         | (1.366.678)            |
| 2011                              | 12.924.312           | 657.847                     | 427.993             | 21.785                      | (1.302.703)      | 12.729.235         | (1.270.095)            |
| 2012                              | 12.729.235           | 994.153                     | 421.533             | 32.922                      | (1.404.444)      | 12.773.399         | (1.442.279)            |
| 2013                              | 12.773.399           | 553.691                     | 422.996             | 18.336                      | (1.465.323)      | 12.303.099         | (1.175.196)            |
| 2014                              | 12.303.099           | 801.549                     | 407.422             | 26.544                      | (1.560.789)      | 11.977.824         | (1.171.307)            |
| 2015                              | 11.977.824           | 643.410                     | 396.650             | 21.307                      | (1.644.629)      | 11.394.562         | (1.029.143)            |
| 2016                              | 11.394.562           | 633.964                     | 377.335             | 20.994                      | (1.736.132)      | 10.690.723         | (907.122)              |
| 2017                              | 10.690.723           | 567.741                     | 354.027             | 18.801                      | (1.828.331)      | 9.802.961          | (758.276)              |
| 2018                              | 9.802.961            | 498.319                     | 324.629             | 16.502                      | (1.921.272)      | 8.721.139          | (590.714)              |
| 2019                              | 8.721.139            | 397.842                     | 288.804             | 13.175                      | (2.008.917)      | 7.412.042          | (385.465)              |
| 2020                              | 7.412.042            | 424.715                     | 245.452             | 14.065                      | (2.124.029)      | 5.972.246          | (287.699)              |
| 2021                              | 5.972.246            | 304.841                     | 197.773             | 10.095                      | (2.232.446)      | 4.252.509          | (168.015)              |
| 2022                              | 4.252.509            | 215.570                     | 140.823             | 7.139                       | (2.345.614)      | 2.270.428          | (77.502)               |
| 2023                              | 2.270.428            | 87.651                      | 75.186              | 2.903                       | (2.436.168)      | -                  | -                      |

**Tabela 17 - Mensurações inicial e subsequentes do passivo, Resultado e Capitalização AG8**

| Ano                               | Saldo Inicial | Ajuste Inflacionário | Reversão AVP | Inflação Sobre Juros | Pagamento   | Saldo Final | Inflação Futura |
|-----------------------------------|---------------|----------------------|--------------|----------------------|-------------|-------------|-----------------|
| Reconhecimento Inicial do Passivo |               |                      |              |                      |             | 11.720.256  |                 |
| 2004                              | 11.720.256    | 1.455.656            | 388.121      | 48.205               | (911.333)   | 12.700.904  | 1.269.583       |
| 2005                              | 12.700.904    | 152.411              | 420.595      | 5.047                | (922.269)   | 12.356.689  | 254.958         |
| 2006                              | 12.356.689    | 474.497              | 409.196      | 15.713               | (957.684)   | 12.298.411  | 287.057         |
| 2007                              | 12.298.411    | 951.897              | 407.266      | 31.522               | (1.031.809) | 12.657.288  | 442.550         |
| 2008                              | 12.657.288    | 1.240.414            | 419.151      | 41.077               | (1.132.926) | 13.225.004  | 2.788.015       |
| 2009                              | 13.225.004    | (226.148)            | 437.951      | (7.489)              | (1.113.553) | 12.315.766  | 1.851.061       |
| 2010                              | 12.315.766    | 1.394.145            | 407.841      | 46.168               | (1.239.607) | 12.924.312  | 2.476.650       |
| 2011                              | 12.924.312    | 657.847              | 427.993      | 21.785               | (1.302.703) | 12.729.235  | 1.902.800       |
| 2012                              | 12.729.235    | 994.153              | 421.533      | 32.922               | (1.404.444) | 12.773.399  | 1.961.743       |
| 2013                              | 12.773.399    | 553.691              | 422.996      | 18.336               | (1.465.323) | 12.303.099  | 1.868.268       |
| 2014                              | 12.303.099    | 801.549              | 407.422      | 26.544               | (1.560.789) | 11.977.824  | 1.499.775       |
| 2015                              | 11.977.824    | 643.410              | 396.650      | 21.307               | (1.644.629) | 11.394.562  | 1.262.949       |
| 2016                              | 11.394.562    | 633.964              | 377.335      | 20.994               | (1.736.132) | 10.690.723  | 1.004.983       |
| 2017                              | 10.690.723    | 567.741              | 354.027      | 18.801               | (1.828.331) | 9.802.961   | 779.853         |
| 2018                              | 9.802.961     | 498.319              | 324.629      | 16.502               | (1.921.272) | 8.721.139   | 587.708         |
| 2019                              | 8.721.139     | 397.842              | 288.804      | 13.175               | (2.008.917) | 7.412.042   | 457.199         |
| 2020                              | 7.412.042     | 424.715              | 245.452      | 14.065               | (2.124.029) | 5.972.246   | 254.142         |
| 2021                              | 5.972.246     | 304.841              | 197.773      | 10.095               | (2.232.446) | 4.252.509   | 122.033         |
| 2022                              | 4.252.509     | 215.570              | 140.823      | 7.139                | (2.345.614) | 2.270.428   | 25.734          |
| 2023                              | 2.270.428     | 87.651               | 75.186       | 2.903                | (2.436.168) | -           | -               |

